

UNIVERSIDADE VILA VELHA- ES

CURSO DE DIREITO

MONOGRAFIA II - D9NA

GRABRIELLY VALERIO DO NASCIMENTO

**ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI: OS DIREITOS DAS MENINAS NO
SISTEMA DE SOCIOEDUCAÇÃO**

VILA VELHA - ES

2016

GRABRIELLY VALERIO DO NASCIMENTO

**ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI: OS DIREITOS DAS MENINAS NO
SISTEMA DE SOCIOEDUCAÇÃO**

Monografia apresentada ao Curso de Direito da Universidade Vila Velha - ES como requisito parcial para obtenção do Título de Bacharel em Direito.

Orientador: Profa. Ma. Maria Ângela Rosa Soares.

VILA VELHA - ES

2016

GRABRIELLY VALERIO DO NASCIMENTO

ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI: OS DIREITOS DAS MENINAS NO SISTEMA DE SOCIOEDUCAÇÃO

Monografia apresentada ao Curso de Direito da Universidade Vila Velha- ES como requisito parcial para obtenção do Título de Bacharel em Direito.

Aprovado em Vila Velha, de Junho de 2016.

COMISSÃO EXAMINADORA

Profa. Ma. Maria Ângela Rosa Soares

UVV/ES

Orientador

Prof. Me. Renzo Gama Soares

UVV/ES

Examinador

A Deus

Aos meus Pais

A Minha filha

Aos meus irmãos

AGRADECIMENTOS

A Deus, por ter me dado a vida e por esta oportunidade de concluir o Curso de Direito. Devo a Ele toda a minha gratidão;

À Universidade Vila Velha pela oportunidade de realização do Curso de Direito;

A minha filha Danielly, minha razão de viver, pelo amor, apoio, compreensão e tolerância nos momentos ausentes e divididos;

Aos meus pais, Ivana e Ronaldo, pelo apoio e dedicação;

Aos meus irmãos, Mariana, Mateus, Ronaldo, pela amizade e apoio;

A minha orientadora, Ma. Maria Ângela, pelas valiosas orientações, excelente profissional, sempre muito afetiva, continente, exigente e dedicada, o meu sincero e carinhoso agradecimento;

As adolescentes e funcionários da UFI, por ter me recebido tão bem, e pela valiosa contribuição;

Ao prof. Me. Renzo Gama, por aceitar o convite de participar da banca examinadora desta monografia;

A profa. Ma. Thais Machado, pelas correções técnicas desta monografia;

Aos professores do Curso de Direito da UVV, por todos os ensinamentos transmitidos;

Aos amigos do Curso de Direito da UVV, pela alegre convivência;

Àqueles que, de alguma forma, contribuíram para a realização deste trabalho.

*Nós vos pedimos com insistência nunca digam
- isso é natural diante dos acontecimentos de
cada dia numa época em que reina a confusão
em que corre o sangue em que ordena-se a
desordem em que o arbítrio tem força de lei em
que a humanidade se desumaniza Não digam,
nunca - isso é natural!*

Bertold Brecht

LISTAS DE SIGLAS E ABREVIATURAS

Art. – Artigo

CNJ – Conselho Nacional de Justiça

CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente)

DST - Doenças Sexualmente Transmissíveis

ERIAS - Estatuto da Criança e do Adolescente

FAMES - Faculdade de Musica do Espírito Santo

IASES – Instituto de Atendimento Sócio Educativo do Espírito

LA - Liberdade Assistida

UFI – Unidade Feminina de Internação

UNIP – Unidade de Internação Provisório

UNIS – Unidade de Internação Socioeducativa

PIA – Plano Individual de Atendimento

PSC - Prestação de Serviço a Comunidade

SINASE - Sistema Nacional De Atendimento Socioeducativo

SUS - Sistema Único de Saúde

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Requisitos do SINASE para as unidades socioeducativas.....	36
Tabela 2 – Etnia.....	58
Tabela 3 – Idade.....	59
Tabela 4 – Escolaridade.....	59
Tabela 5 - Estudava quando foi apreendida.....	59
Tabela 6 - Classificação do ensino da escola em que estudava.....	60
Tabela 7 - Classificação da relação com os professores.....	60
Tabela 8 - Classificação da relação com diretores.....	60
Tabela 9 - Classificação da relação com os Funcionários.....	60
Tabela 10 - Classificação da relação entre alunos.....	60
Tabela 11 - Atividades extraclasse	61
Tabela 12 – Religião.....	63
Tabela 13 - Oferta de atividades religiosas na UFI.....	63
Tabela 14 - Oferta de qual religião.....	63
Tabela 15 - Ocupação antes da apreensão 1	64
Tabela 16 - Ocupação antes da Apreensão 2.....	64
Tabela 17 - Motivação para os atos infracionais.....	65
Tabela 18 - Atração para os atos infracionais.....	66
Tabela 19 - Municípios de residência das adolescentes.....	67
Tabela 20 - Conhece o principio da municipalização.....	68
Tabela 21 - Pretende fazer no futuro.....	69
Tabela 22 - Com o incentivo de quem pode contar para atingir os objetivos	70
Tabela 23 - Sabe o que é.....	70
Tabela 24 - Ato infracional praticado.....	72
Tabela 25 - Já usou drogas.....	74
Tabela 26 - Drogas utilizadas.....	74
Tabela 27 - Conhecimento dos métodos contraceptivos.....	76
Tabela 28 - Com quem reside.....	79
Tabela 29 - Quantidades de pessoas que vivem na residência.....	80
Tabela 30 - Renda familiar.....	80
Tabela 31 - Passou por necessidades financeiras.....	80
Tabela 32 - Mae sabe ler e escrever.....	81
Tabela 33 - Escolaridade da mãe	81
Tabela 34 - Presença Paterna.....	82
Tabela 35 - Adolescente conhece o pai.....	82
Tabela 36 - Pai sabe ler e escrever.....	82
Tabela 37 – Escolaridade.....	82

Tabela 38 - Pais ajudam nas atividades escolares.....	84
Tabela 39 - Pais Acompanham nos eventos escolares.....	85
Tabela 40 - Membros da família que acompanham atividades.....	85
Tabela 41 - Relacionamento entre as pessoas da família.....	85
Tabela 42 - Vitimização em violência doméstica.....	86
Tabela 43 - Quem você considera referência ou exemplo de vida.....	87
Tabela 44 - Envolvimento de familiares em crimes ou atos infracionais.....	88
Tabela 45 - Envolvimento familiar com ato infracional/crime.....	88
Tabela 46 - Disponibilidade de programas culturais no bairro.....	90
Tabela 47 - Existência de violência no bairro.....	91
Tabela 48 - Presença do tráfico no bairro.....	91
Tabela 49 - Visibilidade da atuação do tráfico.....	92
Tabela 50 - Aliciamento de jovens.....	92
Tabela 51 - Percepção de preconceito.....	92
Tabela 52 - Existência de Escola.....	93
Tabela 53 - Cursos Profissionalizantes no bairro onde reside.....	93
Tabela 54 - Atuação da policia.....	94
Tabela 55 - classificação da atuação da policia no bairro.....	94
Tabela 56 - Ato infracional praticado.....	95
Tabela 57 – Reincidência.....	96
Tabela 58 - defesa técnica.....	97
Tabela 59 - Testemunha no processo.....	98
Tabela 60 - Condições físicas da unidade para o cumprimento da medida...	103
Tabela 61 - Estrutura da unidade.....	103
Tabela 62 - Disponibilidade de materiais de higiene pessoal.....	104
Tabela 63 - Informações sobre o PIA.....	106
Tabela 64 - Possui os documentos pessoais.....	107
Tabela 65 - Foi possível tirar os documentos na Unidade.....	107
Tabela 66 - Há possibilidade de estudar.....	111
Tabela 67 - Classificação do estudo dado na Unidade.....	112
Tabela 68 - Classificação da alimentação.....	114
Tabela 69 – Adolescentes recebem visitas todo final de semana.....	119
Tabela 70 - Relacionamento com agentes.....	121
Tabela 71 - Oferta de atividade religiosa?	123
Tabela 72 - Acesso às atividades.....	125
Tabela 73 - Quem escolhe as atividades.....	125
Tabela 74 - Credibilidade na ressocialização.....	135
Tabela 75 O que pensa sobre o sistema socioeducativo brasileiro.....	137
Tabela 76 - Objetivo da internação.....	137

RESUMO

O presente estudo tem por finalidade analisar se a família, o Estado e a sociedade, como instituições previstas nos documentos legais (arts. 227 CF e 4º do ECRID) para atuarem como instituições garantidoras dos direitos das crianças e dos adolescentes estão efetivamente fazendo *jus* a essas determinações: em específico nos casos das meninas em conflito com a lei privadas da liberdade na UFI no Espírito Santo. A relevância deste estudo é compreender o contexto das adolescentes em conflito com a lei no Estado do Espírito Santo, apontando os papéis das instituições previstas na legislação, em relação aos direitos das adolescentes, a fim de que seja estabelecida uma reflexão sobre a realidade vivenciada por elas visando desconstruir interpretações equivocadas, com a finalidade também de contribuir com a qualificação de políticas públicas e com as intervenções técnicas do atendimento socioeducativo voltado para essas meninas. Trabalhou-se com as seguintes categorias teóricas a priori: instituições legais, seus deveres e obrigações perante as adolescentes em conflito com a lei; a prevenção, intervenção e presença das instituições na socialização das adolescentes em conflito com a lei; a percepção das adolescentes acerca das instituições previstas no artigo 4º da lei 8069/90 e no artigo 227 da Constituição; como as medidas socioeducativas estão sendo aplicadas no Estado do Espírito Santo e se estas estão em consonância com as determinações legais. Sabe-se que, para que a execução de uma medida socioeducativa seja eficaz é imprescindível que todas as instituições atuem em conjunto e de acordo com o ordenamento legal, e que as políticas públicas alcancem as unidades de forma efetiva.

Palavras-Chave: instituições legais; gênero; medida socioeducativa; garantia de direitos.

ABSTRACT

The current study aims analyzing whether the family, the Union and the society, as institutions declared in legal documents (articles 227 and 4th ECRID) to act as warranties institutions of children and adolescents' rights are effectively working towards these determinations: specifically in cases of girls in conflict against the law who are deprived from freedom at UFI in *Espirito Santo* State in Brazil. The study is relevant concerning understanding the conflict with law in *Espirito Santo* State, indicating the institutions roles which are foreseen in legislation, in relation to the rights of adolescents, in order to stablish reflexing thoughts about the reality they cope with aiming not only to disrupt erroneous interpretation but also to contribute with public politics and with technical interventions of socio-educational supervision sessions for these girls. The following categories were worked as important parts: legal institutions, its duties and obligations concerning adolescents in conflict with the law; the perception of these adolescents about the institutions foreseen on article 4th of law 8069/90 and the article 227 of Constitution; how the socio-educational method is being applied in *Espirito Santo* State and if they are consonant to the legal features. It is known that for the execution of an effective measure of socio-educational is done, all the institutions have to act together as the legal law proposes, and the public politics may reach it effectively.

Keywords: legal institutions; gender; socio-educational measures; right warranties.

SUMÁRIO

	INTRODUÇÃO.....	14
2	AS ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI E O ATO INFRACIONAL.....	18
2.1	PRINCIPIOS.....	24
2.2	AS INSTITUIÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 4º ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E 227 CONSTITUIÇÃO E SEUS RESPECTIVOS DEVERES E OBRIGAÇÕES MENCIONADOS.....	25
2.3	REVISÃO BIBLIOGRÁFICA.....	30
3	AS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS REQUISITOS PARA UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS.....	35
3.1.1	Medida Socioeducativa De Internação Provisória.....	37
3.1.2	Medida Socioeducativa de Semiliberdade.....	39
3.1.3	Medida Socioeducativa de Internação.....	42
3.2	DIREITO OU REGALIA DOS(AS) ADOLESCENTES PRIVADOS DA LIBERDADE?	45
3.3	PESQUISA DO CNJ SOBRE AS ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI.....	53
4	AS ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO.....	58
4.1	PERFIL DAS ADOLESCENTES EM CONFLITO APREENDIDAS NA UFI.....	58
4.1.2	Religião x liberdade de Crença.....	62
4.1.3	Ocupação anterior a apreensão.....	63
4.1.4	Município de Residência.....	67
4.1.5	Acesso a Informação.....	69
4.1.6	Drogas Ilícitas e licitas na adolescência	73
4.1.7	Sexualidade e adolescência	75
4.1.7.1	<i>Método contraceptivo.....</i>	<i>77</i>

4.1.8	Namoro e a adolescência	77
4.1.9	Oportunidades x diversão	77
4.1.10	Elas também têm medos	78
4.2	FAMÍLIA E ADOLESCÊNCIA	79
4.3	O BAIRRO E SUAS VULNERABILIDADES	90
4.3.1	Polícia: da segurança a insegurança	94
4.4	ATO INFRACIONAL	95
4.4.1	Defesa processual	97
4.5	UNIDADE SOCIOEDUCATIVA FEMININA: UMA VERSÃO TEEN DO PRESÍDIO	100
4.5.1	A execução da medida socioeducativa pelo Instituto de Atendimento Socioeducativo Do Espírito Santo – IASES	100
4.5.2	PIA - Plano Individual de Atendimento	105
4.5.4	Escolarização na Unidade	110
4.5.5	Alimentação na Unidade	113
4.5.6	A dependência química e as adolescentes	114
4.5.7	Saúde e as medidas socioeducativas	116
4.5.8	Visitas sociais e íntimas	117
4.5.8.1	<i>Visita íntima</i>	117
4.5.8.2	<i>Visita social e acompanhamento Familiar</i>	118
4.5.9	As adolescentes e as relações interpessoais na Unidade	120
4.5.10	Defesa técnica, acompanhamento e atendimento jurídico na unidade	120
4.5.11	A religião na Unidade	121
4.5.12	Esporte, Cultura e Lazer e a UFI	123
4.5.13	O dia-a-dia num novo lugar	126
4.5.14	As adolescestes e um possível sonho de uma nova vida	127

4.5.15	As medidas socioeducativas presentes na UFI.....	132
4.5.16	O sistema socioeducativo e a percepção das adolescentes..	135
4.5.17	Pós-apreensão, saindo da unidade e agora?	136
	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	139
	REFERÊNCIAS.....	144
	APÊNDICES.....	148
	APÊNDICE A - Roteiro de entrevista com adolescente 1.....	149
	APÊNDICE B - Roteiro de entrevista com adolescente 2.....	154
	ANEXO.....	168
	ANEXO A - Avaliação de progressão do adolescente da fase inicial para a fase intermediária.....	169
	ANEXO B - Avaliação de progressão do adolescente da fase intermediária para a fase conclusiva	172
	ANEXO C - Avaliação de progressão do adolescente da fase conclusiva para a extinção	174
	ANEXO D - Termo de consentimento (adolescentes e família)....	176
	ANEXO E – Autorização da Presidente da UFI.....	177

INTRODUÇÃO

A presente monografia volta-se para a análise da efetividade e eficiência dos direitos das adolescentes em conflito com a lei, em específico, visa verificar se as instituições legais estão cumprindo seus respectivos papéis/deveres em relação às adolescentes femininas em conflito com a lei, buscando identificar a adequação da aplicação das medidas ao que determinam os instrumentos legais, em específico em relação ao Estado do Espírito Santo. Parte-se do pressuposto de que, a histórica invisibilidade da mulher na sociedade se repete nos sistemas de ressocialização, tanto o prisional quanto o socioeducativo.

Considerando que atos infracionais praticados por adolescentes do sexo feminino não são muito estudados e/ou discutidos e a realidade das adolescentes pouco se conhece, pois a maioria dos estudos disponíveis aborda as condições que envolvem os adolescentes do sexo masculino que cumprem medidas socioeducativas, talvez pelo fato de serem vistas com olhar androcêntrico, ou por serem expressivamente inferiores numericamente em relação aos adolescentes do sexo masculino.

As adolescentes em conflito com a lei muitas vezes podem se encontrar invisíveis perante seus direitos estabelecidos em lei, uma vez que, tão somente passam ser reconhecidas pelas instituições previstas nos arts. 227 da CF e 4º do ECA, após o cometimento do ato infracional, visibilidade esta que dura por pouco tempo, pois quando inseridas nas estatísticas infracionais voltam à invisibilidade diante de tal problemática apresentada, o questionamento a ser feito é se os direitos e garantias legais estão sendo efetivadas em relação às adolescentes em conflito com a lei.

O problema que é colocado para este estudo é: a família, o Estado e a sociedade, como instituições previstas nos documentos legais para atuarem como instituições garantidoras dos direitos das crianças e dos adolescentes estão efetivamente fazendo jus a essas determinações: em específico no caso das meninas em conflito com a lei?

Diante dos objetivos propostos neste trabalho, buscou-se analisar, mediante pesquisa documental e de campo, se a família, o Estado e a sociedade cumprem as determinações estabelecidas nos documentos legais e, principalmente, os que estão previstos nos artigo 227 da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei 8069/90, em relação à proteção e efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes no que se refere às adolescentes do sexo feminino em conflito com a lei.

Assim, objetivou-se neste trabalho identificar as instituições legais, seus deveres e obrigações perante as adolescentes, verificar a percepção das adolescentes acerca das instituições previstas no artigo 4º da lei 8069/90 e no artigo 227 da Constituição, analisar a realidade vivenciada pelas adolescentes no sistema de internação, identificar se a prevenção, intervenção e presença das instituições na socialização das adolescentes em conflito com a lei estão de acordo com os documentos legais, identificar como as medidas socioeducativas estão sendo aplicadas no Estado do Espírito Santo e se estas estão em consonância com as determinações legais.

Cabe apresentar os referenciais teóricos utilizados neste estudo que estão de alguma forma, relacionados com o tema proposto, tomando por base autores e trabalhos que subsidiam o estudo para a busca da resposta para a questão-problema.

Nesse sentido, Malena Bello Ramos no seu estudo demonstrou a violência, a desqualificação social e a exclusão de gênero de uma forma real, com casos concretos. E os autores Dell'Aglio e Dalbosco apresentam em seu artigo os fatores facilitadores da infração juvenil feminina, o que as meninas já sofrem, o perfil destas adolescentes e experiências vivenciadas por elas.

Siro Darlan de Oliveira, em sua obra afirma que “excluimos as crianças de forma desumana dos processos de educação e cidadania, e que grande parte da sociedade exige um comportamento correto das crianças e dos adolescentes, mas ao mesmo tempo nega a elas seus direitos fundamentais, e que somente não vê onde o problema da violência está quem não que ver, e estes apontam como solução para redução destes fatores a redução da maioridade penal, pois para eles

é mais fácil isolar o problema do que combater com maiores verbas em políticas públicas e sociais para os excluídos”.

A Pesquisa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) publicada após o início da pesquisa em tela, mas através dessa pesquisa foi possível comparar a realidade do Estado com outros, e conhecer mais da situação vivenciada pelas adolescentes em conflito com a lei.

Esta pesquisa constituiu-se em um estudo exploratório, sustentado na abordagem quali-quantitativa, a pesquisa realizada foi documental e de campo. A pesquisa documental baseou-se inicialmente na coleta de dados/informações através de consultas em livros, artigos e legislações. E a Pesquisa de campo foi realizada na Unidade de Internação Feminina (UFI), no período compreendido de 20/10/15 a 20/11/2015. Os instrumentos utilizados foram questionários que foram aplicados às adolescentes apreendidas na unidade à época da pesquisa, independentemente da medida a elas imposta. Foram aplicados 15 (quinze) questionários. Na época da pesquisa, na unidade estavam apreendidas 23 (vinte e três) adolescentes, porém, a pesquisa foi realizada somente com as internas que se dispuseram a participar.

O trabalho está estruturado em cinco capítulos, constituindo-se o primeiro pela Introdução do tema, o segundo sobre “As adolescentes em conflito com a lei e o ato infracional”, abordando os princípios e as instituições legais e seus respectivos deveres e obrigações diante das adolescentes em conflito com a lei e apresentando o referencial teórico no qual a pesquisa baseou-se; o terceiro sobre “As medidas socioeducativas e os requisitos para as unidades socioeducativas”, buscando a apresentar quais medidas são cumpridas em unidades socioeducativas e quais são os requisitos para as unidades executarem as medidas; quais são os direitos das adolescentes em conflito com a lei dentro da unidade socioeducativa, e por último expõe-se a pesquisa do CNJ realizada em vários estados do Brasil, relacionada a unidades socioeducativas destinadas a adolescentes femininas; o quarto capítulo aborda “As adolescentes em conflito com a lei no estado do Espírito Santo”, relatando as etapas do processo de pesquisa, e por último, as considerações finais.

Com a investigação decorrente deste estudo foi possível constatar que as instituições legais estão constantemente violando os direitos das adolescentes. Por tais razões pode-se afirmar que as normas estabelecidas na Constituição Federal do Brasil e no ECRAD, estão sendo cumpridas somente no que concerne à cobrança dos deveres das crianças e dos adolescentes e, ainda assim, para penalizá-los pela prática de atos infracionais, sendo o sistema socioeducativo feminino uma reprodução do sistema prisional quando reflete como finalidade principal, apenas punir as adolescentes.

2 AS ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI E O ATO INFRACIONAL

Neste capítulo analisa-se as adolescentes em conflito com a lei e o ato infracional e alguns dos princípios que estão relacionados com o Estatuto da Criança e do Adolescente e com a Carta Constitucional a fim de verificar importância destes para a garantia e efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes. Posteriormente serão verificadas as medidas socioeducativas aplicadas as adolescentes internadas na Unidade Feminina de Internação do Estado do Espírito Santo (UFI), visando identificar a adequação das medidas aplicadas em relação ao que estabelece o ordenamento legal acerca do tema.

Menciona-se também o que preconiza a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 227 e o ECRID em seu artigo 4º, objetivando ressaltar as instituições às quais o marco legal brasileiro delega a responsabilidade pelo acolhimento, cuidado e proteção das Crianças e dos Adolescentes do país.

Segundo Ramos: “A população feminina em cumprimento de MSE (medida socioeducativa) é insignificante, se comparada quantitativamente à masculina, ou seja, no Brasil, o mundo das internações é predominantemente masculino” (UNESCO apud RAMOS, 2007, p. 23). Possivelmente por este motivo não há muitos estudos voltados para este tema em relação ao gênero, portanto neste capítulo aborda-se algumas questões, de forma geral, mas sempre buscando apresentar as peculiaridades das meninas.

Primeiramente se faz necessário expor algumas definições para que se possa entender o que engloba o tema em tese. De acordo com Jose Barroso Filho analisando as Regras de Beijing (1998, p.197) “jovem é toda criança ou adolescente que, de acordo com o sistema jurídico respectivo, pode responder por infração de forma diferente do adulto”. O ECRID define precisamente os conceitos de criança do adolescente:

Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade. Parágrafo único. Nos casos expressos em lei, aplica-se excepcionalmente este Estatuto às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade. (BRASIL, 1990).

Portanto de acordo com o ordenamento jurídico brasileiro, considera-se adolescente entre doze e dezoito anos de idade, e é nesta fase/etapa que ocorre diversas alterações no comportamento destes, segundo Bill [...] a identidade para os jovens é um processo penoso e complicado. As referências positivas escasseiam e se embaralham com as negativas. (BILL et al, 2005, p.206). Ramos define a adolescência como:

O termo adolescência designa o período de transição entre a infância e fase adulta. Mas de que período está se tratando? De um período nos quais muitas mudanças ocorrem; mudanças de ordem biológica, psicológica e social, que irão variar conforme a cultura da sociedade na qual estejam inseridas, a etnia, classe social e gênero a que pertençam. Observa-se certo consenso no que se refere a um limite de idade inferior para caracterizar a juventude. No entanto, o limite para a idade superior enfrenta uma diversidade de opiniões. Assim, adotar-se-á neste estudo, a juventude como expressão que compõe “[...] significados distintos para pessoas de diferentes extratos socioeconômicos, e é vivida de maneira heterogênea, segundo contextos e circunstâncias” (RAMOS, 2007, p. 24).

É relevante definir também o que é ato infracional. De acordo com o sentido denotativo infração é toda ação que consiste na prática de qualquer delito ou ato ilícito. Nos dizeres de Filho (1998, p.197) “infração é todo comportamento (ação ou omissão) penalizado com lei, de acordo com respectivo sistema jurídico”. Tal Conceito também é definido pelo ECRIAD (1990): “Art. 103. Considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal”.

Com a junção de ambos os conceitos apresentados anteriormente fica estabelecido o que é chamado de adolescente em conflito com a lei, que por alguns mesmo que de forma equivocada é conhecido como jovens infratores, conforme Filho (1998, p. 35): “O jovem infrator é aquele a quem se tenha imputado o cometimento de uma infração, ou seja, considerado culpado do cometimento de uma infração”. Os sistemas jurídicos que reconhecem o conceito de responsabilidade penal para jovens procuram levar em consideração as circunstâncias relacionadas à maturidade

emocional, mental e intelectual. Conforme Siro Darlan (1998, p. 42): “O Estatuto da Criança e do Adolescente tem dispositivos que responsabilizam os adolescentes que se apresentam com comportamentos desviantes e praticam atos ilícitos [...]”. O ECRIDAD apresenta que são responsabilizados e como são:

Art. 104. São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às medidas previstas nesta Lei. Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, deve ser considerada a idade do adolescente à data do fato.

Art. 105. Ao ato infracional praticado por criança corresponderão as medidas previstas no art. 101. (BRASIL, 1990)

Portanto, os adolescentes em conflito com a lei não são punidos de acordo com o Código Penal Brasileiro, mas são responsabilizados de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, ou seja, aos adolescentes em conflito com a lei são aplicadas as medidas socioeducativas previstas no ECRIDAD. Nesse contexto o Estado implementa, através do ECRIDAD, as medidas socioeducativas, visando coibir as ações análogas aos crimes do Código Penal no Estatuto que se definem como atos infracionais. No que se trata das medidas socioeducativas, o artigo 112 do ECRIDAD descreve quais são, aplicadas para ambos os sexos:

Art. 112. Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:

I - advertência;

II - obrigação de reparar o dano;

III - prestação de serviços à comunidade;

IV - liberdade assistida;

V - inserção em regime de semi-liberdade;

VI - internação em estabelecimento educacional [...] (Estatuto da Criança e do Adolescente, 1990). - § 1º A medida aplicada ao adolescente levará em conta a sua capacidade de cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração. (BRASIL, 1990)

Levando em consideração que a internação de um adolescente em conflito com a lei deverá ser utilizada excepcionalmente como último recurso e pelo mais breve tempo possível, conforme previsto na lei (art. 122, paragrafo 2º, ECRIDAD), ressaltando que estes adolescentes não poderão ser privados de sua liberdade, e internação anterior à sentença não poderá ultrapassar aos 45 dias, conforme previsto no ECRIDAD:

Art. 106. Nenhum adolescente será privado de sua liberdade senão em flagrante de ato infracional ou por ordem escrita e fundamentada da autoridade judiciária competente.

Art. 108. A internação, antes da sentença, pode ser determinada pelo prazo máximo de quarenta e cinco dias. Parágrafo único. A decisão deverá ser fundamentada e basear-se em indícios suficientes de autoria e materialidade, demonstrada a necessidade imperiosa da medida. (BRASIL, 1990)

Para fiscalizar e regularizar o atendimento socioeducativo foi criado o SINASE (2008), cujo conceito é:

O SINASE é o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo, que envolve desde o processo de apuração de ato infracional até a execução de medida socioeducativa. Esse sistema nacional inclui os sistemas estaduais, distrital e municipal, bem como todas as políticas, planos, e programas específicos de atenção a esse público. (SINASE, 2006, p. 23)

O gráfico a seguir apresenta o posicionamento do SINASE e de algumas das relações mantidas no Sistema de Garantia de Direitos, em relação aos adolescentes privados de sua liberdade:



Fonte: Página do Conselho da Criança.

Ressalta-se que as medidas socioeducativas somente são aplicadas a adolescentes na faixa etária entre 12 e 18 anos que praticarem ato infracional. Em caráter de exceção, a sua aplicação e o seu cumprimento poderão ser estendidos até os 21 anos, caso o ato infracional tenha sido cometido até um dia antes de completar 18 anos. O adolescente poderá responder até os 21 anos, a partir de uma análise do processo judicial, em que o Juiz pode aplicar uma das medidas socioeducativas, ou seja, deve ser levando em consideração o contexto pessoal do adolescente, sua capacidade para cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração. As medidas aplicadas, assim que o(a) adolescente completar 21 anos as medidas e processos referentes ao adolescente são extintas.

2.1 PRINCÍPIOS

Em se tratando de princípios, aborda-se os princípios que têm relação com tema, com os direitos das adolescentes em conflito com a lei, e com as medidas socioeducativas. Os princípios que serão mencionados são: brevidade; celeridade; responsabilidade solidária; respeito ao devido processo legal; prioridade absoluta; respeito à capacidade do adolescente de cumprir a medida; Municipalização do atendimento; Mobilização da opinião pública.

Os princípios da brevidade, excepcionalidade, e celeridade estão previstos no artigo 227, § 3º, V, da Constituição Federal: “obediência aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, quando da aplicação de qualquer medida privativa da liberdade”, esses princípios são fundamentais e, quando se tratando de sujeitos em desenvolvimento, logo há necessidade de que todas providências sejam feitas de maneira mais célere possível. Neste sentido, as medidas socioeducativas, devem ser aplicadas somente quando for imprescindível, nos limites da lei e no menor tempo possível, pois qualquer uma das medidas elencadas no ECRID limitam seus direitos (SINASE, 2008).

No que se refere ao respeito ao devido processo legal, os adolescentes em conflito com a lei também possuem seus direitos podendo ser verificados nos artigos 227, §3, inciso IV da Constituição Federal, no artigo 40 da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança e nos artigos 108, 110,111 do ECRID, ou seja, deve seguir todas as etapas previstas nas legislações, sendo estas: fundamentação de toda e qualquer decisão realizada no curso do processo; direito ao contraditório e ampla defesa; direito ao silêncio; direito de não produzir provas contra si mesmo; defesa técnica por um advogado em todas as fases; direito de ser ouvido pessoalmente pela autoridade competente, entre outros (SINASE, 2008, p. 40).

A prioridade absoluta para a criança e o adolescente prevista nos artigos 227 da Constituição Federal e no artigo 4º do ECRID não é restrita ao adolescente em conflito com a lei, de modo que compete ao Estado, à família e à sociedade dedicar atenção e cuidado a todas as crianças e a todos os adolescentes. (SINASE, 2008, p. 38). Ressalta-se que, não basta apenas a prioridade absoluta, também faz-se necessário a efetivação dos seus direitos, conforme previsto nas legislações acima mencionadas. Assim, devem ser consideradas e efetivadas as políticas públicas visando a prioridade da criança e do adolescente.

Quanto ao respeito à capacidade do adolescente de cumprir a medida, leciona o SINASE: “O objetivo da medida é possibilitar a inclusão social de modo mais célere possível e, principalmente, seu pleno desenvolvimento” (SINASE, 2008), logo, a devem-se considerar as necessidades sociais, psicológicas e pedagógicas do adolescente.

Outro princípio que norteia o ECRID é da municipalização. De acordo com o SINASE, é recomendado que não se afaste do jovem o sua família e do espaço geográfico em que está inserido.

O significado do atendimento no âmbito do sistema socioeducativo é que tanto as medidas socioeducativas quanto o atendimento inicial ao adolescente em conflito com a lei devem ser executadas no limite geográfico do município, de modo a fortalecer o contato e o protagonismo da comunidade e da família dos adolescentes atendidos (SINASE, 2008, p. 43/44).

Portanto, entende-se que a municipalização é necessária para facilitar o processo de ressocialização, pois para o adolescente e para a família, a proximidade de seu local de convivência permite o acompanhamento e a verificação das condições em que o(a) adolescente se encontra no caso de internação e melhor orientação e maior participação do adolescente na comunidade. Além do que, os agentes públicos precisam estar mais próximos dos problemas existentes da comunidade, família, de onde o adolescente vive, a fim de melhor conhecê-los consequentemente intervir para resolvê-los.

A mobilização da opinião pública é um princípio essencial para evitar a segregação dos adolescentes em conflito com a lei, conforme dispõe o artigo 88, IV do ECRID. Este princípio é fundamental para que os direitos das crianças e dos adolescentes sejam efetivos, devendo ser respeitado pela sociedade e principalmente pela mídia, pois através deste princípio haverá possibilidade de uma sociedade mais inclusiva e tolerante (SINASE, 2008, p. 47).

Outro princípio é o da Legalidade, este princípio é indispensável para a observância do que elencado no artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal: “ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei”. “Posteriormente o ECRID dispôs de normas que responsabilizam o agente e a administração (entre eles os artigos 230 a 236 e 246 do ECRID), pois, de acordo com o SINASE (2008)”, não se pode, por exemplo, utilizar a interpretação extensiva ou a analogia para impor ao adolescente tratamento mais gravoso do que o dispensado ao adulto.

A Incolumidade, integridade física e segurança (artigos 124 e 125 do ECRID) são princípios que visam garantir o direito à segurança e à integridade física e mental do adolescente privado de sua liberdade, E o responsável por efetivar tais princípios é o Poder Público. Esse dever do Poder Público decorre, também, da própria responsabilidade objetiva do Estado, consequentemente, o dever de reparar

qualquer dano causado ao adolescente sob sua responsabilidade. Incolumidade, integridade física e segurança abrangem vários aspectos e alguns exemplos são:

[...] artigos 94 e 124 do ECA, que impõem às entidades garantir aos adolescentes o direito a instalações físicas em condições adequadas de acessibilidade (Lei nº 10.098, de 19/12/2000),²⁰ habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, vestuário e alimentação suficientes e adequadas à faixa etária dos adolescentes e cuidados médicos, odontológicos, farmacêuticos e saúde mental. Para a segurança da Unidade de internação é fundamental o maior investimento em segurança externa, diminuindo os riscos de invasões e evasões e assegurando tranquilidade para o trabalho socioeducativo. (SINASE, 2008, p.42/43).

A responsabilidade solidária está elencada nos artigos 227 da Constituição Federal e no artigo 4º do ECRID, estabelecendo o princípio da co-responsabilidade da família, comunidade, sociedade em geral e o Estado, em que estes são responsáveis em assegurar os direitos das crianças e dos adolescentes, sendo que, para cada uma destas instituições são atribuídos diversos deveres distintos. As instituições responsáveis devem interagir entre si e se responsabilizarem pelo acolhimento e proteção das crianças e jovens, não cabendo negligência de nenhuma natureza por parte de nenhuma delas. (SINASE, 2008, p. 37)

2.2. AS INSTITUIÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 4º DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E ARTIGO 227 CONSTITUIÇÃO E SEUS RESPECTIVOS DEVERES E OBRIGAÇÕES MENCIONADOS

O Estatuto da Criança e do Adolescente foi promulgado no dia treze julho de 1990, através da Lei 8.069. Com o advento desta lei “o código do menor” foi revogado, e com este novo estatuto ampliou-se o compromisso e a responsabilidade das instituições perante as crianças e os adolescentes.

No Estatuto da Criança e do Adolescente a concepção DE política social é voltada para o conjunto da população infanto-juvenil do país, visando garantir proteção especial este segmento considerado de vulnerável e, conforme o ECRID as crianças e os adolescentes são sujeito de direitos e pessoa em condição peculiar de

desenvolvimento. Conforme SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente contrapõe-se historicamente a um passado de controle e de exclusão social sustentado na Doutrina da proteção integral. Ele expressa direitos da população infanto-juvenil brasileira, pois afirma o valor intrínseco da criança e do adolescente como ser humano, a necessidade de especial respeito à sua condição de pessoa em desenvolvimento, o valor prospectivo da infância e da adolescência como portadoras de continuidade do seu povo e o reconhecimento da sua situação de vulnerabilidade, o que torna as crianças e adolescentes merecedores de proteção integral por parte da família, da sociedade e do Estado; devendo atuar mediante políticas públicas e sociais na promoção e defesa de seus direitos. (SINASE, 2008, p. 19)

Conforme a Constituição Federal no artigo 227: a família, a sociedade e o Estado são as instituições com a finalidade de assegurar os direitos das crianças e dos adolescentes e em seguida o Estatuto da Criança e do Adolescente no artigo 4º transcreve tais instituições, adicionando mais uma instituição sendo esta à comunidade. A Constituição Federal confirma as instituições e seus deveres para as crianças e adolescentes na sua totalidade, conforme elencada no artigo 227 CF:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 1988)

O Estatuto da Criança e do Adolescente reafirma e acrescenta a comunidade como uma instituição, conforme texto legal abaixo:

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

- a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
- c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
- d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude. (BRASIL, 1990).

Estes dois artigos deixam bem claro quais instituições têm por dever proteger a infância e juventude e indica expressamente seus direitos. Com relação aos direitos elencados nos documentos legais citados, há uma necessidade de investigação sobre a efetividade de sua aplicação. Conforme afirma Simionato citado por Malena Ramos:

Vários estudos demonstram que a precariedade dos serviços públicos e das condições de vida, a falta de oportunidades de emprego e lazer e as restritas perspectivas de mobilidade social poderão funcionar como potenciais motivadores de ações violentas, justificando a importância das “expressões do cotidiano microssocial, particular, não se esgotarem nelas mesmas e indicarem demandas que necessitam ser remetidas aos processos macrosociais” (SIMIONATO apud RAMOS, 2007, p.21).

O ECRID também impõe os seguintes deveres/obrigações primordialmente de maneira geral no artigo a seguir:

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. (BRASIL, 1990)

A justiça da Infância e Juventude tem como finalidade de acordo com Filho (1998), “Satisfazer as diversas necessidades dos jovens infratores(sic), e ao mesmo tempo proteger seus direitos básicos; Satisfazer as necessidades da sociedade; e Aplicar cabalmente e com justiça as regras [...]” (FILHO, 1998, p. 197).

De acordo com o ECRID em seu artigo 18 é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público, “[...] zelar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.” (BRASIL, 1998).

As instituições elencadas nos documentos legais não se eximem de suas responsabilidades mesmo em situação de aplicação das medidas socioeducativas, pois segundo o artigo 18-B do ECRID os mesmo permanecem responsáveis pela proteção dos jovens:

Art. 18-B. Os pais, os integrantes da família ampliada, os responsáveis, os agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes, tratá-los, educá-los ou protegê-los que utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto estarão sujeitos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, às seguintes medidas, que serão aplicadas de acordo com a gravidade do caso:

I - encaminhamento a programa oficial ou comunitário de proteção à família;

II - encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico;

III - encaminhamento a cursos ou programas de orientação;

IV - obrigação de encaminhar a criança a tratamento especializado;

V - advertência. Parágrafo único. As medidas previstas neste artigo serão aplicadas pelo Conselho Tutelar, sem prejuízo de outras providências legais. (BRASIL, 1998)

Segundo Oliveira (1998) as instituições legais estão excluindo as crianças e os adolescentes do processo de educação e de cidadania, negando seus direitos fundamentais, e constantemente é cobrado destes excluídos um comportamento correto e exemplar, sendo que eles têm como exemplo maior o desrespeito às leis: a constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente, dentre outras que têm relação direta com os adolescentes. Para Siro Darlan de Oliveira (1998, p. 50) “as crianças cada vez mais são agredidas por suas famílias, pela sociedade e pela omissão do poder publico”. O que remete ao questionamento se esta realidade não tem influencia com a atos praticados pelos(as) adolescentes?

Neste contexto, entende-se que a responsabilidade é de todas as instituições elencadas no marco geral, e cabe a cada uma destas cumprir efetivamente, em conjunto o que lhes cabe, a fim de evitar que os adolescentes cheguem ao sistema socioeducativo. Diante dos apontamentos e conceitos apresentados, é relevante destacar que, é necessário primeiramente assegurar às crianças e adolescentes os direitos fundamentais previstos nas diversas legislações atuais, uma vez que, conforme Oliveira:

O Estatuto tem por objetivo a proteção integral da Criança e do Adolescente e todos temos o dever de assegurar, com a absoluta prioridade, que esse objetivo seja efetivado e, enquanto não se tornar realidade, não há como exigir que sejam bons e respeitosos cidadãos. (OLIVEIRA, 1998, p. 94)

Observa-se que a maioria das crianças e adolescente no Brasil, sobrevive com as mais básicas políticas públicas de educação, de segurança e cultura, tendo como consequência disto é vitimização dos adolescentes por causa da irresponsabilidade dos pais que o geraram e o abandonaram, a dissolução da família e dos maus exemplos dados a estes, e conseqüentemente acabam sendo vítimas da subnutrição da infância, do analfabetismo, das estruturas sociais injustas que o marginalizam, também tem relação com a incompreensão dos adultos, e com as distorções feitas pela mídia. A falta de preparação e qualificação profissional resultam estes a subempregos em condição permanente, e os designados para assisti-los são mal preparados o que também contribui para a vitimização desses adolescentes. (BENEDITO apud QUEIROZ, 2009 p. 30) ressaltando que a data em que foi descrita a citação, o Código de Menores de 1927 ainda era vigente, ou seja, os instrumentos previstos no ECRID e Constituição Federal não são efetivos conforme sua finalidade, pois o problema é eminentemente social. Segundo Queiroz se o adolescente é vítima:

[...] de uma sociedade de consumo, desumana e muitas das vezes cruel, há que ser tratado e não punido, preparado profissionalmente e não marcado pelo rotulo fácil de infrator, pois foi a própria sociedade que infringiu as regras mínimas que deveriam ser oferecidas ao ser humano quando nasce, não podendo, depois hipocritamente agir com rigor contra o ser indefeso e subproduto de uma situação social anômala". (QUEIROZ, 2009, p. 30)

Percebe-se que a sociedade tende a relacionar pobreza com violência, o que segundo Alba Zaluar não se sustenta e a autora afirma que pobreza não é a causa da violência, mas contribuiu para a ruptura do tecido social. A falta de condições para garantir a estrutura das famílias, a desigualdade e os conflitos são fatores motivadores. Também para Kliksberg (2002) citado por RAMOS (2007, p.20), a violência possui íntima relação com a exclusão social, ou seja, com as desigualdades e o não acesso à riqueza e à cidadania.

Enfim, Os direitos/ deveres apontados neste capítulo, ainda serão analisados e apresentados com base na pesquisa de campo a ser realizada na Unidade Feminina de Internação, conseqüentemente será possível afirmar se no Estado do Espírito Santo estes estão sendo negados ou não.

2.3 REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

Neste capítulo são apresentados os referenciais teóricos utilizados nas análises dos dados da presente pesquisa tomando por base autores e trabalhos que subsidiam o estudo para a busca da questão-problema.

Tomamos como referência o trabalho de Malena Bello Ramos em sua dissertação de mestrado intitulada “Meninas privadas de liberdade: a construção social da vulnerabilidade penal de gênero”, 2007, em cujo trabalho a autora estuda as meninas privadas de liberdade na FASE (Fundação de Atendimento Socioeducativo do RS). No trabalho foi possível observar a violência, desqualificação social e exclusão de gênero, de uma forma real, com casos concretos.

A autora afirma em seu trabalho que a trajetória de vida das adolescentes privadas da liberdade é marcada por enfrentamento dos papéis tradicionais de gênero, decorrente das transgressões, que começam em casa até chegar ao espaço público (escola, programas protetivos, comunidade). Diante das políticas públicas é possível ver a incapacidade de incluir as adolescentes de acordo com suas particularidades.

Após o cometimento de um ato infracional as adolescentes são encaminhadas a unidades de “proteção”, acreditando que a internação irá garantir os direitos das mesmas, mas na realidade não garante a qualidade e tão pouco a efetivação do serviço prestado. As políticas públicas deveriam garantir o direito e a igualdade entre os cidadãos considerando suas peculiaridades, mas os estudos mostram que, em grande parte das instituições, não há observação rigorosa desses direitos.

Referente à pesquisa da autora Malena Ramos: Meninas privadas de liberdade: a construção social da vulnerabilidade penal de gênero. A pesquisa foi realizada em Porto Alegre, em 2007, na CASEF - Centro de Atendimento Socioeducativo Feminino, a pesquisa buscou através de uma análise qualitativa investigar: a construção social da vulnerabilidade penal de gênero em meninas privadas de liberdade, o resultado em relação às vulnerabilidades penais foram que:

Convocação precoce das meninas ao exercício de papéis domésticos, como cuidar da casa e dos irmãos, que, em suas formas de resistência, iniciam-se as transgressões e conseqüente ação seletiva dos agentes de socialização à vulnerabilização penal;

Predomínio de famílias chefiadas por mulheres, cuja figura paterna é ausente, o que simbolicamente traduz o poder punitivo privado, necessitando, ora, do poder punitivo público, pois como se dará o controle dos sujeitos para a proteção da perpetuação da nova ordem econômica? (RAMOS, 2007, p. 90)

Em relação à figura materna, inferiu-se que, a mãe vem sendo a mantenedora da casa, ou seja, ocupando papéis anteriormente definidos como masculinos, mas que ainda há dificuldade em assumir o papel masculino referente ao limite, punição no espaço privado, pois segundo Malena (2007, p. 91) ” essa mãe é uma construção social para a reprodução do papel feminino”.

Referente às políticas públicas voltadas para as adolescentes e seus familiares, a autora afirma que a maioria das adolescentes e seus familiares não possuem acesso, e que as adolescentes, após ingressaram na unidade passam a ter acesso a algumas políticas que anteriormente não tinham, mas na maioria das vezes não garante um serviço de qualidade e efetivo.

[...] fica demonstrado que na experiência social dessas meninas há o precoce ingresso num processo seletivo, carregado por uma expressão de gênero, remetendo à ausência de políticas afirmativas que deem conta desse fenômeno, pois é impossível a existência de um debate que pretenda dialogar com o universo da produção teórica do feminismo, negando a necessidade de ações afirmativas. A falta de visibilidade desta opressão nas políticas, nos serviços, programas, faz a violência se naturalizar. O mal que se faz em nome do bem é a destruição de subjetividades, de sujeitos emancipados, livres, e que não são quaisquer sujeitos, são meninas que muito cedo são escolhidas por resistirem à opressão de gênero. (RAMOS, 2007, p. 92)

Sobre quem eram essas meninas privadas de liberdade na CASEF, a pesquisa da autora concluiu que são adolescentes na faixa etária entre 12 anos de idade e 13 anos, 11 meses e 29 dias de idade. Sobre o uso do método de anticoncepção, 58,82% afirma não fazer uso.

As adolescentes afirmam que têm como referencia em suas vidas: 40% mães e irmãos; 25% padrasto, mãe e irmãos; 10% - avó, tio e irmãos; 5% - mãe, avó e

irmão; 5% - prima e tia avó; 15% - sem informação. Na pesquisa, a ausência paterna esteve presente em 100 % dos casos informados. Em relação ao consumo de drogas 88,23% afirmaram já ter feito uso e 11% não.

Em relação à violência doméstica, 65% informaram que já sofreram, 5% não, e 30% sem informação, Malena Ramos (2007) afirma que 50% das vivências foram como vítimas, 5% (1) como autores e 10% (2) como autoras e vítimas simultaneamente. E sobre o abuso sexual 25% afirmam que sofreram abuso sexual e 20% que não, e 55 sem informação, neste ponto, a autora demonstra preocupação em relação aos 55% prontuários sem informação, pois por se tratar de instituição que atende exclusivamente mulheres essa análise não deveria ser deixada de lado. Diante disso a preocupação dela é se “os profissionais que atendem as adolescentes durante a internação estão atentos e preocupados com essa situação.” (RAMOS, 2007, p. 70).

Quanto aos atos infracionais praticados pelas adolescentes, 30% dos atos infracionais foram de roubo; 20% - furto; 5% - atentado violento ao pudor + roubo; 30% lesão corporal; 5% porte ilegal de arma; 5% dano ao patrimônio + roubo + lesão corporal + tentativa de homicídio; 5% sem informação.

No que tange à escolaridade, a pesquisa apontada afirma que 65% das adolescentes estão estudando, 10% não estudam, 25% dos prontuários sociais não apresentavam informação a esse respeito. Ficou evidenciada a defasagem escolar, dentre os prontuários analisados na pesquisa, pois predomina a escolarização entre as 3^a, 4^a e 5^a séries, ou seja, não estavam de acordo com a escolaridade adequada para sua idade, que seria no caso das adolescentes apontadas, de 6^a a 8^a série do Ensino Fundamental. A esse respeito Malena Ramos afirma: “[...] Uma série de estudos qualitativos na área educacional já constatou que as repetências, o atraso e, finalmente, a exclusão precoce descrevem a trajetória de uma carreira escolar que, de tão comum, já é considerada ‘normal’ pela população”. (MADEIRA apud RAMOS, 2007, p. 73).

Referente à experiência profissional observou-se que entre as 20 adolescentes analisadas, apenas 15% possuíam a experiência laborativa anterior ao cumprimento da medida socioeducativa; 5% não apresentava experiência; e nos prontuários de 80% das adolescentes a informação não foi encontrada. Sobre esse tema, Malena Ramos afirma que não foi possível identificar alternativas de subsistência, essas compreendidas como experiência social de risco, tais como tráfico de drogas. Sobre a escolarização e a profissionalização Malena Ramos afirma que:

Embora seja um direito garantido e assegurado, seria ingênuo pensar, tanto o mundo do trabalho como a educação, de forma descontextualizada quanto às transformações societárias que o modo de produção capitalista vem engendrando, uma vez que estas têm influenciado decisivamente o papel que a educação possui na inserção e na trajetória ocupacional ao longo da vida das pessoas. A transição da sociedade industrial para a sociedade do conhecimento vem a exigir uma maior preparação em termos de educação e formação dos jovens para o mercado de trabalho, o que se percebe estar muito distante da realidade das adolescentes estudadas. A escola é um lugar concebido para que todos, dos seis aos quatorze anos (no mínimo), estejam dentro dele, um lugar não apenas para estar dentro, mas também um lugar que possibilite “ser”. (RAMOS, 2007, p. 72)

Quanto à experiência familiar com crime/ato infracional a pesquisa analisada aponta que, dos prontuários analisados 30% das adolescentes possuíam familiares envolvidos com crime/ato infracional, e 50% - não, 20% - dos prontuários não havia informação.

A pesquisa realizada por Malena Ramos contribuiu com o trabalho em tela, pois são escassos os trabalhos voltados para as adolescentes e com isso foi possível conhecer um pouco da realidade vivenciada pelas meninas o que permitiu balizar a pesquisa do presente trabalho.

Os autores Dell'Aglio e Dalbosco, (2005), apresentam o artigo, “Eventos estressores no desenvolvimento de meninas adolescentes cumprindo medidas socioeducativas”, Neste artigo são apontados os fatores facilitadores da infração juvenil feminina, o que as meninas já sofrem, o perfil destas adolescentes, e experiências vivenciadas por elas. A partir das afirmações apresentadas pelos autores, é possível reconhecer e identificar quem são as adolescentes em conflito com a lei, e quais direitos destas

estão sendo violados. Outra constatação significativa que o trabalho apresenta é que as adolescentes em condição de vulnerabilidade só saem da invisibilidade social após o cometimento de um ato infracional o que remete a uma interpretação reducionista das condições sociais em que estão inseridas, uma vez que não são observados o encadeamento de diversos fatores de risco aos quais estão expostas.

Siro Darlan de Oliveira, em sua obra “Da infância perdida à criança cidadã”, 1998, afirma que “excluimos as crianças de forma desumana dos processos de educação e cidadania, e que grande parte da sociedade exige um comportamento correto das crianças e dos adolescentes, mas ao mesmo tempo nega a elas seus direitos fundamentais, e que somente não vê onde o problema da violência está quem não que ver, e estes apontam como solução para redução destes fatores a redução da maioria penal, pois para eles é mais fácil isolar o problema do que combater com maiores verbas em políticas públicas e sociais para os excluídos”. O autor entende que, para eles são crianças pobres e negras, logo sujeitos “descartáveis”. O mesmo autor foi juiz da Vara da Infância e Juventude do estado do Rio de Janeiro e neste livro aponta suas experiências positivas e negativas em sua atuação como magistrado na relação que envolve adolescentes em conflito com a lei.

Observando os apontamentos apresentados por Siro Darlan é nítido que os direitos das crianças e dos adolescentes são violados, é possível, ainda, perceber quais são os direitos violados, e de que forma as instituições estão excluindo-os(as) da esfera dos direitos. A obra aponta também as experiências vivenciadas por esses(as) jovens.

Portanto, tais autores contribuíram para conceituar adolescentes em conflito com a lei, ato infracional, as medidas socioeducativas e como deveriam/ ou são aplicadas dentre outros conceitos dentro do presente trabalho, eles também auxiliaram exemplificando casos que envolvem adolescente em conflito com a lei, e apresentando casos concretos.

A Pesquisa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) intitulada “*Dos espaços aos direitos: a realidade da ressocialização na aplicação das medidas socioeducativas de internação das adolescentes do sexo feminino em conflito com a lei nas cinco*

regiões”, publicada após o início da pesquisa em tela, mas através dessa pesquisa foi possível comparar a realidade do Estado com outros, e conhecer mais da situação vivenciada pelas adolescentes em conflito com a lei.

A pesquisa concluiu que, em relação aos Estados investigados, estes não cumprem o que dispõe o ECRAD, e que na prática reproduzem as mesmas situações do sistema prisional. Nesse sentido, percebeu que todos os estados pesquisados no que condiz a execução da medida socioeducativa de internação feminina, violam direitos humanos da criança e do adolescente, que vão desde as estruturas físicas inadequadas, à ausência de visita íntima, que passam por diversos problemas referentes à saúde, higiene, maternidade, escolaridade, profissionalização, dentre outros, e que essas unidades não correspondem às mínimas exigências previstas em diversos ordenamentos jurídicos e não estando preparados para lidar com adolescentes do sexo feminino.

3 AS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS REQUISITOS PARA UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS

Para melhor entendimento da compatibilidade entre o que preconiza a lei e o que é disponibilizado pelo Estado no cumprimento da medida socioeducativa de privação de liberdade, é fundamental apresentar o local onde estão as meninas internas. Segundo o ECRAD e o SINASE os requisitos que as Unidades Socioeducativas devem cumprir são essenciais para que as medidas alcancem o objetivo ressocializador e pedagógico, caso contrário, não será possível esse atingir o caráter socioeducativo.

Os dispositivos legais que determinam como devem ser as estruturas físicas, de acordo com a lei Nº 12.594, que institui o SINASE, dispõem que:

Art. 16. A estrutura física da unidade deverá ser compatível com as normas de referência do SINASE.

§ 1o É vedada a edificação de unidades socioeducacionais em espaços contíguos, anexos, ou de qualquer outra forma integrados a estabelecimentos penais. (SINASE, 2012)

Tabela 01 – Requisitos do SINASE para as unidades socioeducativas

Aspectos físicos a serem considerados	Internação provisória	Prestação de Serviço à Comunidade ³⁸	Liberdade Assistida	Semiliberdade	Internação
Condições adequadas de higiene, limpeza, circulação, iluminação e segurança					
Espaços adequados para a realização de refeições		quando necessário			
Espaço para atendimento técnico individual e em grupo					
Condições adequadas de repouso dos adolescentes					
Salão para atividades coletivas e/ou espaço para estudo					
Espaço para o setor administrativo e/ou técnico					
Espaço e condições adequadas para visita íntima					
Espaço e condições adequadas para visita familiar					
Área para atendimento de saúde/ambulatórios					
Espaço para atividades pedagógicas					
Espaço com salas de aulas apropriadas contando com sala de professores e local para funcionamento da secretaria e direção escolar					
Espaço para a prática de esportes e atividades de lazer e cultura devidamente equipados e em quantidade suficiente para o atendimento de todos os adolescentes					
Espaço para a profissionalização					

SINASE, 2006, p. 50. Disponível em: <http://www.conselhodacrianca.al.gov.br/sala-de-imprensa/publicacoes/sinase.pdf>

Referente às medidas socioeducativas que são efetivamente cumpridas em Unidades, sendo internação provisória, semiliberdade ou internação, observa-se na tabela 01, acima uma série de requisitos para as Unidades socioeducativas, posteriormente, será analisado cada uma das unidades. Essas determinações são para todas as unidades, independente da medida, portanto devem ser assegurados

esses direitos aos adolescentes para que atinja-se a finalidade da medida socioeducativa, que tem cunho principal socioeducar.

3.1.1 Medida Socioeducativa De Internação Provisória

Os adolescentes podem ser submetidos a internação provisória em diversas situações: como medida cautelar, podendo ser apreendidos em flagrante por cometer atos com violência ou grave ameaça; por mandado de busca e apreensão expedido por uma autoridade judiciária, nessas situações os adolescentes podem ficar apreendidos provisoriamente. Após apreendidos e levados para estabelecimento socioeducativo, os adolescentes poderão ficar apreendidos até 45 dias. Durante esse período deverão passar pela audiência de apresentação e, posteriormente, a de continuação. Após, o magistrado definirá se aplicará uma medida de internação ou outra diversa, ou somente o liberará. Esses procedimentos não podem ultrapassar esse prazo. Findado o prazo, o adolescente imediatamente deverá ser liberado. A internação provisória é regulamentada pelo ECRIAD e SINASE, ambos dispõem:

Art. 106. Nenhum adolescente será privado de sua liberdade senão em flagrante de ato infracional ou por ordem escrita e fundamentada da autoridade judiciária competente.

Art. 107. A apreensão de qualquer adolescente e o local onde se encontra recolhido serão incontinenti comunicados à autoridade judiciária competente e à família do apreendido ou à pessoa por ele indicada.
Parágrafo único. Examinar-se-á, desde logo e sob pena de responsabilidade, a possibilidade de liberação imediata.

Art. 108. A internação, antes da sentença, pode ser determinada pelo prazo máximo de quarenta e cinco dias. (ECRIAD, 1990)

Neste período, o(a) adolescente deve ficar em unidade socioeducativa, destinada aos adolescentes apreendidos provisoriamente, aguardando a decisão do Juiz que deve de acordo com o artigo 108, paragrafo único, do ECRIAD (1990), que leciona: “Parágrafo único. A decisão deverá ser fundamentada e basear-se em indícios

suficientes de autoria e materialidade, demonstrada a necessidade imperiosa da medida”.

Portanto, tabela 01, durante o tempo em que o(a) adolescente permanece numa unidade aguardando um posição do judiciário, deve estar em unidades em que observem os requisitos impostos na lei, referente a essas unidades. Para esses casos, dispõe o ECRIAD:

Art. 123. A internação deverá ser cumprida em entidade exclusiva para adolescentes, em local distinto daquele destinado ao abrigo, obedecida rigorosa separação por critérios de idade, compleição física e gravidade da infração. (ECRIAD, 1990)

Sobre as estruturas arquitetônicas o SINASE, na demonstra alguns requisitos necessários para essas unidades sendo eles: condições adequadas de higiene, limpeza, circulação, iluminação e segurança. Espaços adequados para a realização de refeições; espaço para atendimento técnico individual e em grupo; condições adequadas de repouso dos adolescentes, salão para atividades coletivas e/ou espaço para estudo. Espaço para o setor administrativo e/ou técnico; espaço e condições adequadas para visita familiar. Área para atendimento de saúde/ambulatórios; espaço para atividades pedagógicas; espaço para a prática de esportes e atividades de lazer e cultura devidamente equipados e em quantidade suficiente para o atendimento de todos os(as) adolescentes.

A internação provisória se assemelha à internação permanente e, portanto, são regidas pelos mesmos princípios, ou seja, os adolescentes que estão submetidos à internação provisória possuem os mesmos direitos assegurados aos que cumprem medida socioeducativas de internação. A Constituição Federal, nesse sentido, dispõe no artigo 227, §3º: “O direito a proteção especial abrangerá os seguintes aspectos: V- obediência aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, quando da aplicação de qualquer medida privativa de liberdade.”, ou seja, independente da medida, os princípios que a regem serão os mesmos.

O artigo 123, paragrafo único, do ECRIAD é um referencial que regula sobre o funcionamento das unidades de internação provisória. No dispositivo legal temos que: “Durante o período de internação, inclusive provisória, serão obrigatórias atividades pedagógicas.” Portanto, mesmo em caráter provisório, as atividades pedagógicas se equiparam à internação.

Dessa forma, infere-se que todos os aspectos apontados neste subcapítulo sobre a medida de internação provisória, devem ser assegurados, mesmo se tratando de internação processual, determinada antes da sentença.

3.1.2 Medida Socioeducativa de Semiliberdade

A medida socioeducativa de semiliberdade também priva o(a) adolescente de sua liberdade. Essa privação é uma forma de interferência menos agressiva ao direito de ir e vir, que não exclui o caráter sancionatório também. Está prevista nos artigos 120 a 125 do ECRIAD e o artigo 120 dispõe que:

Art. 120. O regime de semi-liberdade pode ser determinado desde o início, ou como forma de transição para o meio aberto, possibilitada a realização de atividades externas, independentemente de autorização judicial.

§ 1º São obrigatórias a escolarização e a profissionalização, devendo, sempre que possível, ser utilizados os recursos existentes na comunidade.

§ 2º A medida não comporta prazo determinado aplicando-se, no que couber, as disposições relativas à internação. (ECRIAD, 1990)

A medida socioeducativa de semiliberdade é uma medida mais branda que a internação e que dispensa a autorização judicial para atividades externas. Ela não é aplicada apenas como progressão, podendo ser aplicada como medida inicial ou como forma de transição, sendo obrigatórias atividades pedagógicas tais como escolarização e profissionalização.

A semiliberdade se assemelha à internação em relação ao prazo de cumprimento da medida, ou seja, o adolescente pode ficar apreendido por até 3 (três) anos de

acordo com o parágrafo 3º do artigo 121, podendo ocorrer a liberação compulsória aos 21 (vinte e um) anos, conforme o parágrafo 5º do mesmo artigo. A medida deve ser reavaliada de seis em seis meses como prevê o parágrafo 2º do citado artigo, podendo, nessa avaliação, haver a liberação do(a) adolescente, ser concedida uma progressão ou haver a manutenção da medida socioeducativa.

Em relação ao cumprimento da medida socioeducativa, essa deverá ser executada em entidade exclusiva para adolescentes, assegurados os direitos tais como: habitar alojamentos em condições dignas e adequadas, receber visitas, ter condições adequadas para atividades esportivas e de lazer e o Estado deve zelar pela integridade física e mental dos(as) Adolescentes privados(as) de liberdade, conforme prevê o Art. 125 do ECRID.

Assim como a internação, a semiliberdade só pode ser imposta quando se tratar de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência à pessoa, ou por prática reiterada de atos infracionais grave ou se houver por descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta (incisos I e II do artigo 122 do ECRID). Esta medida deve ser aplicada somente se não couber outra medida menos gravosa, pois conforme o parágrafo 2º do artigo 122.

Entretanto, as medidas de semiliberdade e internação diferem no que se refere à realização de atividades externas, pois, na semiliberdade não há necessidade de autorização judicial, uma vez que na semiliberdade a realização de atividades externas é parte integrante da medida. Já a internação precisa de autorização, pois versa mais sobre a contenção e nessa medida a realização de atividades externas só serão permitidas se o Juiz de Direito autorizar, podendo ocorrer a vedação dessas atividades dependendo da análise do Magistrado.

No cumprimento da medida de semiliberdade, os(as) adolescentes são privados(as) da liberdade à noite, nos finais de semana e nos feriados, sendo liberados nos dias úteis para estudar e trabalhar.

Sobre a estrutura das unidades destinadas à execução da medida de semiliberdade, o SINASE, conforme tabela 01, determina que os estabelecimentos disponham de condições adequadas de higiene, limpeza, circulação, iluminação e segurança; espaços adequados para a realização de refeições quando necessário; espaço para atendimento técnico individual e em grupo; condições adequadas de repouso dos(as) adolescentes; salão para atividades coletivas e/ou espaço para estudo; espaço para o setor administrativo e/ou técnico; espaço e condições adequadas para visita familiar. Portanto, as unidades que devem possuir sua estrutura conforme a lei dispõe.

Conforme dispõe o SINASE (2006), cada unidade deverá comportar no máximo 20 adolescentes, devendo a localização ser em bairros comunitários e em moradias que se assemelhem ao máximo às residências, devendo possuir espaços para atividades individuais e em grupo, sala para coordenação técnica e administrativa, cozinha, banheiros em número suficiente para atender os(as) adolescentes devendo ser um banheiro para cada dois quartos, área de serviço e, sem perder o caráter de residência, os quartos deverão ser ocupados por no máximo quatro adolescentes, visando o conforto, segurança e os direitos dos mesmos. Havendo atendimento de ambos os sexos, deverá ter quartos e banheiros separados. A Unidade deverá ser compreendida também como a junção da família e da comunidade. Deve haver execução diferenciada para aqueles que receberam a medida como forma de progressão e os que receberam como medida inicial.

O SINASE versa que, para atender até vinte adolescentes a equipe deve ser composta por: um coordenador técnico, um assistente social, um psicólogo, um pedagogo, um advogado (defesa técnica), dois socioeducadores em cada jornada, um coordenador administrativo e demais cargos nesta área, conforme a demanda do atendimento:

Portanto, a medida de semiliberdade é uma medida mais branda que internação, nessa medida os adolescentes tem mais liberdade, não precisam de autorização judicial para sair da unidade, e elas se assemelham muito mais a residência comum

conforme a legislação prevê, nessas unidades também devem ser assegurados aos adolescentes todos seus direitos, não sendo restringido nenhum que não esteja contido na sentença.

3.1.3 Medida Socioeducativa de Internação

Conforme já exposto anteriormente, a medida socioeducativa de internação é uma medida que priva a liberdade do(a) adolescente, sendo essa medida imposta por um juiz em uma sentença. Esta deve ser aplicada quando não há uma mais adequada, e/ou quando o ato foi cometido com violência ou grave ameaça, e/ou por práticas reiteradas. A medida não comporta prazo determinado, sendo o adolescente avaliado de seis em seis meses, através dos relatórios emitidos pela equipe técnica das unidades socioeducativas. O relatório é avaliado pelo Juiz que delibera sobre a manutenção da medida, pela liberação, que pode ou não ser cumulada com outra medida, ou até mesmo aplicar a progressão de regime.

Conforme determina o CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente) as unidades de internação devem possuir um quantitativo máximo de adolescentes 40 adolescentes. Tal definição foi definida, através da Resolução nº 46 (1996), no artigo 1º, que dispõe que: “Nas unidades de internação será atendido um número de adolescentes não superior a quarenta.”, outros dispositivos legais não informam o quantitativo.

A medida deve ser executada em locais distintos dos abrigos, observando os critérios estabelecidos no artigo 123 do ECRID: “A internação deverá ser cumprida em entidade exclusiva para adolescentes, em local distinto daquele destinado ao abrigo, obedecida rigorosa separação por critérios de idade, compleição física e gravidade da infração.”.

Conforme a tabela 01 as unidades de internação devem garantir condições adequadas de higiene, limpeza, circulação, iluminação e segurança; espaços

adequados para a realização de refeições quando necessário; espaço para atendimento técnico individual e em grupo; condições adequadas de repouso dos adolescentes; salão para atividades coletivas e/ou espaço para estudo; espaço para o setor administrativo e/ou técnico; espaço e condições adequadas para visita íntima; espaço e condições adequadas para visita familiar; área para atendimento de saúde/ambulatórios; espaço para atividades pedagógicas; espaço com salas de aulas apropriadas, contando com sala de professores e local para funcionamento da secretaria e direção escolar; espaço para a prática de esportes e atividades de lazer e cultura devidamente equipados e em quantidade suficiente para o atendimento de todos os(as) adolescentes; e espaço para a profissionalização.

Em relação à equipe mínima que as unidades de internação devem ter, o SINASE (2006) determina que deve ser composta por: um diretor, um coordenador técnico, dois assistentes sociais, dois psicólogos, um pedagogo, um advogado (defesa técnica), demais profissionais necessários para o desenvolvimento de saúde, escolarização, esporte, cultura, lazer, profissionalização e administração e socioeducadores, levando sempre em consideração eventos previstos e não previstos como férias, problemas de saúde, atividades externas, dentre outros.

Pesquisadores e profissionais que militam na infância e adolescência consideram que, salvo as exceções, em geral as unidades de atendimento socioeducativo não correspondem em sua totalidade ao que é determinado pelo ECRID e debitam a esta negligência os resultados negativos que as medidas socioeducativas apresentam em larga escala.

O Desembargador Siro Darlan define as unidades como “*escola de infratores*”, pois as unidades que atuam em desacordo com o que prevê o ECRID (Oliveira, 1998) e, por sua vez, o pesquisador Luiz Eduardo Soares afirma que:

[...] quem já frequentou uma dessas instituições “socioeducativas” logo compreenderá o que são as tais medidas “socioeducativas” [...]. A garotada fica mesmo enjaulada, frequentemente em condições subumanas, muito pouco diferente daqueles que se encontram em presídios [...] (SOARES, 2005, p. 145)

Conclui-se que há legislações que regulam sobre como devem ser no aspecto físico de cada unidade pertinente a cada medida socioeducativa. Nesse sentido o artigo 97 do ECRID, descumprirem suas obrigações que estão constante no artigo 94, nos incisos I e VII do ECRID dispõe:

Art. 94. As entidades que desenvolvem programas de internação têm as seguintes obrigações, entre outras:

- I - observar os direitos e garantias de que são titulares os adolescentes;
- VII - oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança e os objetos necessários à higiene pessoal;

Portanto, os entes responsáveis, devem assegurar essas garantias previstas em lei, caso contrário, as entidades responsáveis pelo atendimento, conforme artigos 97 do ECRID poderão ser submetidos a diversas medidas tais como: para as entidades governamentais: a) advertência; b) afastamento provisório de seus dirigentes; c) afastamento definitivo de seus dirigentes; d) fechamento de unidade ou interdição de programa. E as entidades não governamentais: a) advertência; b) suspensão total ou parcial do repasse de verbas públicas; c) interdição de unidades ou suspensão de programa; d) cassação do registro. Essas medidas não os isentam de ser responsabilizados civilmente ou criminalmente, e a fiscalização deverá ser feita pelo Ministério Público e pelos Conselhos Tutelares. Ou seja, há legislações que determina como deve ser a estrutura, por quem deve ser fiscalizados e quais medidas cabíveis a quem descumprir, basta verificar a eficiência dos dispositivos afirmados no contexto das adolescentes em conflito com a lei que é tema da pesquisa. Com isso, conclui-se o subcapítulo com a fala da Regina Bandeira:

[...]É preciso mais conhecimento e menos encarceramento. Esse isolamento da família e da sociedade traz muitos ônus: depressão, déficit escolar, quebra de vínculo familiares, baixa autoestima. A retirada da adolescente do convívio social diminui a perspectiva de aceitação dela na sociedade[...] (BANDEIRA, 2015, s.p)

Portanto, a medida socioeducativa que priva os adolescentes do seu direito de ir e vim não vem sendo tão benéfico, aos adolescentes, e se é para eles(as) ingressaram numa unidade socioeducativa, que esses estabelecimentos estejam de acordo com as normas que as regulam, para que as medidas atinjam o finalidade, e

garantam os direitos deles, sem exceção, pois a medida socioeducativa não deve funcionar como castigo, punição, para que o adolescente nunca mais queira voltar aquele lugar, pois essas experiências para eles(as) deixam marcas/experiências e essas podem ser boas ou ruins.

3.2 DIREITO OU REGALIA DOS(AS) ADOLESCENTES PRIVADOS DA LIBERDADE?

As adolescentes após o cometimento de um ato infracional podem ser submetidas à medida socioeducativa de internação, ou semiliberdade ou até mesmo ficar apreendidas provisoriamente devendo as medidas ser cumpridas em Unidades Socioeducativas adequadas para o seu cumprimento. Ressalta-se que, após a apreensão os(as) adolescentes perdem o direito de ir e vir, entretanto, as demais garantias e direitos devem ser assegurados, estando relacionados à saúde, escolarização, esporte, lazer, dentre outros, ou seja, a unidade passa a ser responsável por garantir o cumprimento dos direitos que são preservados.

No subcapítulo anterior, foi demonstrado como a estrutura dessas unidades devem ser, porém nesse serão abordados os direitos das adolescentes dentro da instituição e os programas que devem ser executados com as internas. Nesse sentido, os ordenamentos jurídicos apontam que após ingressarem numa unidade socioeducativa, todos os direitos dos(as) adolescentes devem ser assegurados e um dos princípios que rege as unidades é o da municipalização, que também estão dispostos no ECRID e no SINASE, conforme exposto abaixo:

Art. 124. São direitos do adolescente privado de liberdade, entre outros, os seguintes:

VI – **permanecer internado na mesma localidade ou naquela mais próxima ao domicílio de seus pais ou responsáveis;** (ECRID, 1990)

Art. 35. A execução das medidas socioeducativas reger-se-á pelos seguintes princípios:

IX – **fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários no processo socioeducativo.**

Art. 49. São direitos do adolescente submetido ao cumprimento de medida socioeducativa, sem prejuízo de outros previstos em lei:

II – ser incluído em programa de meio aberto quando inexistir vaga para o cumprimento de medida de privação da liberdade, exceto nos casos de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência à pessoa, quando

o adolescente deverá ser internado em **Unidade mais próxima de seu local de residência**; (SINASE, 2012, Grifo Nosso)

Conforme evidenciado, as unidades devem ser mais próximas da residência dos adolescentes privados da liberdade e das suas comunidades com isso haverá fortalecimento dos vínculos, e haverá mais possibilidade de reinserção naquele local. Em relação, às unidades socioeducativas femininas no Brasil, a pesquisa do Conselho Nacional de Justiça apontou que:

Em todo o Brasil, foram verificadas poucas unidades de internação feminina, e a maioria delas está localizada nas capitais de estado. Esse dado se reflete na distância que essas adolescentes acabam por ter em relação a suas famílias, já que as visitas se tornam mais caras e raras.(Conselho Nacional de Justiça, 2015, p. 19)

Nesse sentido, Claudia Zardo (2008, p. 142) afirma: “A participação da família (ou quem faça o papel) é primordial para o bom desenvolvimento da pessoa.”, ou seja, esse princípio da municipalização deverá ser garantido para que os vínculos familiares sejam fortalecidos ou não sejam perdidos.

Após ingresso numa unidade socioeducativa os(as) adolescentes em conflito com a lei primeiro contato após a entrada é com os materiais de hígienes, e sobre isso o ECRIAD dispõe que: “Art. 124. São direitos do adolescente privado de liberdade, entre outros, os seguintes: IX – ter acesso aos objetos necessários à higiene e asseio pessoal.

Posteriormente, é necessária a elaboração do PIA (Plano Individual de Atendimento) juntamente com a adolescente, seus pais/responsáveis e a equipe técnica, conforme exposto:

Art. 49. São direitos do adolescente submetido ao cumprimento de medida socioeducativa, sem prejuízo de outros previstos em lei:

VI – receber, sempre que solicitar, informações sobre a evolução de seu plano individual, participando, obrigatoriamente, de sua elaboração e, se for o caso, reavaliação;

Parágrafo único. O PIA deverá contemplar a participação dos pais ou responsáveis, os quais têm o dever de contribuir com o processo ressocializador do adolescente, sendo esses passíveis de responsabilização administrativa, nos termos do art. 249 da Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), civil e criminal. (SINASE, 2012)

O ECRIAD também dispõe sobre o PIA no artigo 53 e seguintes:

Art. 53. O PIA será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do respectivo programa de atendimento, com a participação efetiva do adolescente e de sua família, representada por seus pais ou responsável. (ECRIAD, 1990)

Conforme disposto no artigo 54 e 55 do ECRIAD, o PIA deve conter os dados pessoais das adolescentes e de seus responsáveis, escolaridade e dados socioeconômicos das mesmas e de sua família. Deve constar também acompanhamento jurídico, definição de atividades, metas, e planos profissionais com a finalidade da ressocialização, ou seja, é um documento importante, mas a pesquisa do Conselho Nacional de Justiça demonstra que:

Pernambuco

No estado, todas as adolescentes possuíam PIA, os quais estavam preenchidos em todos seus campos, o que permitiu, inclusive, a coleta das informações deste relatório. Porém as adolescentes não conhecem esse instrumento, nem a sua importância, como pretendido pela legislação, além de não acompanhá-lo e não ser construído com pais [...]

Distrito Federal

Nenhuma das meninas entrevistadas conhecia o PIA.

Rio Grande do Sul

Muitas meninas que foram entrevistadas não sabiam o que significava o PIA, nem qual sua finalidade.

São Paulo

No que diz respeito aos PIAs, que também indicariam o grau de conhecimento que as adolescentes têm da forma como se dá o cumprimento de sua própria medida socioeducativa, todas disseram saber do que se tratava, mas nenhuma delas mencionou que já tinha visto o Plano, seu significado, seu conteúdo e quem elabora. Poucas sabiam dizer se seus pais haviam participado da elaboração, com exceção de uma que disse que a irmã dela junto com a defensora pública ajudou a elaborar o PIA e, por isso, ela conseguiu uma bolsa para um curso de fotografia fora da unidade.

Para

As adolescentes do Cesef têm uma ideia geral do que se trata o PIA, poucas afirmaram nunca ter ouvido falar do documento. Entretanto, a maioria não conseguiu explicar exatamente do que se tratava, evidenciando que não conseguem compreender a sua importância, como se observa. (Conselho Nacional de Justiça, 2015, p. 112-115)

Ou seja, vários Estados apresentaram situação diversa da lei, em que as adolescentes desconhecem ou conhecem pouco esse instrumento. Nesse sentido, serão apontados os demais direitos das adolescentes, que normalmente devem

estar inseridos no PIA, e na unidade socioeducativa tais como: saúde, trabalho, lazer, educação, dentre outros.

O dispositivo legal que será apontado como norte para este subcapítulo é o Art. 94 e alguns incisos do ECRIAD, conforme disposto abaixo:

Art. 94. As entidades que desenvolvem programas de internação têm as seguintes obrigações, entre outras:

I - observar os direitos e garantias de que são titulares os adolescentes;

II - não restringir nenhum direito que não tenha sido objeto de restrição na decisão de internação;

III - oferecer atendimento personalizado, em pequenas unidades e grupos reduzidos; V - diligenciar no sentido do restabelecimento e da preservação dos vínculos familiares;

VI - comunicar à autoridade judiciária, periodicamente, os casos em que se mostre inviável ou impossível o reatamento dos vínculos familiares;

VIII - oferecer vestuário e alimentação suficientes e adequados à faixa etária dos adolescentes atendidos;

IX - oferecer cuidados médicos, psicológicos, odontológicos e farmacêuticos; X - propiciar escolarização e profissionalização;

XI - propiciar atividades culturais, esportivas e de lazer;

XII - propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;

XIX - providenciar os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem;

§ 2º No cumprimento das obrigações a que alude este artigo as entidades utilizarão preferencialmente os recursos da comunidade.

Ainda sobre os direitos dos(as)adolescentes, são garantidos escolaridade, ou seja, mesmo apreendido(a) esse direito deve ser garantido, nos casos de internação e internação provisória ou fora da unidade nos casos de semiliberdade, e nos casos das adolescentes que estão apreendidas provisoriamente esses direitos também devem ser garantidos, mesmo que em forma de reforço escolar, conforme dispositivos abaixo:

Art. 124. São direitos do adolescente privado de liberdade, entre outros, os seguintes:

XI – receber escolarização e profissionalização; (ECRIAD, 1990)

Art. 15. São requisitos específicos para a inscrição de programas de regime de semiliberdade ou internação:

I – a comprovação da existência de estabelecimento educacional com instalações adequadas e em conformidade com as normas de referência; (SINASE, 2012)

Como demonstrado, as adolescentes têm direito a escolarização, as unidades de internação devem possuir escola (ou relação com escola) com instalações

adequadas às normas, com a ressalva de que os(as) adolescentes que cumprem a medida de semiliberdade podem estudar em escolas fora da unidade.

Acerca desse tema, o SINASE (2006) dispõe que as unidades que executam a internação provisória e as demais medidas devem consolidar parcerias visando garantir o cumprimento dos direitos das adolescentes dispostos, em especial, nos artigos 53, 54, 56, do ECRIAD e, posteriormente assegurar o sucesso e a permanência dos(as) adolescentes na rede formal de ensino, devendo observar também os requisitos dispostos abaixo:

Redirecionar a estrutura e organização da escola (espaço, tempo, currículo) de modo que favoreça a dinamização das ações pedagógicas, o convívio em equipes de discussões e reflexões e que estimulem o aprendizado e as trocas de informações, rompendo, assim, com a repetição, rotina e burocracia;

Permitir o acesso à educação escolar considerando as particularidades do adolescente com deficiência, equiparando as oportunidades em todas as áreas (transporte, materiais didáticos e pedagógicos, equipamento e currículo, acompanhamento especial escolar, currículo, capacitação de professores, instrutores e profissionais especializados, entre outros) de acordo com o Decreto nº 3.298/99.

Garantir na programação das atividades, espaço para acompanhamento sistemático das tarefas escolares, auxiliando o adolescente em possíveis dificuldades, contudo, trabalhando para sua autonomia e responsabilidade;

Construir sintonia entre a escola e o projeto pedagógico do programa de internação, sendo as atividades consequentes, complementares e integradas em relação à metodologia, conteúdo e forma de serem oferecidas (exclusivo para internação); (SINASE, 2006, p. 70)

Devendo também assegurar o acesso a todos os níveis de educação, de acordo com a necessidade de cada um, e em relação à internação provisória deve ser desenvolvido, de acordo com SINASE (2006), metodologia específica que se adeque ao tempo de permanência e nível de ensino, garantindo abordagens curriculares específicas.

Infere-se que, independente da unidade e da medida, a escolarização e a profissionalização dignas são direitos dos(as) adolescentes e têm a finalidade de reinserir os(as) adolescente na sociedade. Outrossim, são também assegurados aos(as) adolescentes o direito ao esporte e ao lazer, sobre isso o ECRIAD dispõe:

Art. 124. São direitos do adolescente privado de liberdade, entre outros, os seguintes:

XII – realizar atividades culturais, esportivas e de lazer (ECRIAD, 1990)

Art. 15. São requisitos específicos para a inscrição de programas de regime de semiliberdade ou internação:

III – a apresentação das atividades de natureza coletiva (SINASE, 2012)

Ou seja, as unidades devem promover atividades que garantam acesso ao esporte, lazer e cultura. As adolescentes privadas de liberdade também têm direito a receber assistência religiosa, conforme sua crença, conforme exposto no ECRID e SINASE:

Art. 124. São direitos do adolescente privado de liberdade, entre outros, os seguintes:

XIV – receber assistência religiosa, segundo a sua crença, e desde que assim o deseje; (ECRID, 1990)

Art. 49. São direitos do adolescente submetido ao cumprimento de medida socioeducativa, sem prejuízo de outros previstos em lei:

III – ser respeitado em sua personalidade, intimidade, liberdade de pensamento e religião e em todos os direitos não expressamente limitados na sentença; (SINASE, 2012)

Referente à religiosidade, a unidade não deverá negar esse direito aos(as) internos(as), e as entidades religiosas podem procurar as unidades para prestar tal assistência. Os(as) adolescentes não são obrigados(as) a participar dos cultos e não é da competência da Unidade promover esses cultos.

Em outro contexto, mas ainda sobre os direitos dos(as) adolescentes em regime de internação, é receber visita social e visita íntima. Sobre a visita social o ECRID e o SINASE dispõem:

Art. 124. São direitos do adolescente privado de liberdade, entre outros, os seguintes:

VII – receber visitas, ao menos, semanalmente;

VIII – corresponder-se com seus familiares e amigos. (ECRIAD, 1990)

Art. 67. A visita do cônjuge, companheiro, pais ou responsáveis, parentes e amigos da adolescente a quem foi aplicada medida socioeducativa de internação observará dias e horários próprios definidos pela direção do programa de atendimento. (SINASE, 2012)

Em relação à visita íntima, aos(às) adolescentes são assegurados, desde que cumpram os requisitos estabelecidos na lei, sobre isso o SINASE dispõe:

Art. 68. É assegurado ao adolescente casado ou que viva, comprovadamente, em união estável o direito à visita íntima.
Parágrafo único. O visitante será identificado e registrado pela direção do programa de atendimento, que emitirá documento de identificação, pessoal e intransferível, específico para a realização da visita íntima. (SINASE, 2012)

Sendo os requisitos: que o(a) adolescente seja casado, ou viva em união estável desde que comprovadamente, e conforme tabela 01, as unidades socioeducativas devem possuir local adequado para realização da visita, e segundo SINASE (2006), devem assegurar o sigilo e a proteção da imagem desses adolescentes, e também dispõe que:

[...] observando os pressupostos legais no que se refere à idade dos parceiros, consentimento por escrito dos pais ou responsáveis, garantindo e condicionando a participação dos envolvidos na prática da visita íntima bem como de seus familiares em atendimentos individuais e/ou em grupos referentes à: orientação sexual e reprodutiva, métodos contraceptivos, doenças sexualmente transmissíveis e AIDS e outros temas pertinentes (exclusivo para internação). (SINASE, 2006)

Ou seja, além de garantir a visita, a unidade também deverá promover atendimentos referente a orientação sexual e reprodutiva, sobre o métodos contraceptivos, e outros temas relacionados a sexualidade nesse contexto. Em relação a esse assunto, a pesquisa do Conselho Nacional de Justiça (2015, p. 163), afirma:

[...] com a proibição da visita íntima, percebe-se que as adolescentes são privadas do afeto e de sua sexualidade em uma época tipicamente marcada pelas descobertas do corpo e da intimidade, que se deu com início da puberdade.

Referente especificamente às visitas íntimas para as adolescentes, a coordenadora da pesquisa do CNJ, Marília Montenegro afirma que:

[...] as meninas, diferentemente dos meninos, não desfrutam desse benefício e, em algumas unidades, não podem se olhar em um espelho. Algumas instituições proíbem também abraçar ou tocar umas às outras. “Infelizmente, a lógica dessas instituições é semelhante à das cadeias para adultos [...] (Conselho Nacional de Justiça, 2015)

Ainda acerca do tema, a pesquisa do CNJ afirma que:

Ser mulher no sistema socioeducativo ou prisional é ser invisível. Seus desejos e necessidades são vistos a partir daqueles dos homens. Essa realidade está refletida na estrutura das unidades e nas normas internas de vivência. As interações dentro do sistema permanecem marcadas pelas desigualdades de tratamento baseadas em preconceitos de gênero. Sobre as mulheres recai uma reprovação que vai além do ato infracional e perpassa a “decepção” pelo descumprimento dos papéis de mãe, irmã, filha, tão esperados, como dócil e colaborativo. A criminologia crítica vem apontando para a reprodução dessa desigualdade no âmbito da justiça criminal, o que se reproduz também, no sistema juvenil. (Conselho Nacional de Justiça, 2015, p. 10)

Conforme exposto esse são os direitos garantidos às adolescentes, que devem ser assegurados pelas Unidades socioeducativas. Nesse sentido, infere-se que aos adolescentes devem ser garantidos não somente uma estrutura física adequada, mas também devem ser garantidos outros direitos, esses com finalidades pedagógicas, devendo ser assegurados a escolaridade, profissionalização, saúde, esporte, lazer, deve também ser assegurados a visita íntima, orientação sexual e os demais direitos afirmados acima. Acerca desse tema, Claudia Zardo afirma que:

Apesar do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069) e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Lei 12.594) regulamentarem a execução das medidas socioeducativas no que diz respeito ao plano de atendimento individual do adolescente, à atenção à saúde, às visitas de familiares e à capacitação para o trabalho (elementos que ao serem bem aplicados o ajudariam a se recuperar), é cabalmente provado que o tratamento governamental destinado aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas ao longo dos anos não respeita leis, constituindo-se inadequado, inoperante e por diversas vezes, fracassado. (ZARDO, 2008, p. 142)

Nesse sentido, os artigos 90-97 do ECRIDAD preveem a criação e como deve se dar o funcionamento das unidades socioeducativas. E que deverão ser fiscalizadas pelo Poder Judiciário, Ministério Público e Conselhos Tutelares. É obrigação da União e dos demais entes (Estado, Municípios), garantir condições adequadas para o cumprimento das medidas, bem como são reesponsáveis pela eficiência e execução das medidas socioeducativas, ou seja, pela aplicação das medidas de acordo com os ordenamentos jurídicos. Em caso de omissão, o Poder Judiciário deverá ser acionado com a finalidade de assegurar todos os direitos violados. Conforme exposto todos os entes e Poderes são responsáveis pela garantia desses direitos, ressaltando também a responsabilidade do Ministério Público e da sociedade, comunidade e da família. Nesse contexto o Desembargador Siro Darlan, afirma que:

Os adolescentes estão privados da liberdade nas unidades porque descumpriram a lei. Se a lei vale para apená-los, ao contrario do que dizem alguns (por ignorância ou por má-fé), por que não vale contra aqueles que não asseguram o respeito às normas impostas aos estabelecimentos de internação? (OLIVEIRA, 1998, p. 212)

A esse respeito, a lei deve servir para garantir os direitos, não só para apená-los, uma vez que esse não é o objetivo da medida socioeducativa. Sendo esses direitos assegurados em diversos ordenamentos jurídicos. Muitos adolescentes, antes de ingressarem nos atos infracionais, podem ter direitos violados, e, às vezes, a internação pode representar uma oportunidade de acesso a esses direitos levando-os a terem uma nova perspectiva de vida.

Assim, ressalta-se que esses direitos não são regalias ou privilégios, mas sim condições para a ressocialização eficaz desses adolescentes.

3.3 PESQUISA DO CNJ SOBRE AS ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI

Durante a realização do trabalho em tela, foi publicada uma pesquisa em 2015, pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), sendo ela: “Dos espaços aos direitos: A realidade da ressocialização na aplicação das medidas socioeducativas de internação das adolescentes do sexo feminino em conflito com a lei nas cinco regiões”.

A primeira demonstração será feita sobre a pesquisa sobre o Conselho Nacional de Justiça (CNJ). A pesquisa realizada pelo CNJ recebeu o título: “Dos espaços aos direitos: A realidade da ressocialização na aplicação das medidas socioeducativas de internação das adolescentes do sexo feminino em conflito com a lei nas cinco regiões.”, ou seja, o CNJ realizou a pesquisa sobre as adolescentes internadas em Unidades Socioeducativas, e sua situação em alguns Estados.

A conclusão a que se chegou foi que, por terem sido realizadas em regiões tão diferentes, percebeu-se que cada unidade de internação possui suas peculiaridades e foi apresentado um pouco da realidade vivenciada pelas adolescentes nas Unidades socioeducativas levando em consideração principalmente a visão das

próprias socioeducandas. E por ser escasso o estudo voltado para as adolescentes, e por não se conhecer quase nada sobre a vida das mesmas, o CNJ resolveu apresentar a realidade com essa pesquisa.

Alguns pontos abordados pela pesquisa do CNJ e que tem correlação com a pesquisa realizada neste trabalho, foram os seguintes: Sobre os dados econômicos e os atos infracionais praticados pelas adolescentes em conflito com a lei, a pesquisa do Conselho Nacional de Justiça, conclui os seguintes dados:

Os dados socioeconômicos das adolescentes levantados na pesquisa reforçam o relatório do Panorama ao Jovem, publicado pelo CNJ em 2012, e evidenciam que, assim como ocorre no sistema penal, o sistema juvenil opera com um padrão de seleção de adolescentes pobres, majoritariamente negras e moradoras de bairros periféricos (das grandes e pequenas cidades). A ausência de dados seguros de âmbito nacional, como já mencionado, é um verdadeiro empecilho à formulação e execução de políticas públicas voltadas especificamente para o tema. [...] Os atos infracionais que desencadeiam o maior número de internações são homicídio, roubo e tráfico de drogas. (Conselho Nacional de Justiça, 2015, p. 208).

Sobre a reincidência, a pesquisa aponta que a maioria das adolescentes não possuía passagem anterior em Unidades de Internação, mas afirma que tal padrão não se aplica às adolescentes apreendidas com drogas ilícitas, o que segundo o CNJ necessita de pesquisa específica em relação a essas meninas. Sobre a visita social, muitas adolescentes relataram que não recebem visitas de seus familiares pelo fato de as Unidades se localizarem em locais distintos de suas residências, de suas cidades e de seus familiares.

Em referência à escolaridade, das diversas Unidades pesquisadas nenhuma demonstrou não possuir estrutura para dar continuidade à vida escolar das adolescentes, mesmo assim boa parte das adolescentes apontou, segundo a pesquisa, que tem desejo de exercer profissões que exigem nível superior.

Sobre a profissionalização e capacitação, direitos esses assegurados na lei, as Unidades das regiões pesquisadas pelo Conselho Nacional de Justiça, apontam:

A capacitação para o trabalho envolve, quase sempre, a promoção de atividades como curso de cabeleireiro, lavagem de roupas e artesanato, quase todas voltadas ao padrão tradicional de “atividades femininas” e iminentemente mercadológicas que apenas pensam na juventude como mão de obra, não apostando nas capacidades criativas, no protagonismo juvenil, questões próprias e essenciais da fase peculiar de desenvolvimento. Tais atividades não se mostram atrativas para as adolescentes. Acabam funcionando como um “passatempo”. (Conselho Nacional de Justiça, 2015 p. 209).

Ou seja, a ausência de capacitação que privilegie o protagonismo juvenil, atuando a partir de seus sonhos e anseios pessoais, faz com que o investimento nessa “profissionalização” seja inócuo, uma vez que se restringe a reproduzir a subalternização que as adolescentes já vivem na sociedade.

Sobre o uso de uniforme, não é regra geral a exigência de seu uso. A pesquisa do CNJ encontrou essa exigência nas Unidades de São Paulo e do Distrito Federal. Em relação a isso a pesquisa do Conselho Nacional de Justiça (2015, p. 210) que: “Em São Paulo, há relatos de que as roupas possuem numeração praticamente única, de modo que o ajuste delas ao corpo das adolescentes é vedado.”, com isso nota-se que as características das identidades femininas ou até mesmo pessoal precisam ser deixadas fora da Unidade.

Com relação a maus-tratos, a pesquisa aponta que há relatos presentes em todas as regiões pesquisadas. Sobre a visita íntima, em nenhuma das Unidades pesquisadas, as adolescentes estavam autorizadas a receber visita íntima. Entretanto, a maioria das adolescentes possuíam maridos/companheiros(as), namorados(as,) e a pesquisa afirma que “por vezes já moravam com eles(as) ou mesmo tinham filhos, representando uma violação ao direito à sexualidade” (Conselho Nacional de Justiça, 2015, p. 210).

Em relação aos funcionários das Unidades e a percepção destes em relação às adolescentes, a pesquisa aponta que os funcionários relatam dificuldades em lidar com as adolescentes pelo fato de serem mais impulsivas e mais emotivas. E são poucos que acreditam na mudança de vida delas após terem ingressando numa

Unidade. A maioria alega que as Unidades não possuem estrutura ideal para promover o devido atendimento socioeducativo.

Sobre o direito de defesa, segundo a pesquisa, as adolescentes apontam que o direito não foi exercido de modo satisfatório durante o processo e muitas também relatam não conhecer a sua situação jurídica e demonstram ansiedade com a possibilidade de saírem.

No quesito saúde, a pesquisa concluiu que não há uma rede específica para atendimento às adolescentes, conforme citado no documento publicado,

Observa-se, de um modo geral, em todas as cidades, enorme dificuldade em se concretizar uma rede de atendimento às adolescentes, mormente no que toca ao apoio psicológico e psiquiátrico, de modo que muitas adolescentes com transtornos e sofrimentos mentais administrados com remédios diários não recebem atenção específica; além do quadro da medicação preventiva e compulsória, para se evitarem nervosismos e ansiedades das adolescentes. (Conselho Nacional de Justiça, 2015, p. 209).

A conclusão da pesquisa foi que as Unidades para as adolescentes do sexo feminino, não cumprem as determinações estabelecidas no ECRIAD, e que na prática se assemelha muito ao sistema prisional. A pesquisa aponta que é necessário:

[...] o estímulo à cultura do manejo de outras medidas socioeducativas, evitando-se que o encarceramento colonize o sistema de responsabilização juvenil, processo que já se encontra em vias de solidificação. Manter os esforços no processo de encarceramento como a principal forma de responsabilização juvenil é ir de encontro não somente aos dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, mas à primeira orientação das Regras de Riad: “O sistema de justiça da infância e da juventude deverá respeitar os direitos e a segurança dos jovens e fomentar seu bem-estar físico e mental. Não deveria ser economizado esforço para abolir, na medida do possível, a prisão de jovens”. (RIAD apud Conselho Nacional de Justiça, 2015, p. 211).

A pesquisa em questão percebeu que todos os estados objeto da pesquisa, na execução das medidas socioeducativas de internação, violam diversos direitos

dos(as) Adolescentes e as violações se encontram desde a estrutura física até a ausência de visita íntima, perpassando por diversos problemas, conforme apontados abaixo:

[...] perpassando por sérios problemas referentes à escolarização, ao disciplinamento interno da unidade, higiene, saúde e maternidade, as quais, além de não corresponderem às mínimas exigências de proteção integral, não estão preparadas para lidar com questões de gênero que circundam adolescentes do sexo feminino. A ausência de atividades pedagógicas em alguns estados, o extremo rigor em outros, a reunião de diferentes faixas etárias e graus escolares nas mesmas salas, a inexistência de atividades culturais e esportivas reforçam o processo de institucionalização das adolescentes de uma maneira paradoxal, porque, ao tempo que se justifica a internação para socioeducá-las, impede-as de usufruir as poucas oportunidades dessas questões que teriam na vida pública. (Conselho Nacional de Justiça, 2015, pp. 211-212)

Afirma ainda que as Unidades não possuem equipes técnicas e agentes socioeducativos com a devida preparação e/ou suporte do Estado, ou seja, não estão preparados para lidar com adolescentes em conflito com a lei, e principalmente com questões específicas de gênero. A pesquisa conclui, afirmando que o Estado não garante os direitos mínimos para uma eficaz execução da medida socioeducativa de internação, apontando que:

[...] as unidades de internação são depósitos de contenção de adolescentes demonizadas em suas trajetórias, rotuladas como incapazes de viver socialmente. Sob esse prisma, a medida socioeducativa de internação tem o mesmo sentido da prisão: castigo. (Conselho Nacional de Justiça, 2015, p. 212).

Infere-se que, diante dos estudos apresentados, ocorrem várias violações que atingem desde as adolescentes e dificultam o processo de ressocialização, uma vez que as socioeducandas não são consideradas como sujeito no processo.

4 AS ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Este capítulo tem a finalidade de apresentar quem são as adolescentes privadas de liberdade, internas na UFI – Unidade Feminina de Internação – ES, bem como as informações sobre as mesmas e suas relações com o sistema socioeducativo e a lei. Pretende também apresentar suas trajetórias, modo e condição de vida e identificar a presença e intervenções das instituições legalmente destinadas ao acolhimento das meninas em conflito com a lei. O período da pesquisa foi compreendido entre 20/10/2015 a 20/11/2015, neste recorte de tempo estiveram presentes na Unidade vinte e três adolescentes privadas de liberdade, sendo que quinze participaram da pesquisa.

4.1 PERFIL DAS ADOLESCENTES EM CONFLITO APREENDIDAS NA UFI

A análise começará pelo perfil socioeconômico das adolescentes, pois é um dado fundamental para compreender não apenas de onde vêm, ou o ato que cometeram, mas quem são elas e qual o tipo de trajetória que tiveram até se inserirem no sistema socioeducativo.

Tabela 02 – Etnia

Categoria	Frequência	%
Pardo (a)/mestiço(a)	10	67
Negro (a)	3	20
Branco (a)	1	7
Indígena	0	0
Amarelo (a)/oriental	0	0
NR/NS	1	6
Total	15	100

Tabela 03 - Idade

Categoria	Frequência	%
17 anos	5	33
15 anos	4	27
14 anos	2	13
16 anos	2	13
18 anos	2	14
Total	15	100

Tabela 04 - Escolaridade

Categoria	Frequência	%
Fundamental incompleto	13	87
Médio incompleto	2	13
Fundamental completo	0	0
Médio completo	0	0
Total	15	100

Tabela 05 – Estudava quando foi apreendida

Categoria	Frequência	%
Já tinha parado	12	80
Sim	2	13
NR/NS	1	7
Total	15	100

A tabela 02 demonstra a etnia que prevalece entre as adolescentes privadas de liberdade. O dado foi obtido pela auto declaração. Conforme dados obtidos, 87% das adolescentes são negras e pardas. Quanto à idade, a tabela 05 aponta que a faixa etária predominante é de quinze a dezessete anos com 73%. Quanto ao nível de escolaridade das adolescentes entrevistadas, a tabela 04 indica que 87% possui o ensino fundamental incompleto, fazendo um comparativo com a tabela 03, que faz referencia à idade, podemos perceber a disparidade entre a escolaridade e a idade, pois de acordo com o MEC, a idade regular para ingresso no ensino médio é de 15 anos, logo, é possível concluir que as adolescentes não estão de forma regular na escola. A tabela 05 indica que, no ato da apreensão, 80% das adolescentes não mais estudavam, ou seja, apresentaram trajetórias escolares rompidas e, apenas duas delas frequentavam a escola quando da prática do ato infracional.

Tabela 06 - Classificação do ensino da escola em que estuda

Categoria	Frequência	%
Ótimo	8	53
Boa	3	20
Regular	3	20
Ruim	0	0
Péssimo	0	0
NR/NS	1	7
Total	15	100

Sobre a percepção das adolescentes acerca do ensino ministrado nas escolas de origem, a tabela 06 aponta que 53% afirmaram ser ótimo; 20% consideram bom e 20% Regular, ou seja, não se nota queixa sobre a escola por parte das adolescentes.

Tabela 07 – Classificação da relação com os professores

Categoria	Frequência	%
Boa	6	40
Ótimo	5	33
Péssimo	2	13
Regular	1	7
Ruim	0	0
NR/NS	1	7
Total	15	100

Tabela 08 – Classificação da relação com diretores

Categoria	Frequência	%
Ótimo	4	27
Boa	4	27
Ruim	4	27
Péssimo	2	13
Regular	0	0
NR/NS	1	7
Total	15	100

Tabela 09 – Classificação da relação com os Funcionários

Categoria	Frequência	%
Boa	5	33
Ótimo	4	27
Regular	2	13
Péssimo	1	7
Ruim	0	0
NR/NS	3	20
Total	15	100

Tabela 10 – Classificação da relação entre alunos

Categoria	Frequência	%
Ótimo	6	40
Boa	5	33
Ruim	2	13
Regular	1	7
Péssimo	0	0
NR/NS	1	7
Total	15	100

As tabelas acima apresentam como as adolescentes se relacionavam no âmbito escolar antes da apreensão, sendo que 40% das adolescentes classificam como boa a relação com os professores, em relação aos diretores 27% consideram ótimo e 27% consideram boa; 27% indicam ruim. A relação com os funcionários à tabela 09 aponta que 33% identificam como boa. E em com relação aos próprios alunos 40% das adolescentes classificam como sendo ótima.

Tabela 11– Atividades extraclasse

Categoria	Frequência	%
Sim	5	33
Não	7	40
NR/NS	2	13
Total	15	100

Na tabela 11, 40% das adolescentes informaram que as escolas não possuíam atividades extraclasse e as 33% que informaram que possuía, três afirmaram que havia atividades relacionadas a prática esportiva; uma respondeu que tinha curso e uma que possuía Conselho de Classe. Depreende-se que, na atualidade, ambos os pais encontram-se trabalhando enquanto as adolescentes ficam sozinhas, logo, seria importante que as escolas oferecessem atividades para ocupar o tempo das jovens uma vez que, conforme relatos delas próprias, o tempo vago é utilizado para atividades nem sempre positivas para sua formação. Quando questionadas sobre como gastam o tempo após as aulas as adolescentes entrevistadas citaram: *“com minha família, com meus pais e em casa”*; *“Eu ficava andando, sozinha – em casa e na rua”*; *“Fazia coisas erradas”*; *“na rua com os amigos”*; *“eu assumia o controle da boca”*; *“Traficando na favela com os moleques”*; *“De boa”*; *“Eu ficava com minhas amigas, saía muito com elas”*; *“jogava bola com meus colegas da escola na quadra, praça ou alguma festa”*; *“Bem, aprontando com amigas e amigos na favela”*; *“matando aula e fumando maconha com os amigos”*; *“Fora também o horário de trabalho, eu costumava estar em casa ou no trabalho, às vezes saía nos fins de semana”*; *“Fiquei um mês só sem ir à escola”*.

Nesse contexto, é possível identificar vulnerabilidades encontradas nas trajetórias das adolescentes pesquisadas. A escola tem um papel fundamental no processo de socialização e precisa ser um espaço que desperte o interesse dos alunos(as), que os atraia e os mantenha em seus domínios para que se evite que a ociosidade facilite eventuais desvios de conduta.

Ao explicitar as atividades às quais se dedicavam quando ainda não estavam apreendidas, as entrevistadas citaram o que faziam como lazer nas horas vagas e nos finais de semana:

R1: “Bom, eu tinha de tudo, é por isso que eu me arrependo”

R2: “Ia muito à praia, à casa dos parentes. No shopping, entre outros”

R3: “Era muito bom, eu tinha uma rotina legal.”

R5: “É eu saía pra piscina às vezes e para praia também isso é o que eu gostava e baile também”

R6: “Ali eu quase não tinha, estava muito iludida só queria traficar 24 horas por dia. E eu via isso como lazer.”

R7: “Saía bastante com amigos, namorado, família (quando sobrava tempo para todos). Gostava de ouvir música como hobbie e, às vezes, andar de skate.”

R8: “Saía pra cachoeira, praia, pracinha com meu marido, à noite assistia filme ou saía pra lanchar com ele e às vezes ia pra baile sozinha.”

R10: “Almoço com a família final de semana e curtir um baile”

R12: “Ostentação e etc...”

R13: “Meu lazer era muito bom”

R14: “Bem, gostava demais quero ir embora”

R15: “muito bem graças a Deus”

Algumas descreveram como lazer a prática de atos infracionais, outras indicaram frequentar locais inadequados para menores de idade. Várias têm como hábito frequentar locais que necessitam de dinheiro ter acesso, mas em nenhum momento foi evidenciado algo promovido por políticas públicas.

4.1.2 Religião x liberdade de Crença

Na Tabela 12 é apresentada a religião das adolescentes, sendo que 53% informaram ser evangélicas, 13% são católicas e 34% não informaram a religião.

Tabela 12 - Religião

Categoria	Frequência	%
Evangélica	8	53
Católica	2	13
Espírita	0	0
NR/NS	5	34
Total	15	100

Tabela 13 - Oferta de atividades religiosas na UFI

Categoria	Frequência	%
Sim	14	93%
Não	1	7%
Total	15	100

Tabela 14 - Oferta de qual religião

Categoria	Frequência	%
Evangélica	11	73
Pentecostal	1	7
NR/NS	3	20
Total	15	100

Na tabela acima, 93% das adolescentes informaram que há atividade religiosa na unidade sendo que, das quatorze adolescentes que informaram que há atividade religiosa, 80%, ou seja, onze afirmaram que a instituição religiosa que se faz presente é a evangélica. Como é cediço, é direito constitucional a liberdade de crença mesmo para aqueles que estão privados de liberdade, portanto é direito das adolescentes ter contato com as suas religiões.

4.1.3 Ocupação anterior a apreensão

As tabelas a seguir faz referências as ocupações que as adolescentes tinham antes da apreensões, sendo elas atividades laborativas lícitas ou ilícitas em relação ao Código Penal.

Tabela 15 – Ocupação antes da apreensão 1

Categoria	Frequência	%
Sim	7	47
Não	8	53
Total	15	100

Conforme indica a tabela 15, 53% das adolescentes entrevistadas não tinham ocupação e 47% trabalhava. As ocupações citadas por elas foram as contidas na tabela abaixo, o que remete à ideia de subemprego, apresentando perspectivas de baixa remuneração e poucas possibilidades de serem formalizadas, além de atividades ilegais.

Tabela 16 – Ocupação antes da Apreensão 2

CATEGORIA	FREQUENCIA	%
Trafico	3	20
Faxineira	1	7
Atendente e repositora	1	7
Atendente pizzaria	1	7
Loja	1	7
Cuidadora de criança	1	7
NR/NS	8	53
TOTAL	16	100

*Uma respondeu duas ocupações distintas, estando inclusa no Trafico, por tal motivo foi desmembrado.

O que chama a atenção nesta tabela, é que a maior frequência das ocupações está no tráfico de drogas com 20%, ou seja, as adolescentes consideram o tráfico como uma ocupação/trabalho. Vários autores indicam o tráfico como um tipo de trabalho, informal, que não necessita de experiência, nem muitos requisitos para ingressar e remunera bem, com retorno imediato, o que pode explicar a sedução que essa atividade exerce para os jovens na sociedade de consumo contemporânea.

Curiosamente, as adolescentes denominam o tráfico também como “firma milionária” e sendo considerado como empresa, ou seja, como negócio, torna-se uma forma de inserção de jovens e adolescentes nas atividades laborais (mesmo ilegais), e, às vezes é a forma mais concreta que encontram para terem acesso aos bens de consumo tão valorizados pela sociedade.

Nesse sentido, na tabela 16, abaixo, é possível perceber a função do tráfico na vida das adolescentes quando 33% afirmam que entrou no mundo do “crime” por causa de dinheiro e poder; em relação ao dinheiro, 13% informaram que seria por essa, ou seja, somando as duas variáveis totalizam 46% que entram nos atos infracionais em razão do dinheiro.

Tabela 17 – Motivação para os atos infracionais

Categoria	Frequência	%
Dinheiro e poder	5	33%
Dinheiro	2	13%
Outros motivos	2	13%
Poder e vicio	1	7%
Namorado	1	7%
Vicio	0	0
NR/NS	4	27
Total	15	100

*Questão permite respostas múltiplas

Ressalta-se que a tabela acima retrata o resultado de questão estimulada e também foi aplicado instrumento com questão aberta a fim de aferir as motivações que induziram as jovens a cometer os atos infracionais que geraram suas apreensões. Os diversos motivos estão apontados na tabela 18, abaixo:

Tabela 18 - Atração para os atos infracionais

CATEGORIA	FREQUENCIA	%
As más influências	2	13
Dinheiro	2	13
Os novinhos	1	7
Revolta	1	7
Trafico	1	7
Ostentação	1	7
Vida de luxo, dinheiro fácil	1	7
Ter fugido de casa	1	7
Drogas e nervoso	1	7
Nada	1	7
NR/NS	3	20
TOTAL	15	100

A influência do dinheiro também fez com que duas das adolescentes entrevistadas chegassem a se prostituir para ter acesso. Sobre suas qualidades e defeitos as adolescentes apontaram o seguinte:

R1: “ignorante”

R2: “Minha educação”

R3: “Tudo um pouco”

R5: “Defeito: levar as brincadeiras das colegas – qualidade: fazer sacrifício para minha família”

R6: “Parar de usar drogas e dar valor à minha família”

R8: “Minhas qualidades: eu sou uma pessoa muito boa e meus defeitos são muitos.”.

R9: “legal, educada, responsável, meu defeito é ser chata”

R10: “Inteligente”

R11: “nenhum”

R12: “perfeccionismo e atenção”

Quando questionadas se já sofreram preconceito, rejeição ou violência, dez responderam que não sofreram, quatro disseram que sim e uma deixou em branco. Dentre os exemplos de discriminação, os mais citados foram: *“preconceito porque sou negra”*; *“bullying”*; *“Violência policial”*; *“Violência”*.

Em relação a problemas pessoais, seis afirmaram que não possuem, e sete afirmaram os seguintes tipos de problema: *“Família”*; *“sair daqui”*; *“guerra do trafico”*; *“preocupação quando eu sair daqui”*; *“Quando é que vou embora e como será lá fora”*.

Ao serem questionadas sobre com que podem contar para resolver seus problemas, os relatos foram: *“Psicóloga”*; *“Deus”*; *“Advogado”*; *“meu pai”*; *“Minha família”*.

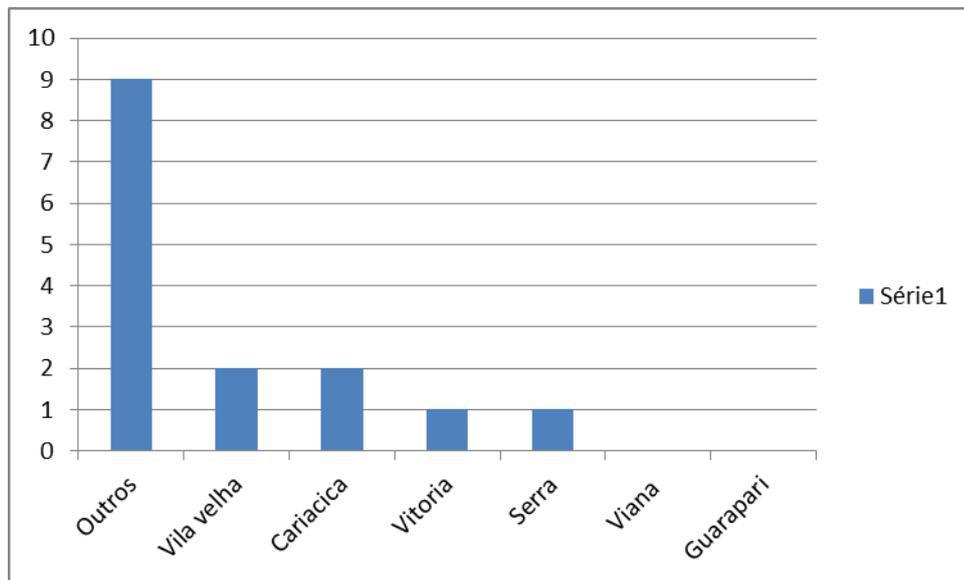
4.1.4 Município de Residência

Neste subcapítulo, são abordados os municípios em que as adolescentes em conflito com a lei residem, e dispõe sobre conhecimento delas em relação sobre o princípio da municipalização.

Tabela 19 - Municípios de residência das adolescentes

Categoria	Frequência	%
Outros	9	60
Vila velha	2	13
Cariacica	2	13
Vitoria	1	7
Serra	1	7
Viana	0	0
Guarapari	0	0
Total	15	100

Os municípios de residência informados por elas foram: *Cachoeiro Itapemirim/ES, Marechal Floriano /ES, Afonso Claudio/ES, Ecoporanga/ES, Ibirapu/ES, Linhares/ES, João Neiva/ES, Fundão/ES*. Constata-se que 60% das adolescentes não moram nos municípios da Grande Vitória (Cariacica, Fundão, Guarapari, Serra, Viana, Vila Velha e Vitória), residindo na Grande Vitória são 40% das adolescentes. Segue gráfico para ilustrar:

Gráfico 1 - Municípios de residência das adolescentes**Tabela 20 - Conhece o princípio da municipalização**

Categoria	Frequência	%
Sim	5	33
Não	9	60
NR/NS	1	7
Total	15	100

Ao serem questionadas se conheciam o princípio da municipalização, a tabela abaixo demonstra que 33% afirmou que sim, e 60% afirmou que não. O significado deste princípio é que as medidas socioeducativas devem ser executadas próximas às residências das socioeducandas, ou seja, no limite geográfico de seu local de origem.

Esta medida visa fortalecer o contato dos adolescentes com a comunidade, com a família e com as demais instituições, visando facilitar a reinserção social, pois assim permite maior participação da adolescente na própria família, na comunidade e em outras instituições, de modo que essa aproximação é para evitar a segregação local e familiar.

4.1.5 Acesso a Informação

Nas tabelas, será apresentado o nível de conhecimento das adolescentes sobre alguns temas, assuntos, etc. Tal aferição é de suma importância para constataremos também o acesso à informação que elas têm. A primeira análise será sobre elementos ligados à educação sendo eles ENEM, UFES, Curso Técnico, concurso, PROUNI, IFES, FIES, Nossa Bolsa, graduação, tendo o grau de conhecimento apresentado aos seguintes dados: ENEM 80%, UFES% 53%, Curso Técnico 53%, concurso 40%, PROUNI 33%, IFES 33%, FIES 20%, Nossa Bolsa 27%, graduação 13%. 40% afirmaram que querem fazer algum curso e 47% apontaram que só pretendem terminar os estudos. Deve haver uma preocupação com as adolescentes para que elas mesmas não percam as esperanças. A maioria das adolescentes afirma ter incentivos familiares para prosseguir com as escolhas indicadas abaixo.

Tabela 21 – Pretende fazer no futuro

Categoria	Frequência	%
Faculdade	8	53
Curso	7	40
Só terminar os estudos	5	47
Curso técnico	4	27
Outra opção	3	20
NR/NS	2	13
Total	29	100

*Permite questões múltiplas

Um dado bastante significativo, conforme apresentado na tabela abaixo, é o incentivo das mães com 80%, e em seguida com 53% os irmãos(ãs). Os pais representam incentivo para 40% das jovens entrevistadas.

Tabela 22 - Com o incentivo de quem pode contar para atingir os objetivos

CATEGORIA	FREQUENCIA	%
Mãe	12	80
Irmão(ã)	8	53
Pai	6	40
Outros (amigos, namorado, família, padrinho, e todos)	5	33
NR/NS	1	7
Total		100

*Permite múltiplas respostas

Tabela 23 – Sabe o que é

Categoria	Frequência	%	Frequência	%
	Sim		Não	
121 do Código Penal	12	80	2	93
157 do Código Penal	12	80	2	14
ENEM	12	80	3	20
Artigos 33 e 35 da lei 11343/06	10	67	4	14
UFES	8	53	7	47
Curso técnico	8	53	6	93
SUS	6	40	8	64
Concurso	5	33	9	57
Artigo14 da lei 10826/03	5	33	9	93
ECA/ECRIAD (estatuto da criança e do adolescente)	5	33	9	43
PROUNI	5	33	10	67
IFES	5	33	10	67
Nossa bolsa	4	27	11	73
FIES	3	20	12	80
Mensalão	2	13	12	57
Graduação	2	13	12	57
129 do Código Penal	1	7	13	86
171 do Código Penal	1	7	13	86
ONU	1	7	13	93
SINASE	1	7	13	64
Não conhece nenhum deles	0	0	2	13
NR/NS	1	7	0	0
Total	15	15	15	100

O resultado mostra que 80% das adolescentes entrevistadas informaram que sabem o que é o artigo 121, tal porcentagem vem seguida do artigo 157, que representa

80% das adolescentes também, sendo menos conhecido o artigo 129 e 171 ambos com 33% de frequência relativa. Em seguida 67% afirmam saber o que é o artigo 33 e 35 da lei 11343/06, e 33% o artigo 14 da lei 10826/03. E alusivo aos dispositivos que têm a principal finalidade garantir os direitos das adolescentes foram apontados desta forma: 33% afirmaram saber o que é o ECRID (Estatuto da Criança e do Adolescente) e 13% informaram conhecer o SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo).

Fazendo um comparativo desses dados acima apresentado com a tabela(24) abaixo é notória a relação de conhecimento com o ato infracional praticado, ou seja, 33% das adolescentes cometeram o ato infracional análogo ao artigo 121 do Código Penal, que se trata de homicídio, sendo que 80% das adolescentes entrevistadas afirmaram saber o que significa este artigo, não tendo nenhuma definição contida no formulário, esses dados revelados mostram que a realidade apresentada em outros estudos mudou, pois as adolescentes cometiam mais atos contra o patrimônio ou tráfico de drogas, é um dado muito significativo, pois as adolescentes estão praticando mais atos violentos.

Em seguida, o segundo mais praticados é o análogo ao artigo 157 do Código Penal, intitulado como roubo mediante grave ameaça, 26% das adolescentes afirmaram que está apreendida por ter cometido esse ato infracional, 80% das adolescentes também afirmaram conhecerem este artigo, crimes contra o patrimônio. Já nenhuma das adolescentes afirmou ter praticado os atos infracionais análogos aos artigos 129 e 171 do Código Penal, que é o estelionato e a lesão corporal, mas 33% das adolescentes afirmaram que conhecem estes artigos.

Em análise ainda aos atos praticados, 26% das adolescentes entrevistadas afirmaram que praticaram o ato infracional análogo ao artigo 33 e 35 da lei 11343/06, mas duas dessas apontaram ter praticado esse ato infracional juntamente com outros. Esses atos apontados são os que deram causa às suas apreensões e duas afirmaram que essa foi a causa da sua internação, mas é bom ressaltar que os

entendimentos jurisprudenciais afirmam que só podem receber internação por praticas reiteradas.

Em relação ao ato infracional análogo ao artigo14 da lei 10826/03, que se trata do porte de arma, 7% afirmou ter praticado esse ato infracional, sendo de conhecimento de 33% das adolescentes o que quer dizer tal artigo.

Somente uma adolescente informou estar apreendida por ter descumprido uma medida socioeducativa, que era a Liberdade Assistida. Neste caso, quando o juiz determina uma medida menos gravosa, estabelece uma serie de normas a serem cumpridas, como ir para escola, não frequentar lugares inadequados à sua idade, não ficar até depois das 22 horas na rua e comparecer mensalmente ao CREAS, e quando algumas dessas normas são descumpridas reiteradamente e sem justificativa, aplica-se a adolescente a chamada internação sanção, que é de três meses, funciona como uma espécie de “castigo”, para avisar que se não cumprir a medida menos gravosa ficará internada.

Tabela 24 – Ato infracional praticado

Categoria	Frequência	%
Análogo ao artigo 121 Código Penal (Homicídio)	5	33
Análogo ao artigo 157 Código Penal (Roubo)	4	26
Análogo aos artigos 33 e 35 da lei 11343/06 (Tráfico de drogas e associação para o tráfico)	2	13
Análogo aos artigos 33 e 35 da lei 11343/06 e artigo14 da lei 10826/03 (Tráfico de drogas, associação para o tráfico e porte ilegal de arma)	1	7
Artigo 121, 157 Código Penal e 33 da lei 11343/06 (Homicídio, roubo e tráfico de drogas)	1	7
Descumprimento de medida socioeducativa LA(Liberdade Assistida)	1	7
não citou	1	7
Total	15	100

Esse dado é “novo”, pois conforme apresentado em outros estudos, a maioria dos atos praticados foram contra o patrimônio, já no Estado do Espírito Santo esse dado não se confirma, logo, pode-se inferir que as adolescentes do Estado estão praticando atos mais violentos, percebe-se que elas não lideram mais atos infracionais análogos ao roubo, mas que querem se inserir no mundo do crime com maior visibilidade, praticando um ato mais comum aos do sexo masculino.

É interessante que nenhuma delas responde penalmente pelos atos praticados, o que há é uma apuração do ato utilizando-se por analogia o Código Penal, mas conforme se pode notar, a questão era aberta e questionava qual o ato infracional praticaram e todas informaram diretamente os artigos do Código Penal e leis especiais, e umas ainda indicavam o artigo e explicava o que era.

Como demonstrado o acesso a informação para estas adolescentes é limitado, as coisas que seriam necessárias conhecer, referentes ao cotidiano, à educação e aos seus direitos elas pouco conhecem, agora o Código Penal e leis extravagantes elas demonstram conhecer, pelo menos superficialmente. Elas mesmas respondem quais os mecanismos que contribuem para tal conhecimento: *“as amigas de drogas”*; *“Eu estava junto com minha amiga e nós duas fomos pegadas juntas”*; *influência errada do meu primo, que na verdade não está nem aí. Faltou na minha vida mais regras, limite, respeito e amor a vida.”*; *“Amigos, festas”*; *“As más companhias e dinheiro”*; *“drogas, influência”*.

4.1.6 Drogas Ilícitas e lícitas na adolescência

Os dados apontados nas tabelas abaixo são em relação ao uso de drogas lícitas, apresentando os dados referentes ao uso, quais, e facilidade de acesso. A tabela a seguir abordará o uso de drogas ilícitas pelo grupo de meninas analisadas. Primeiramente, analisando quantas adolescentes já usaram drogas foi apontado que 87% das adolescentes já usaram drogas.

Tabela 25 - Já usou drogas

Categoria	Frequência	%
Sim	13	87%
Não	0	0
NR/NS	2	13
Total	15	100

As drogas mais utilizadas pelas adolescentes são: maconha, haxixe, loló, LSD, ecstasy, lança perfume. A maconha apareceu como a mais citada pelas jovens com frequência de 87%, as demais drogas apresentara as seguintes frequências: loló com 47%, LSD 40%, ecstasy 27%, lança perfume com 20%, haxixe 7%. Esse dado é bastante significativo, pois percebe-se que, além de estarem presentes na vida das adolescentes, o que chama a atenção são as vastas “opções” que têm e usam.

Tabela 26 – Drogas utilizadas

Categoria	Frequência Sim	%	Frequência Não	%
Maconha	13	87	0	0
Lolo	7	47	6	40
LSD	6	40	7	47
Ecstasy	4	27	9	60
Lança perfume	3	20	10	67
Haxixe	1	7	12	80
NR/NS	2	13	-	-
Total		100		100

O que nota-se na fala da maioria é que utilizou por curiosidade e influencia, logo ora percebe-se que a experimentação foi por curiosidade, ora para ser aceito em algum grupo, ou fazer parte deste, ou até mesmo para se destacar, as falas abaixo confirmam tais dados. Dentre as adolescentes entrevistadas seis evidenciam que usaram por curiosidade. *“Porque eu vi e quis fumar”*; *“Para ficar na onda”*; *“revolta, ódio”*; *“porque gostei desde a primeira”*; *“Por ser descolada”*; *“Baile”*; *“Curiosidade”*; *“Adrenalina”*.

Das adolescentes entrevistadas, nove confirmaram que utilizaram pela primeira vez por influencia de “amigos”, portanto pessoas próximas, e para não discordar e também pela curiosidade resolveram entrar nesse ciclo viciante. 67% informaram

que têm fácil acesso às drogas desejadas e 73% afirma que a venda de drogas em seus bairros é visível.

Embora a maioria informar já ter utilizado drogas ilícitas, as mesmas se percebem como usuárias ocasionais e não se consideram se usuárias costumeiras ou viciadas. 67% garante que consegue parar sozinha e 73% afirmam que desejam parar de usar as substâncias quando saírem da unidade.

As drogas lícitas para adultos também estão presentes na vida das adolescentes entrevistadas, embora não estejam liberadas legalmente para esta faixa etária. O ECRIAD proíbe a venda dessas drogas para as adolescentes, mas o que se percebe é que não há fiscalização para coibir a venda e o consumo dessas drogas por pessoas menores de dezoito anos. Sobre as drogas lícitas 73% das adolescentes consomem bebidas alcoólicas e 47% fumam cigarros. A facilidade de acesso a cigarros e bebidas alcoólicas é comprovada por 73% das entrevistadas, indicando a permissividade que existe na sociedade acerca da relação jovens e drogas.

Sabe-se que uma das características da adolescência é a incerteza e que é nesta fase que surgem as dificuldades para inserção em novas situações, implicando no rompimento com tantas outras, e muitas vezes acabam assumindo comportamento de risco por meio do consumo de drogas, a fim de superar as dificuldades.

4.1.7 Sexualidade e adolescência

A presente pesquisa levantou dados que demonstram que as adolescentes têm ingressado na vida sexual cada vez mais cedo, algumas se tornando mães precocemente. Segundo os dados coletados, 27% das adolescentes ingressaram na vida sexual com 14 anos de idade, 20% com 12 anos, 20% com 13 anos, 13% com 15 anos, 13% com 11 anos. Esses percentuais não são dissonantes com a realidade da sociedade contemporânea em que a gravidez na adolescência é um dos grandes problemas a ser enfrentados, estando presente em todas as classes sociais. Dentre

as entrevistadas, 20% já tiveram filhos, sendo uma de 14 anos de idade e duas indicaram estar com dois meses de gravidez.

4.1.7.1 Método contraceptivo

Com relação à saúde, mais especificamente com relação aos métodos contraceptivos, a tabela abaixo demonstra o conhecimento das adolescentes sobre os métodos contraceptivos sendo que, DIU é conhecido por 33%; Pílula do dia seguinte por 47%; Anticoncepcional por 47%; Camisinha feminina por 53%; Camisinha masculina por 80%; Injeção por 87%.

TABELA 27 – Conhecimento dos métodos contraceptivos

Categoria	Frequência Sim	%	Frequência Não	%
DIU	5	33	9	60
Pílula do dia seguinte	7	47	8	53
Anticoncepcional	7	47	7	47
Camisinha feminina	8	53	6	40
Camisinha masculina	12	80	2	13
Injeção	13	87	1	7
NR/NS	1	7	1	7
Total	15	100	15	100

Quanto à utilização dos métodos contraceptivos, os dados coletados apresentaram que DIU nenhuma delas utilizou; Pílula do dia seguinte 29% utilizou; Pílula Anticoncepcional foi utilizada por 75%; Camisinha feminina por 29%; Camisinha masculina por 92%; Injeção por 38%. Um dado importante é o uso da camisinha por um percentual alto das jovens, uma vez que os demais evitam a gravidez, mas não previnem as DST's.

Vale ressaltar que, segundo a legislação vigente, é um dos deveres do Estado garantir o acesso à orientação, à educação sexual e a serviços de saúde sexual e de saúde reprodutiva. Nesse contexto, considera-se que deve existir facilidade de

acesso aos contraceptivos, bem como às orientações sobre sexualidade e contracepção pelas adolescentes, a fim de minimizar a gravidez precoce e os riscos das DST's e a educação sexual nas escolas poderia ser um caminho seguro.

Na prática, a pesquisa com as adolescentes apontou que 60% compram a pílula anticoncepcional e não buscam no posto público de saúde, em razão da aquisição na farmácia ser “mais fácil e mais discreta”. Quanto a abuso sexual, quatro entrevistadas indicaram ter sido vitimizadas, ou seja, 26% das respondentes.

4.1.8 Namoro e a adolescência

No que concerne aos relacionamentos afetivos, 87% afirmaram que possuem namorados ou maridos e 20% afirmaram que residem com seus maridos, ou seja, possuem relações estáveis. A faixa etária predominante dos namorados ou maridos é de dezessete a dezenove anos.

Segundo dados revelados pelas entrevistadas, 53% dos parceiros são usuários de drogas e 73% informam que seus companheiros já foram presos ou apreendidos. A maioria indica possuir boa relação com seus parceiros afetivos.

4.1.9 Oportunidades x diversão

Como é cediço, o direito às oportunidades de qualificação e de lazer é garantido, no entanto oportunidades para concretizar esses direitos nem sempre existem. Assim, possuem pouca qualificação e baixa escolaridade o que dificulta a obtenção de atividades que propiciem renda e, quanto ao lazer, 67% das entrevistadas afirmaram frequentar festas e bailes destinados ao público adulto. Quando questionadas se há dificuldade para menores frequentarem ambientes de adultos, 73% informaram que não há dificuldades, o que aponta indício de ausência de fiscalização e negligência das instituições responsáveis pelo cuidado e proteção das crianças e adolescentes.

Considerando que a presença de adolescentes em lugares não condizentes com suas idades pode causar prejuízo na formação desses, tanto assim que a lei estabelece parâmetros a serem cumpridos pelos estabelecimentos que promovem eventos, no sentido de explicitarem a indicação da idade permitida para os frequentadores. Os dados apresentados demonstram que as jovens frequentam festas para maiores “normalmente”, o que sinaliza eventual negligência ou omissão da família a quem cabe o dever do cuidado, proteção e vigilância para a boa formação das crianças e jovens.

4.1.10 Elas também têm medos

Apesar de a adolescência ser uma idade de conhecimento, de experimentos, curiosidades conforme apontado, os dados da pesquisa demonstram que 67% das adolescentes têm medo de morrer. Muitas citaram a insegurança reinante em seus ambientes como motivadoras do medo a partir de justificativas como “tem muitos bandidos nos bailes” ou “tenho planos para o futuro” e “quero ver meu filho crescer”.

Ao explicitarem o que mais temem na vida, fica evidente o medo de perdas, seja de pessoas, seja de oportunidades, seja da liberdade. Justificaram com afirmativas emblemáticas como: *“Tenho medo do meu filho seguir os maus exemplos meus”*; *“De pegar manutenção (da apreensão), e de perder as pessoas que amo”*; *“Eu tenho medo de ficar muito mais tempo presa”*; *“De ganhar mais seis meses, não ter a salvação e perder mais alguém da família”*; *“da morte e de perder minha mãe e meu pai e minha irmã”*; *“Ser presa no presídio de maior e perder minha mãe”*; *“De Deus e das atitudes do homem; do amanhã e da morte”*; *“De não conseguir sair da vida do crime e, principalmente, perder minha mãe”*; *“De não sair”*; *“Perder minha mãe”*; *“Só da mão de Deus pesar em mim e de perder minha mãe”*; *“Perder minha família”*; *“Da volta”*. Duas, no entanto, alegam não ter medo de nada e uma cita *“só Deus para me ajudar”*. Enfim, seus medos revelam uma rede de incertezas.

4.2 Família e adolescência

Considerando que a família é a instituição responsável pela socialização primária, fase em que são passados os primeiros valores, sendo encarregada de proteger e garantir os direitos das crianças e dos adolescentes, primando pelo cuidado, proteção e vigilância para que os direitos fundamentais dos filhos sejam preservados. Nesse sentido, o presente trabalho se dedicou a identificar como as adolescentes que compõem o universo da pesquisa, se relacionam com suas famílias e como as percebem. Os dados a seguir apontam os resultados encontrados.

Tabela 28 - Com quem reside

Categoria	Frequência	%
Com a mãe	8	53
Com marido/companheiro e filhos	3	20
Com os pais (pai e mãe)	3	20
Outro arranjo familiar	1	7
Com os avós	0	0
NR/NS	1	7
Total	15	100

A maioria das adolescentes entrevistadas mora com a mãe (53%); 20% com marido/companheiro e filhos; e 20% com ambos os pais. Os dados confirmam a forte presença da família monoparental, bem como outro fenômeno, que é bem comum nas classes menos favorecidas economicamente, qual seja, a formação de família pelas(os) adolescentes. Pode-se observar também a diversidade de arranjos familiares que se apresenta no mundo contemporâneo e, não necessariamente, predomina a família nuclear tradicional, como o senso comum faz crer.

Tabela 29 – Quantidades de pessoas que vivem na residência

Categoria	Frequência	%
6 pessoas	1	7
5 pessoas	3	19
4 pessoas	4	27
3 pessoas	4	27
2 pessoas	2	13
1 pessoa	1	7
TOTAL	15	100

As famílias das adolescentes entrevistadas são constituídas em sua maioria (73%) de três a cinco membros. A avaliação que fazem da estrutura física de suas casas é bastante positiva com várias citações de boa, muito boa e ótima.

Tabela 30 – Renda familiar

Categoria	Frequência	%
Um salário mínimo	5	33
Dois salários mínimos	5	33
Três salários mínimos	3	20
De três a seis salários mínimos	1	7
Menos de um salário mínimo	1	7
De seis a dez salários mínimos	0	0
Mais de dez salários mínimos	0	0
A família não possui renda	0	0
Total	15	100

Tabela 31 – Passou por necessidades financeiras

Categoria	Frequência	%
Não	13	87
Sim	1	7
NR/NS	1	7
Total	15	100

A renda familiar informada pelas adolescentes aponta que 66% vivem com uma renda entre um e dois salários mínimos, revelando a condição de pobreza em que as meninas estão inseridas. Quando questionadas se já passaram por necessidades financeiras, a maioria indica que não. A disparidade entre a renda informada e a não necessidade de recursos, pode indicar um estilo de vida condizente com a renda da família ou mesmo o suprimento de carências materiais pelos atos infracionais. São hipóteses a serem aprofundadas.

Em relação à presença paterna na família, entendendo-se o simbolismo da figura do pai na expressão da lei, a pesquisa apontou que 93% tem a presença da mãe com 100% afirmando boa relação com sua genitora e, apenas 47% revela convivência com o pai.

Tabela 32 – Mae sabe ler e escrever

Categoria	Frequência	%
Sim	13	87
Não	1	7
NR/NS	1	7
Total	15	100

Tabela 33 – Escolaridade da mãe

Categoria	Frequência	%
5º Serie	2	13
8º Serie	2	13
Ens. Médio completo	2	13
6º Serie	1	7
7º Serie	1	7
NR/NS	7	47
Total	15	100

Ainda a esse respeito, a tabela 32, demonstra que 87% das genitoras sabem ler e escrever, sendo que apenas 8 das adolescentes entrevistadas sabiam informar a escolaridade das mães. As series informadas foram 13% até a 5ª serie, 13% até a 8ª serie, 13% possuía o Ensino médio completo, 7% - 6ª serie, 7% - 7ª serie. Dessa forma, percebe-se que o índice de escolaridade é baixo. Nenhuma informou que sua genitora possuía o ensino superior, esse fator aparentemente tem influenciado bastante na vida das adolescentes, sendo que a grande maioria mora com as mães conforme relatado acima, e conforme tabela 04, a maioria está em desconformidade com a serie que deveria estar, e a grande maioria já tinha parado de estudar quando foi apreendida.

Tabela 34 – Presença Paterna

Categoria	Frequência	%
Sim	7	47
Não	7	47
NR/NS	1	7
Total	15	100

Tabela 35 – Adolescente conhece o pai

Categoria	Frequência	%
Sim	8	53
Não	2	13
NR/NS	5	7
Total	15	100

Tabela 36 – Pai sabe ler e escrever

Categoria	Frequência	%
Sim	12	80
Não	2	13
NR/NS	1	7
Total	15	100

Tabela 37 – Escolaridade Do Pai

Categoria	Frequência	%
6º Serie	2	13
Ens. Médio completo	2	13
5º Serie	1	7
7º Serie	1	7
NR/NS	9	60
Total	15	100

No âmbito familiar, a análise será voltada à figura paterna em relação às adolescentes. Acerca desse assunto, a recorrência nos relatos sobre abandono dessa figura paterna é bastante nítida. Das quinze adolescentes entrevistadas, somente duas afirmam não conhecer seus pais, mas em contrapartida, 7 (sete) adolescentes informaram que seus pais não são presentes, ou seja, 9 adolescentes não tiveram a presença paterna em suas vidas.

Conforme alguns estudos apontam, a monoparentalidade é uma configuração de família, dentre outras, que sempre existiram, mas que não tinham a devida visibilidade. Por isso, não se pode considerar a monoparentalidade como uma

forma “desestruturada” de família e não necessariamente a torna mais vulnerável. Porém, essa configuração familiar aliada à pobreza pode indicar uma dificuldade a mais a ser enfrentada pelas mães, pois se trata de uma sobrecarga de responsabilidade, que poderia ser compartilhada com os pais. A mãe passa a ser a mantenedora da casa e tem que assumir todos os papéis inerentes às figuras materna e paterna e nem todas conseguem assumir integralmente esses papéis.

Ao abordar o tema de “pai ausente”, 47% afirmaram ter o pai presente, dessas que apontaram que seus pais eram presentes em seus relatos é nítido que apenas o fato de os conhecerem os consideram presentes, como se extrai dos relatos abaixo em que três adolescentes indicaram ter os pais presentes, mas afirmam não ter uma relação boa com eles com falas que indicam que nem se falam ou que são afastados no “quesito pai e filha”.

E em relação à escolaridade paterna, 80% das adolescentes informaram que seus pais sabem ler e escrever e apenas seis souberam afirmar a série, mas não precisamente e nove adolescentes informaram não saber a escolaridade dos pais conforme tabela 37.

Com a ausência paterna e muitas vezes a materna, na sua maioria por causa do trabalho, faz com que a supervisão dessas adolescentes seja afetada, logo acabam não tendo a educação e os cuidados apropriados para sua idade de forma adequada.

Em relação ao lazer, que é direito de toda criança e/ou adolescente, conforme prevê o ECRID, percebe-se nas falas das que o descreveram que são atividades comuns às classes sociais às quais pertencem e aos bairros onde residem. Aparecem atividades de lazer como: praia, shopping, piscina, baile, saída com amigos, namorado e familiares, ouvir música, ir à praça. Algumas indicaram outras formas de lazer como: “ostentação” ou outra que afirma “travagar 24 horas por dia. E eu via isso como lazer.”.

Quando questionadas o que faziam quando não estavam na escola, a rotina das adolescentes revela um tanto de ausência de supervisão conforme relatos abaixo:

R1: “com minha família, com meus pais e em casa”

R2: “Eu ficava andando - sozinha – em casa e na rua”

R3: “Fazia coisa errada”

R4: “na rua com os amigos”

R5: “eu assumia o controle na boca”

R6: “Traficando na favela com os moleques”

R7: “De boa.”

R8: “Eu ficava com minhas amigas, saia muito com elas”

R9: “jogava bola, meus colegas da escola na quadra, praça ou alguma festa”

R10: “Bem, aprontando, amigas e amigos, favela”

R11: “matando aula e fumando maconha com os amigos”

R12: “Fora também o horário de trabalho, eu costumava estar em casa ou no trabalho, às vezes saía nos fins de semana.”

R13: Deixou em branco

R14: “Fiquem 1 mês só sem ir à escola”

R15: Deixou em branco

Com a indisponibilidade de adultos para orientar os jovens acabam sendo educados pela a vida, aprendendo com as próprias experiências.

Tabela 38 – Pais ajudam nas atividades escolares

Categoria	Frequência	%
Sim	14	93
Não	0	0
NR/NS	1	7
Total	15	100

Tabela 39 – Pais Acompanham nos eventos escolares

Categoria	Frequência	%
Sim	12	80
Não	2	13
As vezes	1	7
Total	15	100

Tabela 40 – Membros da família que acompanham atividades escolares/eventos na escola

Categoria	Frequência	%
Mãe	9	60
Mãe e pai	1	7
Irmã	1	7
Pai	0	0
NR/NS	4	27
Total	15	100

Em referência à presença de membros da família na educação escolar, 93% das adolescentes afirmam que seus responsáveis as ajudavam nas tarefas escolares, e 80% informou que as acompanhavam nos eventos escolares, mas na tabela 40, mas uma vez nota-se que a presença maior é da mãe, pois 60% afirmou que suas mães é quem as acompanham.

Tabela 41 - Relacionamento entre as pessoas da família

Categoria	Frequência	%
Sem conflito/harmonioso	10	66
Com poucos conflitos	4	27
Muito conflituoso	1	7
Conflituoso	0	0
Total	15	100

Quanto ao contexto familiar, as adolescentes indicaram que o relacionamento entre as pessoas das suas famílias é 66% sem conflito/harmonioso, e 27% com poucos conflitos, somente 7% afirmou ser muito conflituoso. Por sua vez, esse 66% pode ter também influência com a privação de liberdade, ou seja, ver que somente a família,

é que está presente nesse momento, e 27% parece que assume que existe conflito nas famílias, mesmo que pouco, o que é normal.

Na tabela 42, abaixo, 53% afirmaram já ter sofrido violência doméstica e 47% afirmam que não. A diferença é estatisticamente insignificante, no entanto, suspeita-se que, como a maioria da população, violência doméstica seja compreendida apenas como violência física. A vulnerabilidade a que as adolescentes entrevistadas estão submetidas sugere que a violência simbólica tende a não se restringir a esses percentuais.

Tabela 42 – Vitimização em violência doméstica

Categoria	Frequência	%
Sim	8	53
Não	7	47
Total	15	100

Quando questionadas sobre de quem ou de quê têm mais saudades/sente mais falta fora da Unidade, e por que, suas respostas têm relação com a família e os amigos, conforme falas abaixo:

R1: “do meu filho por que mesmo eu estando aqui na UFI eu era uma mãe presente.”.

R2: “Da minha irmã, meu sobrinho, minha mãe meu namorado. Por que eles sempre estavam com migo nas horas boas e ruins, e agora me sinto muito só”.

R3: “Eu tenho mais saudade da minha mãe porque ela e tudo que eu tenho na vida.”

R4: “ Da minha mãe, minha vovó, meu pai e meu irmão, porque são as pessoas que me importa de verdade comigo. E é claro me ama. ”

R5: “da minha mãe por que, quando eu estava lá fora eu não dava muito valor, “agora” eu sei como ela é importante para mim”

R6: “Minha irmã, porque eu que a ajudava em tudo em todas suas dúvidas”

R7: “Sinto falta da minha mãe por causa das conversas e brincadeiras; do meu irmão, por ser o único homem em casa; do meu namorado pelo relacionamento sadio; e da minha coelha que é minha mascote predileta.”

R8: “Meu marido família principalmente da minha sobrinha, que eu crio desde quando ela nasceu”

R9: “da minha família, das amigas”

R10: “minha mãe e minha irmã”

R11: “ Da minha mãe ela foi a pessoa que mais me ajudou”

R12: “Saudade da minha casa, minha mãe, meus irmãos da minha liberdade e meu namorado...Etc.”

R13: “Da minha família, por que eu estou presa”

R14: “Mãe e Pai/ Amigos Porque gosto muito do meu namorado solto e meu namorado preço, e as mina que eu pegava.”

R15: “Minha família e meu namorado”

Diante de todo contexto exposto referente à família, as adolescentes demonstram em questão aberta, que consideram como exemplo de vida ou referência com 47% as mães, seguida de 33% os(as) irmãos(as); 27% amigos/outros, e 20% consideram os pais como referência. Um dado interessante é que consideram mais os irmãos(as) e amigos como referência do que os próprios pais. É possível que este dado esteja relacionado à ausência paterna e à falta de maior participação dos pais na vida cotidiana das filhas.

Tabela 43 - Quem você considera referência ou exemplo de vida

Categoria	Frequência	%
Mãe	7	47
Irmão (a)	5	33
Amigos/outros (todos)	4	27
Pai	3	20
Namorado	1	7
Padrinho	1	7
Família	1	7
Prima	1	7
NR/NS	1	7
Total		100

*Questão permite múltiplas respostas

Tabela 44 - Envolvimento de familiares em crimes ou atos infracionais

Categoria	Frequência	%
Sim	9	60
Não	6	40
NR/NS	0	0
Total	15	100

Conforme constata-se na tabela 44, 60% das adolescentes afirmaram não ser os primeiros membros da família envolvidos em atos infracionais ou crimes. Com 33% os irmão(s/as) foram apontados; mas a maior incidência, com 40%, foi indicado como outros, sendo eles indicados como primos, namorado e maridos. Logo, 73% indicaram alguém próximo que já cometeu algum ato ilícito, e nesse sentido, que infere-se, que as famílias dessas jovens estão expostas às mesmas vulnerabilidades tanto no âmbito público como no privado, e aos mesmos fatores de risco como drogas, amizades (intituladas por elas próprias várias vezes na como más companhias), ao acesso restrito aos bens de consumo difundidos pela mídia como “necessários” na contemporaneidade, e vários outros contextos, acabam por resultar no cometimento de atos infracionais quando adolescentes e muitos por reincidirem quando adultos, caso o processo de ressocialização não seja realizado de forma eficaz.

Tabela 45 - Envolvimento familiar com ato infracional/crime

Categoria	Frequência	%
Irmão (ãs)	5	33
Outros (primos/Tio/namorado/marido)	6	40
Mãe	0	0
Pai	0	0
NR/NS	1	7
Total	15	100

Os tipos de crime ou atos infracionais análogos são apontados pelas as adolescentes cujas falas literais são reproduzidas abaixo:

R4: “Respondeu SIM – o Primo – Maria da Penha”

R5: “Respondeu SIM – Irmão (121) -(Homicídio), Tio (121) - (Homicídio), primo (121, 33,157) - (33 da lei 11343/06 - tráfico de entorpecentes e 157 do Código Penal - Roubo)””

R8: “Respondeu SIM - Primo - Trafico, homicídio, tortura, tentativa”

R9: “Respondeu SIM – Marido - Trafico”

R10: “Respondeu SIM – Irmão – Trafico, porte, tortura”

R12: “Respondeu SIM – Irmão – 33 (33 da lei 11343/06 - tráfico de entorpecentes)”

R13: “Respondeu SIM – Irmão – 33 e 157” (33 da lei 11343/06 - tráfico de entorpecentes e 157 do Código Penal - Roubo)”

R14: “Respondeu SIM – Namorado - Trafico”

R15: “Respondeu SIM – Irmão – não colocou o motivo”

Porquanto, pode-se inferir que o envolvimento em atos infracionais por adolescentes tem forte relação com suas experiências sociais e trajetórias pessoais conforme demonstrado nos dados apresentados no presente trabalho. Ressalta-se que não se pode afirmar que apenas a família contribui com as causas dos atos infracionais adolescentes, no entanto, é a instituição mais culpabilizada por ser a responsável pela socialização primária.

O Artigo 227 de Constituição Federal e o Artigo 4º do ECRID definem como responsáveis pelo acolhimento e proteção das crianças e adolescentes do país, a família, o Estado e a sociedade. O Estado tem se mostrado ausente nas áreas de maior vulnerabilidade, exceto com a atuação da polícia, e a sociedade não se percebe como parte do problema e responsabiliza a família exigindo mais punição do Estado. Assim, todas as instituições se mostram negligentes com a infância e a juventude, em um mundo regido pelos valores do mercado e do consumo, o que leva a não ser surpresa o índice de envolvimento das jovens e suas visões de mundo sem esperanças e com poucas expectativas.

Em muitos casos, as adolescentes têm conhecimento dos direitos de cidadania após a inserção no mundo dos atos infracionais no momento em que o Estado age. A ação do Estado convoca a participação da família, da escola, da religião o que, quando em condições adequadas, pode fazer alguma mudança, apesar do prejuízo que representa o confinamento de seres humanos em desenvolvimento.

4.3 O Bairro e suas vulnerabilidades

Conforme previsto na Constituição Federal e no ECRID é dever da Família, do Estado e da Comunidade/Sociedade assegurar os direitos das crianças e dos adolescentes no Brasil. Estes dispositivos legais levam ao interesse em analisar os bairros onde residem as adolescentes entrevistadas, a fim de buscar identificar em que medida os direitos da infância e da juventude vêm sendo garantidos pelas instituições responsáveis pelo seu resguardo.

Assim, foram inseridas questões no instrumento de coleta de dados que permitam visualizar os equipamentos referentes ao provimento de educação, saúde, cultura e lazer nos bairros em que residem as adolescentes entrevistadas e foram apresentados os dados a seguir.

Tabela 46 – Disponibilidade de programas culturais no bairro

Categoria	Frequência	%
Sim	9	60
Não	5	33
NR/NS	1	7
Total	15	100

Os programas culturais indicados pelas adolescentes que informaram existir esses eventos em seus bairros, se referem a eventos como festa junina, quadrilhas juninas, bailes na comunidade, feirinhas, “rock”, palestras, dia das crianças, etc. As adolescentes que residem no interior do estado citaram movimentos mais marcantes em seus locais de origem como sendo: festa da polenta, festa do morango, festa do vinho, festa do carro de boi, etc. Em geral, são atividades em que há grande incentivo das comunidades e as festas do interior citadas têm participação do município, mas têm forte componente comercial/turístico. Não se referem a eventos sistematizados para inserção das crianças e dos adolescentes nas atividades culturais do local.

Sobre as condições físicas dos bairros em que as adolescentes vivem, nota-se nas falas das mesmas que são locais que não possuem todas as condições necessárias em termos de aparelhos públicos, mas as queixas são poucas, o que pode ser explicado por ser o espaço que elas têm conhecimento e, provavelmente, desconhecem as obrigações do Estado para com as comunidades. Assim, a ausência é percebida como “normal”.

Quando questionadas sobre a ocorrência de violência nos bairros em que residem, as respostas obtidas estão sintetizadas na tabela 47, abaixo.

Tabela 47 – Existência de violência no bairro

Categoria	Frequência	%
Sim	7	47
Não	6	40
NR/NS	2	13
Total	15	100

Em relação à violência presente nos bairros das adolescentes das entrevistadas, 47% das adolescentes entrevistadas afirmaram que seus bairros são violentos e 40% informaram que não são violentos. Dentre as adolescentes que assinalaram positivamente para a existência de violência são citados o tráfico de drogas, sequestros, assaltos, homicídios e tentativas de homicídio. Quem indicou não afirma acontecer com baixa frequência crimes como furtos e assaltos.

Tabela 48 – Presença do tráfico no bairro

Categoria	Frequência	%
Sim	11	73
Não	2	13
NR/NS	2	13
Total	15	100

Tabela 49 – Visibilidade da atuação do tráfico

Categoria	Frequência	%
Sim	11	73
Não	2	13
NR/NS	2	13
Total	15	100

Tabela 50 – Aliciamento de jovens

Categoria	Frequência	%
Sim	11	73
Não	3	20
NR/NS	1	7
Total	15	100

No que se refere ao tráfico de drogas, percebe-se forte presença do mesmo, de forma explícita, nos bairros em que as adolescentes entrevistadas residem. 73% afirma que há aliciamento de adolescentes para essa atividade e, ao explicarem a prática do aliciamento de jovens com idades abaixo de dezoito anos, apresentam como justificativa o fato dos adolescentes aceitarem o trabalho no tráfico com a percepção de que “os menores de idade pegam menos tempo de cadeia” e que alguns acreditam que entrar no mundo do crime é uma “forma de ostentar e de se engrandecer por isso”.

Em uma sociedade fundada no consumo como um valor fundamental para a distinção social, é compreensível que os jovens se encantem com aquisição de bens e busquem ostentar conforme a mídia e a publicidade lhes indicam cotidianamente. A ideia de que os adolescentes recebem punição menor em razão de a internação ser em um período máximo de três anos gera a ilusão de que são impunes, no entanto, para um adolescente, três anos representa a metade da vida adolescente.

Tabela 51 – Percepção de preconceito

Categoria	Frequência	%
Não	11	73
Sim	3	14
NR/NS	1	7
Total	15	100

Das adolescentes entrevistadas 73% indicam que não há discriminação/preconceito em seus bairros, o que pode ser inferido como resultante do fato dos bairros onde residem possuir uma população mais ou menos igual em termos de classe, etnia, costumes, etc. As adolescentes que indicaram haver preconceito citaram o racismo como preponderante.

Tabela 52 – Existência de Escola

Categoria	Frequência	%
Sim	11	73
Não	3	20
NR/NS	1	7
Total	15	100

Sobre a existência de escola no bairro, 73% afirmou que seus bairros possuem escolas e 20% afirmou que as escolas são longe de suas residências, em outros bairros, o que remete à inferência que o sucesso escolar depende da influência/interesse da família em estimular os jovens a seguir os estudos ou o próprio jovem ser consciente da necessidade da escolarização. O fato de crianças e adolescentes estarem fora da escola facilita o processo de aliciamento por grupos diversos em razão da ociosidade, uma vez que, sem escolarização encabeçam as estatísticas dos jovens denominados contemporaneamente de “nem-nem”, ou seja, não estudam e nem trabalham e tornam-se ainda mais vulneráveis.

Tabela 53 – Cursos Profissionalizantes no bairro onde reside

Categoria	Frequência	%
Não	10	67
Sim	4	27
NR/NS	1	7
Total	15	100

E em relação aos cursos profissionalizantes, direitos previstos no ECRAD, a tabela 53 indica que, nos bairros de 67% das entrevistadas, não há esse tipo de formação. Esses dados preocupam porque a profissionalização poderia ser uma grande aliada na ressocialização das jovens que às vezes iniciam cursos nas unidades socioeducativas e depois não encontram continuidade nos seus municípios de origem o que pode deixá-las mais vulneráveis à reincidência.

4.3.1 Polícia: da segurança a insegurança

A polícia deveria ser designada para promover a segurança e proteção, e em relação aos adolescentes mesmo no contexto de cometimento do ato infracional, devem ter respeitados seus direitos e garantias fundamentais como qualquer outro adolescente.

Pois bem, acerca desse assunto, analisaremos as respostas das adolescentes em relação a polícia. No bairro em que residem 67% das adolescentes entrevistadas afirmam que a atuação da polícia é constante conforme tabela 54; e 50% afirmaram que a atuação da polícia é pacífica e 49% apontou que não é pacífica.

Tabela 54 – Atuação da polícia

Categoria	Frequência	%
Sim	10	67
Não	4	27
NR/NS	1	7
Total	15	100

Tabela 55 – classificação da atuação da polícia no bairro

Categoria	Frequência	%
Péssimo	5	33
Regular	4	27
Ruim	3	20
Ótimo	2	13
Boa	0	0
NR/NS	1	7
Total	15	100

E em relação à classificação da atuação dela no bairro 33% informaram ser péssima, e 20% ruim, todavia já contradiz nesse ponto uma vez que, esse número é maior que o da atuação pacífica; 27% acham a atuação regular e 13% ótima. Portanto, com a tabela 55, chega a conclusão que 53% não considera boa a atuação da polícia e 40% que considera boa. Algumas adolescentes relataram que durante abordagem ou até mesmo na delegacia que sofreram agressão física e/ou verbal, que quase foi estuprada, que ficou sem comer mais de um dia.

No que se refere à autoridade policial percebe-se que ela é presente no ambiente em que as adolescentes convivem, e que algumas vezes o tratamento não condiz com que a lei prevê, mas não houve uma maioria que apontasse que a atuação policial fosse boa.

4.4 ATO INFRACIONAL

Referente aos atos infracionais praticados pelas adolescentes a tabela abaixo aponta quais atos elas praticaram:

Tabela 56 – Ato infracional praticado

Categoria	Frequência	%
Análogo ao artigo 121 Código Penal (Homicídio)	5	33
Análogo ao artigo 157 Código Penal (Roubo)	4	26
Análogo aos artigos 33 e 35 da lei 11343/06 (Tráfico de drogas e associação para o tráfico)	2	13
Análogo aos artigos 33 e 35 da lei 11343/06 e artigo 14 da lei 10826/03 (Tráfico de drogas, associação para o tráfico e porte ilegal de arma)	1	7
Artigo 121, 157 Código Penal e 33 da lei 11343/06 (Homicídio, roubo e tráfico de drogas)	1	7
Descumprimento de medida socioeducativa LA(Liberdade Assistida)	1	7
não citou	1	7
Total	15	100

Resumidamente, os atos praticados foram, conforme dados: 33% das adolescentes cometeram ato infracional análogo ao artigo 121 do Código Penal (Homicídio); 26% ato infracional análogo ao artigo 157 do Código Penal (Roubo); 13% análogo ao artigo 33 e 35 da lei 11343/06 (Tráfico de drogas e associação para o tráfico); 7% - Análogo aos artigos 33 e 35 da lei 11343/06 e artigo 14 da lei 10826/03 (Tráfico de drogas, associação para o tráfico e porte ilegal de arma); 7% - Artigo 121, 157 Código Penal e 33 da lei 11343/06 (Homicídio, roubo e tráfico de drogas); 7% - Descumprimento de medida socioeducativa LA (Liberdade Assistida); 7% - as adolescentes preferiram não citar o ato infracional cometido. Fazendo correlação com a tabela nº 03 (qual?), que faz referência à idade em que cometeram o ato infracional, verifica-se que a faixa etária predominante é de 15 a 17 anos.

Esse essa análise, será destinada a parte processual, lembrando que a internação é uma medida que priva a liberdade das adolescentes e prevê princípios da brevidade, excepcionalidade e respeito a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento. Deve ser a última medida a ser aplicada, quando não houver mais nenhuma outra medida aplicável ou sendo o ato praticado mediante violência ou grave ameaça, devendo o magistrado analisar o caso concreto antes da sua aplicação. Vale ressaltar, que é permitido que se aplique antes da internação as medidas de semiliberdade, Liberdade Assistida, Prestação de Serviços à Comunidade, entre as outras medidas previstas no ECRAD e citadas anteriormente.

Tabela 57 - Reincidência

Categoria	Frequência	%
Sim	6	40
Não	6	40
NR/NS	3	20
Total	15	100

Na opinião das adolescentes, o que fez com que continuassem a prática dos atos infracionais foi em sua maioria necessidade de dinheiro, convivência com “más companhias” ou “pessoas erradas”, uso de drogas.

R4: “Faltou na minha vida mais regras, limites, respeito e amor a vida.”

R6: “Dinheiro, ostentação, dinheiro fácil”

R7: “Nunca tive participação nesse mundo contra lei e nem outras pessoas da minha família e amigos. O que aconteceu comigo foi uma fatalidade que, com certeza, vai servir como aprendizado por toda a vida.”

E ainda nesse contexto, conforme exposto acima, as adolescentes entrevistadas atribuem a entrada nos atos infracionais à ausência de regras e limites em sua educação na família, influência de amigos e/ou parentes, uso de drogas, necessidade de dinheiro, “ostentação”; “dinheiro fácil”, “ódio no coração”, festas, etc. Para ilustrar, as falas de algumas entrevistadas são emblemáticas:

4.4.1 Defesa processual

Conforme se constatou, todas as medidas foram aplicadas de forma processual, legalmente. Todavia, não basta tão somente a legalidade, ou seja, a observância das formalidades legais previstas em lei, que conforme ECRID e a Constituição Federal são essenciais para apuração do ato infracional, mas também a orientação jurídica. Em referência ao defensor público ou não, todas informaram que tiveram essa orientação, mas nem todas afirmaram estar satisfeitas com a atuação dos defensores, sejam eles particulares ou públicos.

Tabela 58 – defesa técnica

Categoria:	Frequência	%	Categoria:	Frequência	%
Advogado particular			Defensoria Pública		
Sim	3	20	Sim	8	47
Não	7	47	Não	2	13
NR/NS	5	33	NR/NS	5	33
Total	15	100	Total	15	100

*Uma foi inicialmente atendida por advogado particular, mas posteriormente foi atendida pela Defensoria Pública.

Quanto à defesa das adolescentes, 47% apontaram que foram atendidas pela Defensoria Pública, e 20% por advogados particulares, 33% não informaram.

A Defensoria Pública está destinada às pessoas que não têm condições de arcar com um advogado particular e quando solicitadas a opinar sobre como perceberam a qualidade de sua defesa, cinco afirmaram que a defesa não foi boa e seis ficaram satisfeitas com suas defesas. Muitas alegam só ter tido contato com seus defensores, públicos ou particulares, na audiência e que, aparentemente, os profissionais desconheciam os processos a serem julgados, tomando ciência no momento da própria audiência. Há queixas sobre defensores, particulares ou públicos, que, segundo as entrevistadas, passaram todo o tempo do julgamento no telefone celular, atitude considerada por elas como descaso e desrespeito à sua situação.

Tabela 59 – Testemunha no processo

Categoria	Frequência	%
Sim	6	40
Não	8	53
NR/NS	1	7
Total	15	100

O ECRIAD não estabelece como obrigatórias as testemunhas de defesa para que o ato processual se torne legal. Tem sido uma prática bem comum ouvir os policiais que realizaram a apreensão, tendo algumas adolescentes assimilado estes como testemunhas de acusação.

Normalmente ouve-se o ofendido, quando possível. As testemunhas deverão ser ouvidas na audiência de continuação, e as testemunhas de defesa cabe aos responsáveis pelo(a) adolescente “ir atrás, a levar no dia da audiência”, ou em ultimo caso, ir à Defensoria informar nome e endereço para que elas sejam intimadas. As testemunhas de defesa podem fazer diferença, pois podem comprovar os fatos.

Quando questionadas sobre o que consideram necessário para que jovens não entrem nos atos infracionais, apareceu com muita evidência a participação da família quando apontam a importância do apoio da família, da atenção dos pais, da estrutura familiar e da ajuda da família. Referente à família, percebe-se que elas

carecem disso que apontam como fator necessário para não praticar o ato infracional.

Algumas citaram que é preciso não se envolver com “más companhias”, ou seja, relacionam o ato infracional com a influência do meio, de amigos e parentes. Outras apontaram a oportunidade de educação e trabalho e o recorte que se faz das falas foram: “é preciso estudar; o governo precisa dar serviço aos adolescentes e os professores se interessarem em dar aula; mais atividades sociais e culturais; ter mais oportunidade de emprego e não existir discriminação; mais estudos e cursos”. Chama à atenção a citação de uma das adolescentes que afirma que nada influencia e que só entra nos atos infracionais quem quer. Pode-se inferir que, provavelmente, as rupturas de seus direitos já foram tão intensas que a jovem não visualiza as diversas vulnerabilidades a que está exposta.

Sobre a redução da maioria penal, quando questionadas se reduziria a criminalidade, houve uma paridade em concordância e discordância e as justificativas para suas respostas demonstram o que pensam sobre o assunto e afirmam que “as pessoas sofrem e se arrependem”; “Vai só aumentar a criminalidade, pois vão usar as crianças de 10, 11 anos”; “o problema está nas estruturas familiares”; “os adolescentes param de aprontar”; “cadeia não muda ninguém”.

Quando questionadas sobre a possível solução para o índice de atos infracionais cometidos por adolescentes, as entrevistadas citam como possibilidades: “Sumir com as drogas”; “liberar a maconha”; “dar emprego aos adolescentes”; “Atuar na família”; “Investir em saúde, educação, lazer ajudando famílias de comunidades mais humildes.”.

4.5 UNIDADE SOCIOEDUCATIVA FEMININA: UMA VERSÃO TEEN DO PRESÍDIO

Primeiramente, é importante ressaltar que o ECRAD, juntamente com o SINASE, prevê e regula sobre a criação e funcionamento das entidades socioeducativas, devendo ser fiscalizadas pelo Poder Judiciário, Ministério Público e Conselhos Tutelares. Também é previsto em lei que todos os entes (União, Estados, Municípios e o Distrito Federal), os Poderes (executivo, legislativo e judiciário), o Ministério Público e as instituições legais (a família, a comunidade e a sociedade) são responsáveis por garantir e efetivar todos os direitos das crianças e dos adolescentes.

Destaque-se ainda, nesse cenário, que medidas socioeducativas que privam a liberdade das adolescentes, devem possuir instalações físicas adequadas para o devido cumprimento das medidas, e estas não podem se dar em estabelecimentos prisionais, nem tampouco em estabelecimento que se assemelhem a esses, de modo que as Unidades Socioeducativas devem se aproximar de uma estrutura residencial, sendo de competência do Estado a sua prestação efetiva e, em caso de omissão, deverá o Poder Judiciário ser acionado.

4.5.1 A execução da medida socioeducativa pelo Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES

O Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (IASES) é uma entidade autárquica, com personalidade jurídica de direito público interno e autonomia administrativa e financeira, vinculado à Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS). É o órgão responsável por fazer a gestão e execução da política pública de atendimento ao adolescente em conflito com a lei através dos programas de internação, internação provisória, internação sanção e semiliberdade. Cabe ao IASES também, a coordenação do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo. A estrutura do IASES divide-se da seguinte forma: Região Metropolitana, Região Norte e Região Sul, conforme demonstrado abaixo:

Região Metropolitana

- Unidade de Atendimento Inicial: localizada no Centro Integrado de Atendimento Sócio-Educativo (Ciase), em Maruípe, Vitória
- Casa de Semiliberdade, Vila Velha
- Unidade de Internação Provisória I (Unip I), Cariacica-Sede
- Unidade de Internação Provisória II (Unip II), Cariacica-Sede
- Unidade de Internação Socioeducativa (Unis), Cariacica-Sede
- Unidade Feminina de Internação (UFI), Cariacica-Sede
- Centro Socioeducativo de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei (CSE), Tucum, Cariacica
- Unidade de Internação Metropolitana, Vila Velha

Região Norte

- Unidade de Internação Provisória Norte, Linhares
- Unidade de Internação Norte, Linhares

Região Sul

- Unidade de Internação Provisória Sul, Cachoeiro de Itapemirim
- Unidade de Internação Sul, Cachoeiro de Itapemirim. (Disponível em: <<http://www.iases.es.gov.br/default.asp>> Acesso em: 15 de jan. 2016.)

Em relação às meninas em conflito com a lei, há somente uma unidade destinada às adolescentes do sexo feminino, a UFI (Unidade Feminina de Internação). Essa realidade não é somente do Estado, pois estudos apontam que no Brasil praticamente todas as unidades de internação de adolescentes do sexo feminino ficam nas capitais e poucos estados possuem unidades no interior.

A UFI (Unidade Feminina de Internação) é a única instituição do IASES destinada ao atendimento de adolescentes meninas privadas de liberdade, em cumprimento de medida socioeducativa de Internação Provisória, Internação com ou sem possibilidade de atividade externa e Semiliberdade, localizada em Cariacica, uma das cidades que compõe a Grande Vitória. A unidade atende toda a capital e o interior do estado. Sua capacidade de atendimento é para 44 adolescentes, possui 06 (seis) alojamentos – cinco deles com capacidade para oito adolescentes e um que comporta apenas quatro, totalizando 44 (quarenta e quatro) leitos. Todos os alojamentos têm grades e são trancados com cadeados e somente a supervisora dos agentes de plantão tem acesso às chaves.

Os alojamentos possuem banheiro e a única saída de ar são as grades do portão e de uma janela que cada um possui. Não há ventilador e o local parece sempre úmido. Os espaços estão sempre limpos e organizados, caso contrário as adolescentes levam sanção que comporta vários tipos de punições/restrições. Não há separação destinada ao acolhimento inicial, internação provisória e cumprimento

da medida socioeducativa de internação, internação sanção e a medida de semiliberdade.

Na unidade elas recebem atendimento e acompanhamento de uma equipe técnica, composta por assistentes sociais, psicólogos e pedagogos e as adolescentes ao adentrarem a Unidade não reclamam da recepção que tiveram. As falas de praticamente todas as entrevistadas remetem a uma boa receptividade das mesmas pela equipe da unidade.

A unidade não possui berçário ou espaço para receber uma gestante e um recém-nascido, tampouco um espaço adequado para receber crianças em dias de visitas (podendo ser filhos, irmãos(as), etc).

A UFI fica localizada dentro de um terreno que comporta outras unidades de internação, mas elas são destinadas aos meninos (sendo elas a UNIP I e a UNIP II), e fica ao lado da UNIS, outra unidade masculina. Na Unidade há uma quadra, cuja utilização é destinada ao lazer, e aos “banhos de sol”.

Nesse contexto, é importante ressaltar que as adolescentes perderam o direito de ir e vir, estão privadas da liberdade, todavia, todos seus demais direitos, tais como: educação, saúde, lazer, dentre outros, e todos estes devem ser garantidos e efetivados e esses deveres são transferidos quase que totalmente para as instituições socioeducativas.

Em primeira análise, a tabela abaixo demonstra a percepção das adolescentes em relação à estrutura física da UFI, e se oferece condições físicas necessárias para o cumprimento das medidas socioeducativas, a esse respeito 40% afirmou que sim, 13% afirmou que não e 47% não respondeu.

Tabela 60 – Condições físicas da unidade para o cumprimento da medida

Categoria	Frequência	%
Sim	6	40
Não	2	13
NR/NS	7	47
Total	15	100

Quanto à estrutura da Unidade, a tabela abaixo aponta que 33% afirma que a estrutura é boa; 27% regular; 20% ruim; e 13% afirmou que é a estrutura é péssima.

Tabela 61 – Estrutura da unidade

Categoria	Frequência	%
Boa	5	33
Regular	4	27
Ruim	3	20
Péssimo	2	13
Ótimo	0	0
NR/NS	1	7
Total	15	100

Ao citarem o que precisa melhorar indicaram: a pintura, a quadra, a sala destinada aos materiais de uso pessoal, os alojamentos, e os banheiros dentre outros.

E em relação aos materiais de higiene e objetos pessoais, que são direitos garantidos em lei, percebe-se que a unidade oferece objetos de higiene pessoal às adolescentes, porém a qualidade deles é apontada pelas adolescentes como ruim, e ainda relatam a falta de materiais. Algumas falas apontam carências como: “ [...] *absorvente e papel higiênico tem três dias que está em falta*”, no momento do preenchimento dos questionários muitas alegaram a mesma informação, que faltava absorvente e estavam tendo que se virar como podia, e estavam improvisando com papéis higiênicos, mas que estavam acabando também e que quando acaba a cota do mês ficam sem, inclusive uma adolescente chegou a pedir doação de absorventes.

Na tabela 62, 73% das adolescentes afirmam que a unidade fornece os materiais de higiene pessoal, exceto shampoo e condicionador que 47% afirmam que os pais têm que levar.

Tabela 62 – Disponibilidade de materiais de higiene pessoal

Categoria	Frequência	%
Sim	11	73
Não	3	20
NR/NS	1	7
Total	15	100

Referente ao berçário, sabe-se que ele é destinado aos filhos(as) das adolescentes, que, no momento de seu ingresso, estão amamentando. Com isso o SINASE dispõe que deverão ser asseguradas as condições necessárias para que a adolescente com filho permaneça com o seu filho(a) durante o período de amamentação. Para que o ingresso da criança ocorra é fundamental que haja um diálogo com a adolescente e seus familiares e, posteriormente, encaminhado à devida aprovação judicial.

No que tange às adolescentes grávidas que ingressam nas Unidades Socioeducativas, devem ser garantidos e assegurados o direito de ser acompanhadas por médico, realizar o pré-natal, parto e pós-parto. E após o nascimento, a criança também deve receber toda assistência necessária, pois ambos estarão sob a responsabilidade do Estado.

A criança deve permanecer com por um período mínimo de seis meses com a adolescente, tempo necessário segundo especialistas, para amamentação - o que significa ter e manter um berçário com condições adequadas dentro da Unidade de Internação. Após este período, o bebê deverá ser encaminhado para o seu genitor; se impossível, para a família da adolescente, ou caso seja inviável uma das alternativas, a criança deverá ser encaminhada para parente ou amigo indicado pela adolescente.

O Judiciário e a Unidade devem viabilizar quando possível o contato entre pais e mães adolescentes privados de liberdade e seus filhos. E as adolescentes mães devem ser orientadas quanto à necessidade do envolvimento do genitor com seus filhos durante a gestação, o parto e pós parto, e sobre suas responsabilidades. Após a liberação dos filhos, a convivência entre a mãe e o filho não deve ser restringida,

pelo contrario, deve ser estimulada e incentivada, estreitando a relação e a Unidade deve possuir local adequado para receber as crianças nos dias de visita comum e/ou visita assistida, isso também é válido para as adolescentes que já tenham filhos.

Em relação à Unidade Feminina De Internação – UFI, não possui berçário e nem estrutura na equipe técnica para receber gestantes e crianças, nem tampouco equipe médica à disposição desses. Portanto, a estrutura física atual é inadequada para receber bebês e crianças, pois não há berçário e espaço adequado reservado para esse fim.

No decorrer da pesquisa, duas adolescentes informaram que estavam grávidas de dois meses e uma falou que tinha um filho recém-nascido que estava morando com os pais dela e que o pai da criança havia morrido. A que já tinha o filho informou que sua família é do interior e não ia visitá-la por não ter condições e isso afetou a convivência com seu filho. Dessas três adolescentes, nenhuma ficou internada por muito tempo, ou seja, o Estado não tem condições adequadas para recebê-las e executar seus direitos com isso as liberam.

4.5.2 PIA - Plano Individual de Atendimento

Quando uma adolescente ingressa numa Unidade socioeducativa, é feito o PIA para ela que significa: Plano Individual de Atendimento. É um documento que além de constar dados pessoais da adolescente e da sua família, deve ter acompanhamento jurídico, orientações sobre possíveis metas a atingir e objetivos que deve alcançar, bem como deve ser explicitado o plano que os profissionais deverão seguir para buscar a ressocialização da interna. Esse documento é elaborado pela equipe técnica, com a participação da adolescente juntamente com sua família, ou seu responsável. E nele deverá conter de metas objetivas a serem alcançadas pela adolescente no curso do cumprimento da medida socioeducativa. Através dele a adolescente se responsabiliza pelo cumprimento de suas obrigações, metas e as regras que deverá cumprir.

A tabela 63 indica que 47% das adolescentes sabem o que é o PIA. Apesar da frequência quanto ao conhecimento ser maior, foi possível notar que não sabem com precisão qual é a sua finalidade.

Tabela 63 – Informações sobre o PIA

Categoria	Frequência	%
Sim	7	47
Não	6	40
NR/NS	2	13
Total	15	100

As adolescentes conhecem o instrumento, todavia o entendimento delas acerca de sua finalidade é diverso. Os relatos abaixo, demonstram que há dúvidas quanto ao real significado o PIA e sua finalidade.

R2: “Marcou a opção não – Serve para as minhas saídas externas, e para minhas visitas ”

R3: “Marcou a opção SIM - para relatório”

R5: “Marcou a opção SIM - Para mandar meu dia-a-dia na UFI”

R6: “Marcou a opção SIM – Planejamento Individual do Adolescente”

R8: “Marcou a opção não – Sou provisória”

R9: “Marcou a opção SIM – para descrever o que a gente quer fazer de cursos, onde queremos ir, entre outro”

R10: “Marcou a opção SIM - Sei o que é, porém não fiz o meu ainda.”

R12: “É um planejamento individual para “anotar” seus planos e metas dentro da própria unidade”

Oito das adolescentes entrevistadas, não informaram as metas estabelecidas para elas, e das sete que informaram, algumas associam as metas a cursos e saídas externas.

O PIA é o instrumento utilizado na avaliação das adolescentes, acerca do cumprimento da medida, e das metas a elas impostas, ou seja, na reavaliação que ocorre em 6 em 6 meses esse documento é utilizado para fundamentar a decisão de manutenção ou extinção da medida. E quando na pergunta aberta no questionário

que era pra informar quando havia retrocesso e avanço no PIA as repostas mostram-se confusas e indefinidas, ou seja, desconhecem a finalidade e regras que o ditam.

Sobre o retrocesso somente cinco meninas responderam e conforme os relatos abaixo, as respostas são carregadas de incertezas. A maioria indica que o retrocesso implica na complicação do processo porque “vai para o relatório” e “perdem atividades e visitas especiais”.

Em relação ao avanço apenas quatro tentaram responder e indicaram que “as oportunidades saem mais rápido” e que “ajuda bastante no relatório”. A maioria deixou a questão em branco.

Uma das metas propostas no PIA é providenciar os documentos pessoais das adolescentes, caso elas não os possuam, e quando perguntadas se possuíam os documentos pessoais 53% afirmou que sim, em tabela posterior 27% afirmaram que foi possível consegui-los na Unidade. E 40% indicaram que não.

Tabela 64 – Possui os documentos pessoais

Categoria	Frequência	%
Sim	8	53
Não	6	40
NR/NS	1	7
Total	15	100

Tabela 65 – Foi possível tirar os documentos na Unidade

Categoria	Frequência	%
Sim	4	27
Não	6	40
NR/NS	5	33
Total	15	100

Em 2016, estão sendo implementados os relatórios abaixo, que devem ser respondidos sim ou não, onde os avaliadores necessitam entrar num consenso quanto à resposta. A lei determina que a avaliação deve ser feita por assistente social, psicólogo, pedagogo, assistente jurídico, a agentes socioeducativos que auxiliam na moradia. Ressalta-se que a Unidade no momento da pesquisa não

possuía assistente jurídico. Abaixo, estão os critérios utilizados para avaliação em 2016, de acordo com o relatório fornecido pela UFI.

Da fase inicial para intermediária:

Realiza a Limpeza das Áreas Comuns da Moradia e do Alojamento, conforme revezamento implantado?

Manteve os seus pertences pessoais limpos, organizados e em bom estado de conservação?

Comunica-se respeitosamente com todos da Unidade Socioeducativa?

Cumprir a escolarização obrigatória, portando-se, na Sala de Aula, da maneira devida?

Mantém postura física adequada ao caminhar e ao sentar?

Entende a importância de se evitar as gírias “cadeeiras”, efetivamente propondo-se a utilizar a linguagem padrão;

Participou de alguma ocorrência grave ou média na Unidade nos últimos 30 dias?

Danificou algum patrimônio nos últimos 30 dias (independente da abertura de CAD para tanto*)?

Se nega a estar entre os demais adolescentes, independente da identificação com gangues?

A Avaliação da Fase Inicial considera 09 Indicadores, sendo os 06 primeiros Indicadores Positivos, onde se requer que o adolescente atinja o “Sim” e os 03 últimos Indicadores Negativos, onde se requer que o adolescente atinja o “Não”.

Para progredir de Fase, o adolescente na semana avaliada, deverá ter obrigatoriamente atingido adequadamente os 09 Indicadores, isto é, ter 06 SIM e 03 NÃO. Nos demais casos, ele deverá ser mantido na Fase Inicial, até que consiga alcançar na totalidade os Indicadores.

Para as adolescentes apreendidas progredirem da fase de intermediária para conclusiva são observados pela equipe técnica os requisitos abaixo:

Da fase intermediária para conclusiva

Realiza a Limpeza das Áreas Comuns da Moradia e do Alojamento, conforme revezamento implantado?

Manteve os seus pertences pessoais limpos, organizados e em bom estado de conservação?

Comunica-se respeitosamente com todos da Unidade Socioeducativa?

Cumprir a escolarização obrigatória, portando-se, na Sala de Aula, da maneira devida?

Mantém postura física adequada ao caminhar e ao sentar?

Entende a importância de se evitar as gírias “cadeeiras”, efetivamente propondo-se a utilizar a linguagem padrão;

Participou de alguma ocorrência grave ou média na Unidade nos últimos 30 dias?

Danificou algum patrimônio nos últimos 30 dias (independente da abertura de CAD para tanto*)?

Se nega a estar entre os demais adolescentes, independente da identificação com gangues?

Não realizar brincadeiras consideradas inadequadas, tais como, de cunho sexual e pejorativo, com colegas e servidores;

Saber identificar emoções, situações e estímulos que o desequilibrem, buscando o diálogo e estratégias positivas buscando evitar o descontrole e a impulsividade;

Realizar os seminários, quando solicitado, com seriedade e comprometimento, e participar das Avaliações Semanais, de forma ativa, equilibrada e com facilidade de escuta, mesmo quando avaliado negativamente;

Ter elaborado o seu Projeto de Vida, demonstrando estar disposto a refletir sobre o ato infracional cometido e o impacto dele na sua vida e na vida de sua família, propondo e buscando mudanças efetivas na sua Convivência Familiar e Comunitária;

Portar-se de forma a cooperar com o grupo, sendo capaz de estabelecer processos de ajuda com os outros adolescentes, solidarizando-se por meio de orientações positivas, colaborando proativamente com as tarefas rotineiras e coletivas da Moradia e da Unidade, e contribuindo para a resolução de conflitos dentro do grupo;

Respeitar as dificuldades dos colegas e reconhecer os esforços de cada um para mudança, respeitando as diferenças e demonstrando empatia.

A Avaliação da Fase Intermediária, por somar os Indicadores da Fase Inicial, além dos específicos da Fase Intermediária, possui 17 Indicadores, sendo os 06 primeiros e os 06 últimos Indicadores Positivos, os quais se requer que o adolescente atinja. Para progredir de Fase, o adolescente na semana avaliada, deverá ter obrigatoriamente atingido adequadamente os 15 Indicadores, isto é, ter 12 SIM e 03 NÃO. Nos demais casos, ele deverá ser mantido na Fase Intermediária, até que consiga “Sim” e os 03 intermediários Indicadores Negativos, onde se requer que o adolescente atinja o “Não”.

Em relação ao avanço da fase conclusiva para extintiva são observados os requisitos abaixo, está é a ultima fase, após o cumprimento dela a adolescente recebe alvará, sendo liberada da unidade:

Da fase conclusiva para extintiva

Realiza a Limpeza das Áreas Comuns da Moradia e do Alojamento, conforme revezamento implantado?

Manteve os seus pertences pessoais limpos, organizados e em bom estado de conservação?

Comunica-se respeitosamente com todos da Unidade Socioeducativa?

Cumprir a escolarização obrigatória, portando-se, na Sala de Aula, da maneira devida?

Mantém postura física adequada ao caminhar e ao sentar?

Entende a importância de se evitar as gírias “cadeeiras”, efetivamente propondo-se a utilizar a linguagem padrão;

Participou de alguma ocorrência grave ou média na Unidade nos últimos 30 dias?

Danificou algum patrimônio nos últimos 30 dias (independente da abertura de CAD para tanto*)?

Se nega a estar entre os demais adolescentes, independente da identificação com gangues?

Não realizar brincadeiras consideradas inadequadas, tais como, de cunho sexual e pejorativo, com colegas e servidores;

Saber identificar emoções, situações e estímulos que o desequilibrem, buscando o diálogo e estratégias positivas buscando evitar o descontrole e a impulsividade;

Realizar os seminários, quando solicitado, com seriedade e comprometimento, e participar das Avaliações Semanais, de forma ativa, equilibrada e com facilidade de escuta, mesmo quando avaliado negativamente;

Ter elaborado o seu Projeto de Vida, demonstrando estar disposto a refletir sobre o ato infracional cometido e o impacto dele na sua vida e na vida de sua família, propondo e buscando mudanças efetivas na sua Convivência Familiar e Comunitária;

Portar-se de forma a cooperar com o grupo, sendo capaz de estabelecer processos de ajuda com os outros adolescentes, solidarizando-se por meio de orientações positivas, colaborando proativamente com as tarefas rotineiras e coletivas da Moradia e da Unidade, e contribuindo para a resolução de conflitos dentro do grupo;

Respeitar as dificuldades dos colegas e reconhecer os esforços de cada um para mudança, respeitando as diferenças e demonstrando empatia.

Responsabiliza-se, de maneira proativa, pelos Encontros da Manhã?

Sabe utilizar adequadamente o seu tempo livre na Moradia?

Reconhece os Fatores de Proteção e Risco no seu Meio Social?

Demonstra criticidade, empenho e autonomia diante de seu Projeto de Vida?

Cumre com as Atividades programadas nas Visitas Monitoradas?

Sabe argumentar com relação ao seu desempenho escolar e profissionalizante, identificando sua área de interesse e apresentando-se com postura adequada diante de situações de diálogo com terceiros?

A Avaliação da Fase Conclusiva, por somar os Indicadores da Fase Inicial e da Fase Intermediária, além dos específicos da Fase Conclusiva, possui 23 Indicadores, sendo 20 Indicadores Positivos, onde se requer que o adolescente atinja o “Sim” e os 03 Indicadores Negativos, onde se requer que o adolescente atinja o “Não”.

Para progredir de fase, o adolescente na semana avaliada, deverá obrigatoriamente atingir os 15 indicadores, isto é, ter 12 SIM e 03 NÃO.

Pelo relatório apresentado, verifica-se que em 2016 estão tentando se adequar à norma, mas esse tipo de avaliação ainda carece de políticas públicas, cursos, atividades e capacitação, sendo a única exigência nesse âmbito a participação na escola, porém, cobram muito sobre a limpeza, organização, conservação da unidade e dos pertences e também é exigido um bom comportamento e postura das socioeducandas.

4.5.4 Escolarização na Unidade

Após ingresso numa Unidade socioeducativa, o único direito dos adolescentes que fica restrito é o direito de ir e vir, devendo todos os demais direitos constitucionais ser mantidos e efetivados. Um dos requisitos do SINASE para que a unidade socioeducativa de internação e semiliberdade estejam adequadas é a comprovação da existência de estabelecimento educacional com instalações adequadas para escolarização dos socioeducandos.

Ressalta-se que a escolarização constitui um dos pontos fundamentais para que a adolescente tenha chance na ressocialização. A maioria das adolescentes entrevistadas estava fora do sistema formal de ensino e às vezes até estava matriculada, mas a maioria informou que quando foram apreendidas já não estavam mais frequentando a escola. Sendo demonstrado essa defasagem está presente tanto na capital como no interior, uma vez que a maioria das adolescentes é do interior.

As adolescentes entrevistadas possuem defasagem na relação idade-série, e sabe-se que isso pode ser um fator que inibe a frequência na escola formal. Dependendo da defasagem a escola não pode aceitar a matrícula dessa adolescente no horário matutino ou vespertino, pois haveria uma desproporcionalidade entre os demais alunos que ali estão matriculados e não possuem defasagem escolar. O(a) adolescente em defasagem escolar só pode ser matriculado no turno noturno, mais especificamente no EJA (Educação de Jovens e Adultos), que funciona como um supletivo.

Nesta linha, seguindo tais preceitos, o ECRAD prevê que as medidas devem ser aplicadas de acordo com as peculiaridades de cada adolescente. Acerca desse tema, por apresentarem grande defasagem escolar, a Unidade deve atender seus anseios, para que ocorra um alinhamento com a devida série escolar ou pelo menos tentar minimizar a defasagem.

Ao perguntar se há oportunidade de estudar na unidade 87% afirmou que há conforme tabela 66, e sobre a qualidade do estudo oferecido 40% afirmou ser ótimo; 40% - boa ; 13% - Regular.

Tabela 66 - Há possibilidade de estudar

Categoria	Frequência	%
Sim	13	87
Não	2	13
Total	15	100

Tabela 67 – Classificação do estudo dado na Unidade

Categoria	Frequência	%
Ótimo	6	40
Boa	6	40
Regular	2	13
Ruim	0	0
Péssimo	0	0
NR/NS	1	7
Total	15	100

Sobre a estrutura da escola na unidade, primeiramente, se faz necessário informar que a escola regular é fora do local destinado aos alojamentos, ficando logo na entrada. Não há identificação e a escola e a administração ficam em dois contêineres, que ficam um do lado do outro e são pintados de rosa. A avaliação das adolescentes sobre o espaço destinado à escolarização varia de boa (avaliação que prevalece), regular e duas indicações de “ruim”.

E sobre o que precisa melhorar as adolescentes não relatam muita coisa, duas falam que precisa de ventilador, três afirmaram que acham que não precisa melhorar nada, e a maioria não especifica, só falam que precisa mudar muita coisa. Sobre até que serie a Unidade atende as respostas são divergentes apontando pouco conhecimento das entrevistadas sobre a capacidade de atendimento da escola.

A UFI não possui Ensino Médio e para suprir essas necessidades as adolescentes que estão no ensino médio são levadas até a Unidade socioeducativa ao lado, destinadas aos meninos, para estudar no período vespertino, porém não estudam com os meninos, estudam separadas. No período da pesquisa apenas duas adolescente estavam matriculadas no ensino médio, então a aula era só para as duas, um detalhe, uma era do 1º ano e uma do 3º e, mesmo sendo de séries diferentes estudavam juntas.

Na UFI, as adolescentes estudam no turno matutino e somente as que cumprem medidas de internação estudam nos contêineres; as provisórias têm uma espécie de reforço na sala destinada para algumas atividades. Estas não são incluídas no estudo normal porque podem ficar no máximo quarenta e cinco dias, ou seja, podem perder o ano letivo, pois podem perder muitas aulas aumentando a defasagem escolar.

Quando perguntadas sobre o gosto pela leitura, 73% afirmaram gostar de ler, no entanto não se observa biblioteca na unidade, mas apenas alguns livros disponíveis, que, segundo a técnica informou, as internas podem ler no alojamento, mas, o que foi mais percebido como leitura das adolescentes foi a Bíblia. 60% das entrevistas informaram ter fácil acesso aos livros e 33% alegaram não ser fácil o acesso. Provavelmente haja falha na comunicação entre a unidade e as internas e/ou entre as próprias internas. Considerando a importância da leitura para o desenvolvimento das pessoas, talvez fosse oportuno maior incentivo a essa atividade.

4.5.5 Alimentação na Unidade

Nos dias de pesquisa no campo, foi possível notar a quantidade refeições que as meninas possuíam, sendo 5 refeições, café da manhã, almoço, lanche, janta, e ceia. Todos os alimentos são oferecidos pela unidade, os familiares não podem levar nenhum tipo de alimento. Todavia, os alimentos não são preparados na Unidade, são fornecidos por uma empresa terceirizada. Vem tudo organizado, separado, e aparentemente bem higienizados; são oferecidas todos os dias no mesmo horário para todas as adolescentes. Estas se reúnem num espaço que tem cadeiras e mesas de plástico, o local é denominado como “espaço sete” e usam talheres de plástico.

No que tange à qualidade, a tabela 68 demonstra a insatisfação das adolescentes com a comida em que 33% afirmam que a qualidade da comida é péssima; 27% - regular; 20% - boa; 7% - ótimo; 7% - ruim.

Tabela 68 – Classificação da alimentação

Categoria	Frequência	%
Péssimo	5	33
Regular	4	27
Boa	3	20
Ótimo	1	7
Ruim	1	7
NR/NS	1	7
Total	15	100

Referente ao horário da alimentação, onze adolescentes consideram o horário das refeições como bom. A maioria das adolescentes indica necessidade de melhoria na qualidade e diversidade da alimentação fornecida. Quanto às sugestões para melhoria na alimentação, as adolescentes sugeriam alimentos/refeições que não comem há algum tempo e que não são usuais em sistemas de confinamento como: lasanha, torta, churrasco, pizza, coca-cola, maior variedade nos alimentos.

Em uma atividade oferecida pela unidade, a professora leva sempre alguns lanches para que as adolescentes comam antes da oficina e as adolescentes mostram agrado com o lanche oferecido que, no dia da pesquisa, constava de: patê, frutas, pães e chocolate, melão, ou seja, alimentos que, normalmente não são oferecidos pela instituição.

4.5.6 A dependência química e as adolescentes

Primeiramente, se faz necessário lembrar que 87% afirmaram que já fizeram uso de drogas ilícitas, e 67% disseram ter tido facilidade em obter entorpecentes, a reiteração desse dado é importante para demonstrarmos as necessidades das adolescentes, a maioria delas já utilizou drogas e tem um grande fator de risco que envolve o assunto que é o fácil acesso.

Ressalta-se também que os ordenamentos jurídicos em vigor prevêm que os adolescentes internados devem receber tratamento individual e especializados, em local adequado às suas condições e ainda dispõem que as unidades socioeducativas devem oferecer cuidados médicos, psicológicos, odontológicos e farmacêuticos.

Não compete tão somente aos profissionais que acompanham as adolescentes durante a medida socioeducativa decidir sobre sua inclusão ou não em um tratamento para dependência química, uma vez que essa deve ser uma decisão da adolescente juntamente com sua família, ou da autoridade judicial, mas a unidade poderia favorecer a emissão de um parecer de profissional competente (psiquiatra

ou psicólogo) para que as adolescentes dependentes pudessem cumprir a medida socioeducativa e, ao mesmo tempo, submeter-se a tratamento específico, o que pode diminuir a possibilidade de reincidência.

Medidas dessa natureza também atenderiam à determinação legal de atendimento de acordo com as peculiaridades da jovem e o direito à saúde, visto que as drogas ilícitas têm se tornado cada vez mais um problema de saúde pública. Como pode ser constatado 73% das adolescentes afirmaram que a Unidade não possui programas que as ajudam a deixar as drogas e das que informaram que tinha percebe-se nas suas falas que elas associam esses programas ao psiquiatra.

Nas falas das adolescentes fica demonstrado que as internas consideram relevante esse tipo de programa, pelo menos com palestras, conforme indicaram, pois apontaram já ter acontecido “muitos casos de abstinência”. Como a crise de abstinência, segundo especialistas, pode causar alucinações, crises convulsivas, mudança de humor e de comportamento, não havendo profissionais e programas especializados, há o risco do problema ser tratado como uma questão de disciplina, o que pode uma vez registrado em relatório, adiar sua saída da unidade.

Diante do exposto, infere-se que a Unidade, o Judiciário e o Estado/Poder Público ignoram essa situação, visto que não se trata de um caso isolado e sim de um grande número e a omissão dessas instituições pode contribuir para a reincidência das jovens nos atos infracionais, uma vez que, após a extinção da medida as adolescentes são liberadas sem acompanhamento e retornam para seus ambientes de origem sujeitas a retomarem o estilo de vida anterior à apreensão.

Em suma, é muito relevante que se elabore, crie e executem políticas públicas que atuem conjuntamente com as medidas socioeducativas ainda mais no que concerne ao uso e abuso de drogas, visto que o uso de drogas ilícitas afeta a maioria das adolescentes envolvidas com atos infracionais.

4.5.7 Saúde e as medidas socioeducativas

O ECRIDAD e o SINASE determinam a garantia do direito à saúde das adolescentes privadas de liberdade e, considerando a situação de vulnerabilidade das internas, que poucas oportunidades têm de cuidar desse aspecto em suas vidas cotidianas, deve-se atentar para a preservação da saúde, bem como orientar para sua manutenção nas unidades socioeducativas. Nesse contexto, não deve ser negligenciada a atenção à prevenção de doenças sexualmente transmissíveis, saúde reprodutiva, bem como outras orientações cabíveis para a faixa etária das socioeducandas.

Quando questionadas se há profissionais da saúde na unidade, 53% afirmaram que há profissionais da saúde disponíveis. No entanto, profissionais que trabalham na unidade informaram que esta não possui atendimento médico e que quando precisam de médicos as adolescentes são levadas por agentes socioeducativos ao Pronto Atendimento mais próximo da Unidade. No quadro de funcionários não há enfermeira(o), o atendimento inicial é feita por agentes.

Existe uma Unidade básica de Saúde no Município que viabiliza o encaminhamento a rede externas, e quando necessitam de especialidades são encaminhadas e esperam na fila do SUS (Sistema Único de Saúde) como qualquer outra pessoa. Dentre as adolescentes entrevistadas que utilizaram o atendimento médico oferecido, 47% afirmou que o atendimento foi bom; 27% considerou regular; 7% indica que foi ótimo; 7% considerou péssimo.

Como a presente pesquisa aponta, 87% das adolescentes entrevistadas possuem namorados/maridos e 20% das adolescentes afirmaram que residem com os maridos, percebe-se que é de suma importância que estas tenham orientações sobre questões que envolvem o sexo e a sexualidade, principalmente sobre gravidez, a responsabilidade de ter um filho(a), sobre as DST's, dentre outros assuntos dessa natureza.

Sobre ter contraído alguma doença na Unidade, somente três adolescentes afirmaram ter contraído o que chamam de “pururuca”, termo citado pelas adolescentes para se referir à escabiose, uma doença de pele que é transmitida pelo contato direto entre pessoas, e no caso dos presídios/Unidades pelo compartilhamento de roupas, roupas de cama. É comum em ambientes lotados e pouco higiênicos e úmidos como cadeias.

4.5.8 Visitas sociais e íntimas

Neste subcapítulo falar discorrerá sobre as visitas íntimas e sociais em relação as adolescentes em conflito com a lei, tendo como base a pesquisa realizada.

4.5.8.1 Visita íntima

As adolescentes em conflito com a lei são como qualquer outra adolescente quanto às manifestações hormonais e à descoberta da sexualidade e, de acordo com o SINASE, é assegurado aos adolescentes que são casados ou que vivam união estável o direito à visita íntima. Todavia, na prática, as meninas, diferentemente dos adolescentes, não desfrutam desse benefício, sendo que 20% das adolescentes já residem com seus namorados/maridos.

É importante que a saúde e a sexualidade dessas adolescentes façam parte dos projetos pedagógicos destinados a elas. Há a necessidade de que sejam trabalhados com elas temas como educação sexual, orientação sobre das DST's e AIDS, métodos contraceptivos, além de atendimento médico especializado, com a finalidade de realização de exames preventivos.

Se estes projetos forem bem sucedidos, há possibilidade de viabilizar visitas íntimas às adolescestes internas, e estas ocorrer de forma segura, uma vez que o ECRIAD

permite que a visita ocorra e o SINASE afirma que todas as Unidades de Internação devem possuir local adequado para que a visita ocorra, ou seja, é direito das adolescentes.

Na UFI as meninas não recebem visita íntima, conforme afirmaram 87% das entrevistadas; e 13% não responderam ou não sabiam informar. No preenchimento do relatório foi notado que as meninas nem sabiam que tal visita era permitida, e após conhecimento relataram que sentiam falta.

As adolescentes privadas de liberdade, não devem ter seus direitos restringidos a não ser o direito de ir e vir. Mediante os dados que a presente pesquisa coletou, deduz-se que os direitos sexuais não são atendidos e que também não há política de orientação, prevenção e referente às DSTs.

4.5.8.2 Visita social e acompanhamento Familiar

Inicialmente, ressalta-se que ambos ordenamentos jurídicos apontam que é direito das adolescentes privadas da liberdade receber visitas, ao menos semanalmente, dos familiares, amigos, do cônjuge/companheiro. No que tange à medida socioeducativa e o acompanhamento dos familiares, esses não são só dos pais, mas incluem todos que a adolescente tem maior proximidade e com quem de fato convive, pois existem algumas pessoas que não são parentes de sangue, mas que exercem uma influência estável para elas e essas pessoas muitas vezes compartilham vínculos significativos para as adolescentes.

Durante o processo socioeducativo, é de suma importância a participação desses membros para que se alcance o objetivo da ressocialização e da reinserção social das adolescentes. Isto porque, depois de atingida a finalidade, o processo e a medida socioeducativa são extintos e será a família que retomará toda a responsabilidade sobre a adolescente.

Portanto, deve haver o fortalecimento do vínculo afetivo entre os familiares e os mais próximos, sendo a família uma das bases para alcançar uma melhor ressocialização.

É do conhecimento de todos que a família desempenha um papel fundamental, sendo a referência familiar essencial para a construção da personalidade das adolescentes abarcando a integridade física, psíquica e moral da adolescente.

A pesquisa constatou que as visitas ocorrem semanalmente, nos fins de semana. Das adolescentes entrevistadas, 67% afirmam que recebem visita e 13% apontou que não recebem em razão da distância entre a Unidade e seu Município e os familiares não têm condições de arcar com os custos para visitá-las. Conforme tabela 69 , somente 47% recebe visita todo final de semana.

Tabela 69 – Adolescentes recebem visitas todo final de semana

Categoria	Frequência	%
Sim	7	47
Não	7	47
NR/NS	1	7
Total	15	100

Quanto ao grau de parentesco das pessoas que visitam as adolescentes entrevistadas, onze adolescentes informaram que são as mães que vão visitá-las; e somente três adolescentes relataram que são os pais. Há também indicações da presença de irmãos, sobrinhos e primos.

E conforme já exposto, a responsabilidade durante o processo de internação é do Estado/Unidade, mas não anula os deveres dos pais e mães e, para que o processo da medida socioeducativa tenha maior eficácia, se faz necessária a participação direta e constante dos responsáveis pelas adolescentes.

A lei é bastante clara ao indicar que é direito das adolescentes receberem a visita dos familiares, amigos, do cônjuge/companheiro, e como é notório nas falas das adolescentes, somente uma recebe a visita do namorado, o restante recebe visita só dos familiares quando estes têm condições de ir.

Quando estimuladas a apontar as pessoas que das quais desejariam receber visitas, todas apontam pessoas próximas do seu convívio, principalmente os namorados. Mas, com relação à visita de namorados e/ou maridos, há um fator a ser

considerado que é a questão do abandono. Em geral, as adolescentes quando são apreendidas são abandonadas por seus parceiros, ou seja, eles não buscam saber como fazer para vê-las e se repete o que é comum nas penitenciárias femininas em que os maridos normalmente não visitam as mulheres presas.

Conforme demonstrado, nem todas as adolescentes recebem visitas e as que recebem não são regularmente, bem como não recebem visitas de todas as pessoas que desejariam, pois para isso, se faz necessária autorização. No entanto, há relatos que demonstram o abandono de alguns parentes, e até mesmo utilizando a visita como punição, como se expressa uma das entrevistadas: *“queria que minha irmã viesse todo final de semana, mas ela vem de mês em mês, dependendo do meu comportamento”*.

4.5.9 As adolescentes e as relações interpessoais na Unidade

A unidade é muito pequena, com isso a relação entre técnicos e as adolescentes é muito próxima. Mesmo profissionais que não lidam diretamente com as adolescentes, como por exemplo, os da equipe administrativa, mantêm um relacionamento próximo com elas. Na UFI, todos se conhecem pelos nomes, inclusive a Gerente da Unidade tem um relacionamento muito próximo e sadio com as adolescentes, diversas vezes foi possível notar a atenção que ela tem com as meninas. No mais, não se percebe postura de medo por parte dos técnicos, já em relação às agentes e as meninas algumas vezes foi notória certa pressão.

No geral, as adolescentes afirmam que a equipe técnica as tratam bem e notou-se que toda a equipe ali presente tenta fazer o melhor possível para elas com os recursos disponíveis. Em relação a como elas consideram o relacionamento com as agentes socioeducativas, conforme tabela 70, 40% afirmaram ser ótimo; e 40% indicou como bom; com 13% afirmando ser regular.

Tabela 70 – Relacionamento com agentes

Categoria	Frequência	%
Ótimo	6	40
Boa	6	40
Regular	2	13
Ruim	0	0
Péssimo	0	0
NR/NS	1	7
Total	15	100

Na unidade possui uma psicóloga, e sobre o relacionamento das adolescentes com elas, 67% das adolescentes informaram que tem um ótimo relacionamento com ela; 13% indicou boa; 7% como regular. Sobre a equipe técnica/ administrativa, 47% das adolescentes afirmaram que possuem ótimo relacionamento com elas, 33% afirmou que tem bom relacionamento e 13% indicou regular.

No que se refere ao relacionamento entre as próprias socioeducandas, 40% afirmou que há um bom relacionamento, 33% indicaram regular; 13% apontaram como ótimo. A justificativa de uma adolescente que indica relacionamento difícil com as demais internas sinaliza uma questão comum em ambientes de confinamento: *“Boa parte delas fazem grupos e só se relacionam entre elas mesmas.”* As falas da maioria das entrevistadas fazem crer que o relacionamento entre as próprias adolescentes às vezes é mais difícil do que com as equipes de atendimento.

4.5.10 Defesa técnica, acompanhamento e atendimento jurídico na Unidade

Conforme definido pelo SINASE, se faz necessário que na unidade haja um advogado para o acompanhamento dos processos e para esclarecer dúvidas processuais das adolescentes. Todavia, a UFI não possui advogado(a) específico. Há advogados(as) no setor jurídico do IASES, que atendem todas as unidades, e isso pode ser confirmado através dados a seguir, em que 60% das adolescentes afirmam que na Unidade não há advogado, 20% afirma que sim, o que pode ser confusão por não saber se o funcionário que tira as duvidas processuais é ou não advogado(a) e/ou por serem internas provisórias ainda não têm conhecimento; 20% Não sabe ou não respondeu.

Sobre o atendimento jurídico, 47% afirmaram que possuem atendimento jurídico para esclarecer dúvidas processuais, mas informaram que quem resolve essas dúvidas normalmente são as assistentes sociais ou a psicóloga. Isto é bastante confuso, pois essas profissionais, além de não possuírem especialização na área, não têm o processo em mãos e não ficou claro com base em que orientam as adolescentes que as procuram. Em relação à defesa técnica, a maioria é atendida pela Defensoria Pública, mas não foi notória nenhuma relação de proximidade entre a Defensoria e as adolescentes.

4.5.11 A religião na Unidade

Conforme estabelecido no ECRIAD e no SINASE é direito das adolescentes privadas de liberdade receberem assistência religiosa, segundo sua crença e desde que queiram, ou seja, não podem ser submetidas, impostas a elas qualquer religião, devem ter a liberdade de religião, mas isso não quer dizer que a Unidade deverá promover cultos de todas as religiões, até porque caso deixe de promover algum poderá ser acusada de discriminação ou preconceito.

Nesse contexto, as igrejas de qualquer religião devem procurar a Unidade para realizar seus cultos na Unidade, mas atualmente, a religião que se faz mais presente é a evangélica. O direito à religião conforme tabela 71 , nota-se que está sendo garantindo, pois 93% afirmam que há oferta religiosa na Unidade.

TABELA 71 - Oferta de atividade religiosa?

Categoria	Frequência	%
Sim	14	93
Não	0	7
NR/NS	1	7
Total	15	100

Conforme tabela acima, as adolescentes internadas afirmam professar religiões, sendo que 53% informaram ser evangélicas e 34% não informaram a religião.

4.5.12 Esporte, Cultura e Lazer na UFI

As adolescentes têm o direito ao lazer, à cultura e ao esporte garantido no ECRIAD, sendo requisito do SINASE que as unidades tenham atividades de natureza coletiva. A Unidade, juntamente com as outras instituições, deve promover parcerias com Secretarias de Esporte, Cultura e Lazer ou similares e oferecer acesso a programações culturais. Deve assegurar um espaço para promover diferentes manifestações culturais das adolescentes, dentre outros projetos que devem ser desenvolvidos para garantir esses direitos.

Para garantir o lazer e o esporte a UFI possui somente uma quadra poliesportiva, que serve também como espaço para o banho de sol, pois elas são liberadas em determinados horários para ficar determinado tempo cronometrado no espaço aberto. Não foi possível informar com precisão qual o tempo permitido, pois elas são levadas para a quadra em pequenos grupos e divididas de acordo com as medidas que foram aplicadas a cada uma, por exemplo, as adolescentes com medidas de internação são separadas das provisórias, sendo que, nesse horário, não é disponibilizado nenhum equipamento esportivo, o que é liberado apenas em alguns dias específicos. Referente ao banho de sol uma adolescente confirma que é uma das utilidades da quadra: *“De manhã acordamos, tomamos café e depois vamos à escola; depois almoçamos quando a escola termina e depois voltamos pras trancas e à tarde vemos filme e depois banho de sol e tem as atividades”*.

Na quadra as meninas fazem aula de educação física quando tem professora, mas, conforme informaram, as professoras comparecem esporadicamente. A quadra está bastante degradada, sem cobertura e é de piso grosso, e muitas vezes quando jogam bola, saem com os pés machucados, pois jogam descalças.

Em referencia a atividades culturais relacionados à arte, música, leitura, esporte, doze adolescentes entrevistadas informaram que há essas atividades que se limitam à quadra e uma sala que é improvisada para dança (elas não escolhem o tipo de dança, isto é determinado pela professora).

No período da realização da pesquisa estava sendo oferecida aula de violão e coral e todas demonstravam que gostavam muito dessas aulas que eram dadas por um professor da FAMES (Faculdade de Musica do Espírito Santo) e também tinha uma aula de biodança, que era ministrada por uma professora. A biodança tem o objetivo de estimular a comunicação das pessoas com o próprio corpo e com as outras pessoas, tentando permitir uma fuga da rotina. Durante a atividade ouviu-se de uma adolescente que muitas vezes elas só iam por causa do lanche que a professora da oficina levava, que era meio chato, durante a oficina vi várias vezes as adolescentes dando sugestão de ritmos e músicas, mas via a professora bem resistente e algumas vezes falava que ia pensar. É necessário explicar às adolescentes o conceito da atividade para que elas se engajem no projeto mesmo não sendo o tipo de música ou dança preferido delas, caso contrário pode não atingir os objetivos propostos.

Os esportes elas consideram o que praticam na quadra, a arte/artesanato percebeu-se que é dado sempre por algum profissional da Unidade que tem uma habilidade específica, mas ressalta-se que ele não é contratado para aquela função específica, trata-se de um tipo de trabalho voluntário. Às vezes, tem saídas externa, mas há uma seleção para a saída. As jovens relataram que determinadas atividades são restritas às adolescentes internas, as provisórias não têm acesso.

Essas falas são confirmadas com as tabelas abaixo, elas referenciam não só as atividades citadas anteriormente, mas também a cursos que são oferecidos pela a Unidade. Ressalta-se que é direito de todas, mas por a unidade comportar diversas medidas, o que não é permitido pela lei, acaba selecionando. E quando perguntado se as atividades são para todas, 60% informou que são só para a sentenciadas, e em tabela posterior, 67% afirmam que quem escolhe as adolescentes e as atividades/cursos que vão fazer é a direção.

Tabela 72 – Acesso às atividades

Categoria	Frequência	%
Só para as sentenciadas	9	60
Todas	5	33
NS/NR	1	7
Total	15	100

Tabela 73 – Quem escolhe as atividades

Categoria	Frequência	%
A direção	10	67
As adolescentes	3	20
NS/NR	2	13
Total	15	100

As adolescentes internadas provisoriamente ficam na unidade por pelo menos 45 dias e a elas é permitido fazer uso da quadra, mas separada das internadas, com o tempo reduzido, até sair a decisão do judiciário. Há uma diferença de atividades direcionadas às adolescentes provisórias e internadas. O ECRIAD e o SINASE dispõem que mesmo durante a internação provisória deve haver atividades pedagógicas.

Sobre os equipamentos para realização das atividades, 73% afirmam que são fornecidos e percebe-se que em relação às poucas atividades e cursos que existem os materiais são suficientes. Sobre o que as adolescentes desejam em termos de atividade, seguem os relatos das próprias:

R1: “Biodança”

R2: “Ir para a piscina, curso de cabelereiro, computação, mecânica, engenharia”.

R3: “Eu gostaria de fazer serviço no salão porque e acho muito legal”

R4: “jogar futebol, ir ao cinema, pois nunca fui e ir à praia”

R5: “dança de funk”

R6: “Gosto de todas, mas gostaria de jogar vôlei”

R7: “Gostaria de ter mais saída externas e oficinas”

R8: “Cursos lá fora, ter minha visita tão esperada com meu marido e fazer alguma atividade com ele.”

R10: “Luta e dança, artes marciais”

R11: “nenhuma, a saudade não deixa”

R13: “Salão, cursos”

R15: “Capoeira”

Os relatos acima demonstra as atividades que as adolescentes tem interesse algumas no tempo da pesquisa eram oferecidas na unidade como biodança, atividades no salão de beleza, mas os demais não.

4.5.13 O dia-a-dia num novo lugar

Após a privação de liberdade, as adolescentes têm que se adaptar a um novo ambiente, seguindo as regras e conhecendo todas as restrições impostas a elas. Conforme apontado diversas vezes nesse contexto, as adolescentes só estão privadas de liberdade e devem ter seus direitos assegurados pela a Unidade, a fim de atingir a finalidade socioeducativa. As falas abaixo apontam como é o dia-a-dia das adolescentes na Unidade Soioeducativa:

R1: “Bom, porque no dia-a-dia eu vejo que muitas pessoas querem mudar de vida e ser alguém”.

R2: “Muito difícil, mais fica tudo bem, pois existem varias atividades para fazermos, assim encontramos coisas para fazer e se distrair.”

R3: “Acordar, ir para a escola, à tarde ficar na quadra batendo papo com as meninas isso eu acho isso muito legal.”.

R4: “Mais ou menos, só a saudade”.

R5: “bom, é tipo às vezes é calmo, mas às vezes é muito agitado”

R6: “De manhã as meninas do ensino fundamental estudam, e o ensino médio faz oficina tipo salão, biscuit etc. E à tarde o contrário. E dia de quinta e sexta tem aula de violão”

R7: “Em relação ao convívio, algumas têm dificuldade de relação com umas com as outras. Um dos principais motivos é também aquela divisão de território em Comando Vermelho e ADM. Fora esse e poucos e pequenos outros, elas têm um dia com atividades, escola, quadra, etc.”

R8: “Segunda a sexta na parte da manhã estudamos, à tarde temos oficinas e três meninas fazem cursos. Sábado temos culto e domingo visita da nossa família”

R9: “normal”

R10: “as vezes bom as vezes ruim. Mas pra mim é normal”

R11: “Só na tranca, é muito ruim”

R12: “De manhã acordamos, tomamos café e depois vamos à escola; depois almoçamos quando a escola termina; depois voltamos pras tranças e à tarde filme, depois banhos de sol e tem as atividades”

R13: “Super agitado”

R14: “Sem quadra quase o dia todo só à tarde”

R15: “bem”

Sugere-se que há necessidade de envolvimento das adolescentes, que sejam tratadas de forma uniforme já que só há uma Unidade para acolhimento das meninas em conflito com a lei e que as atividades sejam mais planejadas de acordo com os objetivos pedagógicos das mesmas.

Quando há descumprimento das normas as adolescentes são sancionadas, conforme relataram e, dependendo da infração/desobediência, há registro no relatório e acaba prejudicando o processo de evolução da medida, pois pode fazer com que o juiz mantenha a internação.

4.5.14 As adolestes e um possível sonho de uma nova vida

As adolescentes encontram-se privadas de liberdade por terem cometido algum ato infracional, mas a Unidade Socioeducativa não deve funcionar como instrumento de punição, mas sim ter cunho socioeducativo, de ressocialização das adolescentes, tanto que o Estatuto não impõe pena e sim medida socioeducativa. Nesse contexto, um dos direitos das adolescentes em conflito com a lei é o direito à profissionalização. A Unidade deve promover cursos, atividades, entre outros programas para assegurar esse direito. Em relação à UFI, as adolescentes apontaram que, para preparar as mesmas para a vida após a apreensão, a Unidade

oferece cursos profissionalizantes como: administração de empresa, e recursos humanos; almoxarifado; pintura; beleza/cabeleireiro; informática.

Na verdade o curso que existia na Unidade na época da pesquisa, era o de Recursos Humanos, e anteriormente teve o de administração de empresas. Na Unidade montaram um salão de beleza com a maioria dos materiais doados, mas no salão não era possível perceber profissionais para dar os cursos. O que mais chamou a atenção é que o curso de Recursos Humanos, segundo as adolescentes, tem duração de vinte dias e elas demonstravam muita animação por estar fazendo um curso, mas ficam algumas dúvidas acerca da eficácia desse curso, quais sejam: Para formação em Recursos Humanos, vinte dias não é um tempo suficiente; segundo, com a escolaridade das internas, torna-se difícil conseguir emprego na área de RH.

Assim, pode-se inferir que talvez esteja faltando um planejamento mais direcionado para o papel de uma Unidade de Atendimento Socioeducativo, aproveitando o entusiasmo das socioeducandas, pois 93% delas se mostram motivadas e têm uma visão positiva dos cursos ofertados.

Algumas adolescentes apontaram que os cursos são só para as sentenciadas, ou seja, o foco maior é em relação as internadas. Como as provisórias ficam por quarenta e cinco dias, ficam de forma indefinida, aguardando uma liberação ou aplicação de uma medida de internação, e nesses quarenta e cinco dias não há aparentemente projetos voltados para elas, ou seja, não há projetos em tão curto prazo, e nem o PIA (Plano Individual de Atendimento) é feito. Normalmente, ao serem liberadas há uma aplicação de medida de Liberdade Assistida ou Prestação de Serviços à Comunidade que são geridos pelos CREAS - Centro de Referência Especializada de Assistência Social, sendo essa instituição a responsável por acompanhar essas adolescentes, mas tais medidas não tem se mostrado eficazes, pois há varias adolescentes reincidentes.

Portanto devem ser garantidos os direitos dessas adolescentes, começando dentro da Unidade com a qualificação profissional, e como percebemos, os cursos aplicados não podem garantir isso. Faz-se necessário que a Unidade mantenha um diálogo com as adolescentes para saber o que elas desejam para suas vidas, o que podem efetivamente ajudar na qualificação profissional, ressaltando que a maioria pertence às classes menos favorecidas economicamente, com baixa escolaridade, o que faz com que a qualificação seja extremamente necessária para que não encontrem facilidades nos atos infracionais para obter o que precisam ou desejam.

Considera-se necessário proceder um cruzamento de informações para que sejam oferecidas atividades que coincidam com o que as jovens desejam, caso contrário não há motivação para seguir em frente. Os projetos socioeducativos devem promover o protagonismo juvenil para que haja interesse e dedicação por parte das meninas. Se elas entendem que os cursos são uma forma de castigo ou pena, não vão funcionar, pois o fato de receberem avaliação negativa nos Relatórios Semestrais por não terem participado da atividade, faz com que não se alcance a finalidade da medida.

As adolescentes indicaram os cursos de sua preferência quando perguntadas sobre o que era mais condizente com suas expectativas: *“administração de empresas”*; *“Curso de cabeleireiro, e qualquer outro, desde que me ajude de alguma forma”*; *“massagem corporal, depilação estética, computação”*; *“informática”*; *“Segurança do trabalho, rotinas administrativas”*; *“informática, línguas, violão”*; *“Petróleo e gás”*; *“Idiomas”*; *“Medicina”*; *“Confeitaria, informática”*; *“Artesanato, Arte e Culinária”*. Pode-se concluir que a maioria dos cursos sugeridos são profissionalizantes e não são impossíveis diante das parcerias que o IASES tem ou pode desenvolver.

Conforme se extrai do site do IASES, existem parcerias com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai), com o Serviço Brasileiro de Apoio a Micro e Pequenas Empresas (Sebrae) e com a Fundação Antônio Dadalto. E também recebe investimentos em Projetos de Trabalho e Geração de Renda das empresas

Arcelor Mittal Tubarão e a Movimento Vida Nova Vila Velha (Movive), com isso pode-se concluir que atender às demandas das socioeducandas não é difícil à primeira vista.

Informações obtidas com técnicos da unidade, em conversa informal, apontam que as meninas normalmente não preenchem os requisitos necessários para realizar os cursos, e que é difícil enquadrá-las nesses requisitos por conta da idade e da escolaridade. Estes fatores devem ser levados em conta porque o mercado de trabalho não contrata sem escolaridade e a baixa escolaridade dificulta o acompanhamento dos cursos. Assim, o ideal seria produzir, junto à Secretaria de Educação e a Secretaria de Ações Estratégicas, um programa de aceleração escolar que seria motivador para as alunas se estas vislumbrassem um avanço na sua fase escolar e facilitaria a inserção em cursos.

As adolescentes que cumprem medidas socioeducativas, após serem liberadas devem ser acompanhadas pela unidade Socioeducativa, de tal modo que as unidades devem promover atividades voltadas para elas e suas famílias, garantindo o atendimento às egressas.

Egressos são adolescentes e jovens menores de vinte e um anos, que cumpriram medidas socioeducativas e são desligados das Unidades e, posteriormente, a Unidade deve promover a inclusão social desses adolescentes por meio de diversos encaminhamentos sendo alguns deles: emprego, estágios, cursos de qualificação profissional e outras políticas públicas, ou seja, o atendimento não para naquele âmbito, deve alcançar fatores externos.

Sabe-se que, é assegurada aos egressos e aos que estão cumprindo medida de semiliberdade a inserção no mercado de trabalho, e sobre esse tema o IASES também divulga em seu site que há parcerias para fazer garantir esses direitos. Os parceiros apontados foram o Instituto Gêneses, o Centro de Integração Empresa Escola (Ciee), as Agências do Sistema Nacional de Empregos (Sine) dos municípios

da Serra, Cariacica e Viana, Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria do Espírito Santo (Sindipães), e ainda apontam que há 15 empresas privadas que já empregam esses adolescentes egressos do sistema socioeducativo, mas em nenhum momento se ouviu falar desses institutos na Unidade Feminina de Internação.

Assim, desde que sejam observadas as normas estabelecidas na Constituição Federal de, que veda expressamente o trabalho profissional para jovens com idade abaixo dos quatorze anos, salvo nos casos em que o adolescente assume o cargo de aprendiz. O ECRID nos artigos 60 a 69 especificam de forma mais detalhada as condições mínimas para que os adolescentes/jovens possam exercer funções laborativas e ingressar no mercado de trabalho formal.

Portanto, desde que sejam observadas as legislações vigentes sobre o trabalho na adolescência, é de grande valia a inserção dessas adolescentes no mercado de trabalho e com a devida qualificação. Vive-se em uma sociedade capitalista e os adolescentes também desejam participar dessa sociedade, mas na maioria das vezes são excluídos da esfera do consumo. A exclusão gera revolta e incentiva a prática de atos infracionais, isso nota-se nas respostas das entrevistadas quando foram questionadas sobre como se sentem quando querem muito ter algo, e não podem ter?

R1: “tento ter trabalhando”

R2: “**Saindo escondido**”

R3: “paciência aprendi a ter paciência.”.

R4: “**triste e revoltada, trafico pra ter**”

R5: “Assaltando, ou fazendo outras coisas”

R6: “**Quando precisava de dinheiro traficava, cometia 157**”

R7: “**Só o ódio, sim, dependendo das coisas de um jeito ou de outro.**”

R8: “Eu fico muito nervosa quando eu não consigo o que eu quero, mas eu espero um tempo até conseguir.”

R9: “**de qualquer modo**”

R10: “Me sinto mal, mas tento ter, mas é aquele ditado nem tudo que a gente quer pode ter”.

R11: “nervosa, tento traficando”

R12: “tento ter, lutando com meu suor”

R13: “Com raiva”

Infere-se, que na maioria dos relatos, quando não podem ter, dão um jeito, também expressão ódio, raiva, revolta por não poderem ter acesso a bens, mas o que elas têm é uma mídia consumista que incita o querer, mas quem não pode ter, “dá-se um jeito”. Portanto a inserção no mercado de trabalho, ou ao menos uma qualificação séria e eficaz é muito importante na vida delas.

No âmbito da Unidade, o SINASE dispõe que as Unidades socioeducativas devem possibilitar às adolescentes o desenvolvimento de competências e habilidades básicas, até mesmo para melhor compreenderem o mercado de trabalho, também deve oferecer formação profissional por meio de cursos e programas e oferecer educação profissional técnica de nível médio com certificação reconhecida, dentre outros programas e cursos, e capacitação que permita a inserção no mercado de trabalho, respeitando sempre os anseios e interesses dessas adolescentes, sendo que isso contribuirá não só para uma atividade laborativa, mas também ajudá-las-á a viver e conviver nesta sociedade que prima pelo “ter”.

4.5.15 As medidas socioeducativas presentes na UFI

O ECRIAD e o SINASE estabelecem que as unidades de internação não devem funcionar de modo simultâneo para aplicação de medidas de semiliberdade e internação provisória, ou seja, não podem ser executadas no mesmo ambiente, tendo em vista a necessidade de cada medida ter características específicas.

As medidas socioeducativas que são cumpridas em unidades são as medidas de internação, as provisórias e semiliberdade. o ECRIAD regulamenta como essas medidas devem ser cumpridas e destaca que a única privação que devem ter é a da

liberdade, com exceções para aquelas que não têm restrição na sentença. Estas podem sair para atividades externas promovidas pela unidade, devendo todos os demais direitos serem assegurados.

Em relação à UFI, todas essas regulamentações estão sendo violadas conforme já exposto acima, e aqui confirmamos que na Unidade, todas as medidas são cumpridas em um só local, e o que as diferenciam são no momento da realização das atividades.

A semiliberdade é à medida que pode ser aplicada desde início, não servindo só como progressividade de medidas, ou forma de transição para o meio aberto. É uma medida prevista no ECRAD, que implica numa forma mais branda da privação da liberdade, ou seja, não há tanta restrição. De imediato é uma medida menos gravosa do que a internação, mas não retira seu caráter sancionatório. Ela possibilita que sejam realizadas atividades externas sem autorização judicial, mas também não exclui os demais direitos como escolarização e profissionalização. A medida de semiliberdade, assim como a de internação, não tem um prazo determinado na sentença para sua extinção, ou seja, para a liberação da adolescente, sabendo-se, no entanto, que não pode ultrapassar 3(três) anos. Para isso os adolescentes são reavaliados a cada seis meses. Essa medida deve ser em unidades, só que as unidades devem se aproximar o máximo possível de uma residência. Consiste na privação de liberdade durante a noite, porém, é possível trabalhar e estudar. As casas de semiliberdade devem comportar no máximo dez adolescentes, devendo sempre guardar características familiares.

Ressalta-se que a progressão e a regressão são admitidas tanto na jurisprudência, quanto na doutrina e em relação à progressividade, sabe-se que é a possibilidade de substituição por uma medida menos gravosa, menos severa. As legislações prevêem a substituição da medida a qualquer tempo, podendo ser progredida da internação para semiliberdade ou direto para a Liberdade Assistida, não tendo uma ordem sequencial obrigatória a ser seguida como há no sistema de progressão para maior de dezoito anos.

Em relação às meninas no sistema socioeducativo do Estado do Espírito Santo não há progressividade, logo, o sistema acaba sendo mais gravoso que o aplicado nos presídios. Por exemplo, uma pessoa maior de idade que pratica um assalto, em um certo tempo irá progredir de pena, já no Espírito Santo as adolescentes podem ficar apreendidas por até três anos, sendo reavaliadas de seis em seis meses, mas com a finalidade de extinção da medida ou sua manutenção e não para progressão, podendo, pelo mesmo ato, a adolescente ficar mais tempo do que uma pessoa no sistema prisional.

No estado do Espírito Santo, verifica-se que não há casas destinadas às medidas de semiliberdade para as adolescentes e talvez essa seja uma das possibilidades da medida não ser aplicada às meninas. Se a medida é prevista nos diversos ordenamentos jurídicos, ela deve existir e ser aplicada com eficácia, sendo como de forma inicial seja como alternativa ou progressividade no cumprimento de medidas socioeducativas. Independente dos obstáculos que o estado tenha para cumprir essas medidas é direito das adolescentes e dever da União, Estado e Municípios.

Observando relatórios, as adolescentes não permanecem muito tempo apreendidas, visto que normalmente possuem bom comportamento e cumprem as metas estabelecidas no PIA, não justificando longo tempo de apreensão. Visto que as medidas têm caráter educativo e não punitivo, com isso, as Casas de Semiliberdade seriam mais adequadas para as adolescentes e mais efetivas em relação à ressocialização.

A unidade de Internação feminina do estado do Espírito Santo, conforme já evidenciado, não é somente destinada às meninas cumprindo internação. Logo a unidade não pode ser considerada adequada para o cumprimento de todas as medidas. Portanto, não basta que os ordenamentos jurídicos estabeleçam como e onde devem ser cumpridas as medidas, pois o que é necessário é que os direitos das adolescentes sejam efetivados, devendo haver fiscalização quanto ao cumprimento do que é previsto para que as medidas socioeducativas tenham eficácia.

4.5.16 O sistema socioeducativo e a percepção das adolescentes

As adolescentes entrevistadas demonstraram que a credibilidade delas na ressocialização ainda é grande, conforme tabela abaixo, onde 73% das adolescentes acreditam na possibilidade da ressocialização, 27% afirmam que depende da pessoa, ou seja, mesmo diante das violações ocorridas no sistema, ainda acreditam na nesta possibilidade.

Tabela 74 – Credibilidade na ressocialização

Categoria	Frequência	%
Sim	11	73
Depende da pessoa	4	27
Não	0	0
Mais ou menos	0	0
Total	15	100

Em questão aberta, as adolescentes apontaram suas justificativas em relação à credibilidade na ressocialização, os relatos abaixo demonstram as motivações:

R1: Marcou sim, a justificativa foi: “por que isso não é lugar para ninguém”

R2: Marcou sim, a justificativa foi: “Por que eu não quero mais ficar fazendo coisas erradas”

R3: Marcou sim, a justificativa foi: “Porque eu acho que quando as pessoas são presas elas estão tendo uma chance ai ela decide o que ela quer”

R4: Marcou depende da pessoa, a justificativa foi: “A pessoa tem que ter força de vontade, se arrepender do que fez e querer mudar mesmo.”

R5: Marcou depende da pessoa, a justificativa foi: “Pelo fato de esse tipo de pessoa tenha garra lá fora”

R6: Marcou sim, a justificativa foi: “Acredito que todos podem mudar e tem direito a uma segunda chance”

R7: Marcou sim, a justificativa foi: “Acredito que sim, porém depende da pessoa e também da instituição.”

R10: Marcou sim, a justificativa foi: “porque eu estou mudando e pretendo mudar”

R11: Marcou sim, a justificativa foi: “Por que quando as pessoas querem mudam, tem jeito”

R12: Marcou depende da pessoa, a justificativa foi: “Se ela vai querer mudar de vida.”

R13: Marcou depende da pessoa, a justificativa foi: “Por que tem muitos adolescentes que não quer mudar”

R14: Marcou sim, a justificativa foi: “Só falta de vergonha na cara”

R15: Marcou sim, a justificativa foi: “Sim por que a gente pode mudar de vida, ser outra pessoa.”

E como classificam as medidas socioeducativas, 33% afirmam ser bom, 27% indicam que é ótimo; 20% citam regular; 13% citam péssimo. Ou seja, 60% consideram o sistema positivo.

Tabela 75 – O que pensa sobre o sistema socioeducativo brasileiro

Categoria	Frequência	%
Bom	5	33
Ótimo	4	27
Ruim	3	20
Regular	2	13
Péssimo	1	7
Total	15	100

Tabela 76 - Objetivo da internação

Categoria	Frequência	%
Ressocializar	8	53
Somente punir	3	20
As duas opções	3	20
NR/NS	1	7
Total	15	100

Em relação à finalidade da medida socioeducativa, podemos perceber 53% das adolescentes acredita que o objetivo da internação é ressocializar e 20% acredita que o objetivo é punir e ressocializar e 20% acha que o objetivo é só punir, conforme tabela acima.

4.5.17 Pós apreensão, saindo da unidade e agora?

Ao serem questionadas se além da liberdade, acham que perderam mais alguma coisa com a apreensão, somente duas responderam que não e a maioria que

respondeu que sim, apontou coisas relacionados às suas famílias como: *“ a atenção dos meus pais”; “ A convivência com minha família, com meu namorado e com os amigos”; “Eu perdi a confiança da minha família”; “ A minha alegria de viver, eu era mais feliz com minha família. Perdi a inocência.”; “ Minha família que só posso ver aos domingos”; “Muitas coisas, tipo a convivência com as pessoas que gosto.”; “Perdi o crescimento da minha sobrinha. Perdi também a liberdade que tinha para estudar/pesquisar na web.”; “Minha felicidade, a minha família meu marido e tudo.”; “Muitas oportunidades”; “Minha família não vi mais nenhum”; “Minha liberdade, minha família, meus amigos etc...”; “Minha família, tudo, tipo, o que eu tinha”; “além da liberdade, muitas coisas.”*

Os relatos a seguir, demonstram os principais receios que as adolescentes têm quando saírem da Unidade e citaram: *“o mais difícil vai ser arrumar uma escola e me enturmar. O mais fácil vai ser me tornar uma nova pessoa”; “ trabalhar – difícil/mudar - fácil”; “ O mais difícil vai ser enfrentar a sociedade e o mais fácil vai ser minha mudança de vida.”; “vai ser difícil, pois as pessoas vão ficar me acusando.”; “Os inimigos.O mais fácil, mudar minha vida”; “Bem, difícil eu acho que não vai ser nada, o fácil vai ser tudo, vou tirar disso um aprendizado.”; “Acredito que o mais difícil será acreditar que já passei por uma Unidade Socioeducativa. E o mais fácil será olhar para trás e saber que hoje é o presente, e que o amanhã será o presente melhor.”; “O mais difícil vai ser me livrar do mundo do crime e o mais fácil é a convivência com as outras pessoas e minha família.”; “mais difícil: se afastar das amizades.”; “nada”; “O mais difícil é acabar meus estudos”; “Estudar”; “Escola vai ser mais fácil”.*

Mesmo diante de todas as adversidades, percebe-se que as jovens entrevistadas não perdem as esperanças no futuro. Nos relatos a seguir elas demonstram o que pensam em fazer quando terminar a medida socioeducativa, indicam seus sonhos e perspectivas de futuro: *“acabar os meus estudos e ser uma psicóloga”; “Quero estudar, trabalhar, estar com minha família, e preciso realizar o meu sonho de cursar direito, pois quero ser “juíza”.”; “ Eu quero mudar minha vida e cuidar do meu filho que está pra nascer, porque que quero dar um futuro pra mim e para meu filho”; “Quero ir para a igreja, estudar e quando puder, trabalhar e ser uma médica geral*

um dia, jamais dar desgosto pra minha família”; “eu quero ser uma secretária e ajudar minha mãe”; “Estudar, e cursos profissionalizantes.”; “Passar mais tempo com a família, fazer minha faculdade, casar com meu namorado, arranjar um bom trabalho e, com o meu próprio suor, comprar minha casa e meu carro... e ter filhos.”; “Sair da UFI, me libertar da vida do crime, continuar estudando, trabalhar, ajudar minha família”; “Estudar, e trabalhar”; “estudar, trabalhar, cuidar da minha família”; “Saindo daqui eu quero pagar meu LA(liberdade Assistida), escola e o futuro tá nas mãos de Deus não sei ainda.”; “Estudar, fazer uma faculdade de Direito”; “Sim ser advogada e psicóloga”; “Quando eu sair daqui quero acabar meus estudos e dar valor à minha família e trabalhar”.

Demonstram vontade de cursar uma graduação, de ajudar as famílias, vontade de trabalhar e principalmente mudar de vida, mas sabemos que tudo isso depende de uma série de fatores e muitos fatores independem delas. Mas, o importante é que mantêm os sonhos e não perdem as esperanças.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao finalizar este estudo, ressalta-se que essas considerações não têm a pretensão de esgotar o tema, mas relatar a realidade vivenciada pelas adolescentes em conflito com a lei internadas na UFI e contribuir para pensar políticas públicas voltadas para socioeducação, demonstrando o que pode ser melhorado no sistema e como as instituições podem contribuir para melhor execução das medidas socioeducativas.

Neste trabalho, baseado em pesquisa quali-quantitativa e pesquisa documental, procurou-se apresentar a realidade vivenciada pelas adolescentes em conflito com a lei, a partir do olhar das próprias adolescentes. Teve como intenção identificar as instituições legais e analisar se elas cumprem as determinações estabelecidas nos dispositivos jurídicos, em relação à proteção e efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes no que se refere às adolescentes do sexo feminino em conflito com a lei.

As categorias teóricas que pautaram este estudo foram: como as medidas socioeducativas estão sendo aplicadas no Estado do Espírito Santo e se estas estão em consonância com as determinações legais e se as instituições legais exercem seus deveres e obrigações diante das adolescentes em conflito com a lei; e as categorias emergentes foram: violações por parte de todas as instituições em relação às leis vigentes direcionadas às adolescentes em conflito com a lei e a não observância das particularidades em relação às distinções de gênero.

Sabemos que as pesquisas e estudos sobre o cárcere feminino vêm ganhando visibilidade, mas ainda são pouco expressivos, principalmente em relação às meninas no sistema socioeducativo, pois sobre elas pouco ou quase nada se sabe em razão da maioria dos estudos serem direcionados aos adolescentes do sexo masculino. Sobre as adolescentes em conflito com a lei há escassos estudos e literaturas, apontando que há necessidade de estudos específicos, pois as adolescentes possuem particularidades que precisam ser analisadas.

Os resultados permitem afirmar que a violação de direitos não se inicia na unidade socioeducativa, essa ocorre antes mesmo do cometimento de um ato infracional, como os dados demonstraram. As omissões são mais presentes na vida das adolescentes, omissão de políticas públicas básicas, ausência de atenção e autoridade dos pais ou responsáveis, do Estado que negligencia direitos assegurados em diversos ordenamentos jurídicos, inclusive na Constituição Federal, como da educação, saúde, profissionalização, lazer, cultura, dignidade, alimento e principalmente proteção.

As famílias também se mostram omissas ou negligentes no cumprimento dos seus deveres, principalmente em relação aos genitores que não assumem a responsabilização em relação às adolescentes, transferindo a responsabilidade para as mães, que muitas vezes não têm conseguido prover o sustento e manter a autoridade que poderia ser compartilhada com os pais. As famílias também são marcadas por ausência de políticas públicas e muitas possuem membros envolvidos em crimes/atos infracionais. São famílias que em sua maioria são compostas por 4 - 5 membros e que sobrevivem com uma renda de 1 a 2 salários mínimos em média. Os pais, em sua grande maioria, possuem baixa escolaridade e várias adolescentes demonstraram que já sofreram violência doméstica, logo, a desestruturação familiar pode ser uma das causas que faz com que as adolescentes busquem nos atos infracionais a superação de várias carências, desde ajuda financeira até mesmo apoio e/ou incentivo moral.

Após a apreensão das jovens, as famílias muitas vezes não estão presentes como deveriam, às vezes por falta de condições, em razão da localização da unidade, ou por outros motivos. Os dados apontam uma presença mais efetiva das mães e uma ausência significativa da figura paterna e isto é significativo no processo de ressocialização das adolescentes, podendo, inclusive, contribuir para comprometer sua eficácia.

As comunidades onde vivem as jovens entrevistadas apresentam diversas violações dos direitos das adolescentes quando faltam escolas, lazer, saúde, cultura e possuem grande influência de poderes paralelos que aprofundam a vulnerabilidade das crianças e dos adolescentes.

A sociedade em geral, que também tem a responsabilidade de contribuir para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, conforme determinação legal, não se percebe como parte do problema e não assume sua participação na garantia de direitos aos jovens e crianças. Nessa ausência, reivindica mais punição sem assumir sua parcela de responsabilidade na solução das questões que impulsionam a adesão dos adolescentes aos atos infracionais.

No estado do Espírito Santo, como apontado, só há uma única unidade socioeducativa destinada às adolescentes. E única unidade está localizada numa das cidades pertencentes à Grande Vitória, ou seja, mais próximo da Capital. Os dados apontaram que a maioria das adolescentes não reside nem próximo a essa cidade, o que impede, possivelmente, a participação efetiva da família e da comunidade à qual pertencem. Não há unidade para as adolescentes internadas provisoriamente, tampouco casa de semiliberdade, por esse motivo a UFI recebe todas as adolescentes sentenciadas com internação ou não, tendo que se adaptar a todas as medidas.

Portanto, o Estado infringe os direitos das adolescentes em conflito com a lei, pois o ECRIAD dispõe que as adolescentes devem ser internadas próximas às suas residências e dispõe também que deve haver unidades específicas para cada medida, pois assim atenderiam cada uma de acordo com suas especificidades.

Contraditoriamente, após adentrarem a unidade socioeducativa do estado do Espírito Santo, a UFI, é que muitas adolescentes começam a ter acesso aos direitos que são garantidos, mas não são efetivados. Ressalta-se, no entanto, que o que é oferecido às internas na Unidade, muitas vezes não atende a todas as necessidades das jovens por serem escassos ou por não estar em consonância com o que

desejam. A estrutura física também não segue os padrões estabelecidos pelo SINASE, sendo em alguns aspectos precária.

Por fim, percebeu-se diversas violações no Estado, que vai desde a estrutura física à ausência da visita íntima, perpassando por diversas violações relacionadas com a educação, profissionalização, maternidade, saúde, higiene dentre outras que não correspondem às mínimas exigências estabelecidas nas leis, não estando preparados para lidar com a questão de gênero.

O Estado falha por não assegurar os direitos das adolescentes apreendidas, deixando-as a mercê das possibilidades da própria Unidade e também não há uma fiscalização eficaz capaz de aplicar as penalidades às entidades e instituições que não cumprem o que está estabelecido em lei, sendo que esta dispõe que as adolescentes em conflito com a lei devem ter tratamento diferente da lei penal. Se as adolescentes estão sendo penalizadas por infringirem a lei, a mesma lei deveria atuar sobre aqueles que não asseguram os direitos delas.

Com a investigação desse estudo foi possível constatar que as instituições legais continuam falhando com as adolescentes após o cometimento de um ato infracional. Por tais razões, pode-se afirmar que a Constituição Federal do Brasil e o ECRID, estão sendo cumpridos, mas somente no que se refere à cobrança dos deveres das adolescentes e para penalizá-las pela prática de atos infracionais, sendo o sistema socioeducativo feminino uma reprodução do sistema prisional, pois cumpre apenas a finalidade de punir as adolescentes.

Portanto, conforme demonstrado, ainda existe uma enorme distância entre a realidade e a lei, uma vez que os direitos garantidos muitas vezes nem saem do papel, com as medidas socioeducativas servindo apenas como contenção de uma parcela da população que não corresponde às expectativas da sociedade. As ações e omissões das próprias instituições que deveriam, por lei, garantir os direitos das(os) adolescentes em larga escala não são observadas e, sob essa égide, percebe-se que as unidades e as medidas socioeducativas funcionam somente como forma de punição e/ou castigo. nada mais, não chegando nem perto do caráter socioeducador.

Por sua vez, sabe-se que a presença efetiva e eficiente das instituições legais é essencial para a prevenção, ou seja, para evitar que as adolescentes cheguem a cometer atos infracionais, e se chegarem a cometer um ato infracional as instituições como a família, a sociedade e o Estado devem continuar presentes, atuando de forma que sejam assegurados todos os direitos das adolescentes, fiscalizando a execução das medidas socioeducativas, garantindo assim a ressocialização dessas meninas.

Contudo, a solução não é tão fácil, pois a única saída possível é o cumprimento integral da lei e que as instituições legais obedeçam o princípio da prioridade absoluta em relação aos direitos das crianças e adolescentes e que as ações públicas sejam eficazes tendo por base as peculiaridades e condições das adolescentes.

Dessa forma, entende-se que há a necessidade de outros estudos para superar os limites que não foram abordados nesse trabalho. Outrossim, é necessário que sejam apontadas algumas sugestões, constituídas no decorrer do trabalho, tais como:

- a) Pesquisa com uma amostra mais abrangente e com maior tempo de duração;
- b) Estudos voltados especificamente para verificar a atuação dos órgãos que deveriam atuar como fiscalizadores da lei;
- c) Incentivo ao aprofundamento em estudos relacionados a gênero.

Espera-se, que este estudo possa despertar outros estudos e debates a serem feitos na área da socioeducação, especialmente no que se refere às garantias dos direitos das adolescentes em conflito com a lei, pois há particularidades em relação a gênero que precisam ser consideradas.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: <<https://www.planalto.gov.br/>>. Acesso em 05 de mar. 2014.

_____. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o **Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências**. *Lex*: Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm>. Acesso em 01 de mar. de 2014.

ATHAYDE, Celso, et al. **Cabeça de porco**. Rio Janeiro: Objetiva, 2005.

AUGUSTO, Acácio. **Política e polícia: Cuidados, controles e penalizações de jovens**. Rio Janeiro: Lamparina, 2013.

BANDEIRA, Regina. Pesquisa revela universo das adolescentes em conflito com a lei, 2015. Agência CNJ de Notícias. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/79485-pesquisa-revela-universo-das-adolescentes-em-conflito-com-a-lei>>. Acesso em: 11 de jan. 2016.

BARCINSKI, Mariana. **Mulheres no tráfico de drogas: a criminalidade como estratégia de saída da invisibilidade social feminina**, 2012. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S198334822012000100007>. Acesso em: 12 de mai. de 2016.

CINTI, Maria da Conceição. **A aversão da Sociedade Civil ao adolescente em conflito com a Lei**, 2014. Disponível em: <<http://conceicaocinti.jusbrasil.com.br/artigos/121943357/a-aversao-da-sociedade-civil-ao-adolescente-em-conflito-com-a-lei>>. Acesso em: 10 mar. De 2016.

COSTA, Talita de Mello, et al. **Consumir, pertencer, ser: um estudo sobre narrativa publicitária e juventude**, 2011. Disponível em: <https://www.pucrio.br/ensinopesq/ccpg/pibic/relatorio_resumo2011/Relatorios/CSS/COM/COM-Talita%20de%20Mello%20Costa.pdf> Acesso em: 16 de mar. De 2016.

Dos espaços aos direitos : a realidade da ressocialização na aplicação das medidas socioeducativas de internação das adolescentes do sexo feminino em conflito com a lei nas cinco regiões. Coord. Marília Montenegro Pessoa de Mello ; pesquisadoras Camila Arruda Vidal Bastos [et al.]. — Brasília: Conselho Nacional de

Justiça, 2015. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/destaques/arquivo/2015/06/cb905d37b1c494f05afc1a14ed56d96b.pdf>>. Acesso em: 15 de jan. de 2016.

FACHINETTO, Rochele Fellini. **A “casa de bonecas”: um estudo de caso sobre a unidade de atendimento sócio-educativo feminino do RS**, 2008. Disponível em: <<https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/14686/000666822.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 10 de dez. de 2015.

GERMANO, Zeno, et al. **A adolescente e o ato infracional: uma perspectiva psicanalítica**. Disponível em: <<file:///C:/Users/MARIA%20FRANCISCA/Downloads/A-ADOLESCENTE-E-O-ATO-INFRA-CIONAL-UMA-PERSPECTIVA-PSICANAL%C3%8DTICA.pdf>>. Acesso em: 18 de jan. de 2016.

GRATIVOL, Lorenza. **Iases firma nova parceria para qualificação de socioeducandos**, 2012. Disponível em: <<http://www.es.gov.br/Noticias/149352/iases-firma-nova-parceria-para-qualificacao-de-socioeducandos-.htm>>. Acesso em: 18 de abr. 2016.

ILANUD - Instituto Latino Americano das Nações Unidas para Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquente – Brasil, UNICEF - Fundo das Nações Unidas para a Infância, **GUIA TEÓRICO E PRÁTICO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, 2004**. Disponível em: <http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/politica_socioeducativa/doutrina/Guia_teorico_e_pratico_de_medidas_socioeducativas_ILANUD.pdf>. Acesso em: 10 de abr. de 2016.

Instituto de Atendimento Sócio Educativo do Espírito Santo - Portal do Governo, **Unidades Gerenciais**. Disponível em: <<http://www.iases.es.gov.br/default.asp>>. Acesso em: 10 de jan. de 2016.

JACOBO, JULIO. **MAPA DA VIOLENCIA 2015: adolescente de 16 e 17 anos no Brasil**. Disponível em: <<http://www.sdh.gov.br/noticias/pdf/mapa-2015-16-e-17>>. Acesso em 20 de fev. de 2016.

Juízes da Infância são contra a redução da maioridade penal. Disponível em: <http://www.eshoje.jor.br/_conteudo/2015/03/noticias/justica/28042-juizes-da-infancia-sao-contra-a-reducao-da-maioridade-penal.html>. Acesso em: 25 de Mar. de 2016.

MACHADO, I. V., VERONESE, J. R. P. **“Meninas invisíveis”: uma discussão sobre diversidade de gênero e proteção integral no sistema socioeducativo**

brasileiro. Disponível em: <http://www.fazendogenero.ufsc.br/9/resources/anais/1278275674_ARQUIVO_MENI_NASINVISIVEIS-VERSAOFINAL.pdf>. Acesso em 25 de fev. de 2014.

MACHADO, Martha de Toledo. **A Proteção Constitucional de Crianças e Adolescentes e os Direitos Humanos.** São Paulo, 2003. Disponível em: <<http://www.promenino.org.br/noticias/arquivo/eca-comentado-artigo-4-livro-1---tema-dever-de-todos>> Acesso em: 20 de jan. de 2016.

MILANEZ, Nilton, et al. **Construções discursivas do “menor infrator” – dos corpos fragmentados sob as lentes da mídia,** 2010. Disponível em: <<file:///C:/Users/MARIA%20FRANCISCA/Downloads/6476-14702-1-SM.pdf>>. Acesso em: 21 de abr. de 2016.

OENNING, Rita de Cácia. **Como construir o mito de bandido ou de herói.** Disponível em: <<http://www.antropologia.com.br/tribo/infancia/Bandido-Heroi.pdf>>. Acesso em: 20 de fev. de 2016.

OLIVEIRA, Siro Darlan. **Da Infância perdida à infância cidadã.** Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 1998.

RAMOS, M. B. . **“Meninas privadas de liberdade: a construção social da vulnerabilidade penal de gênero”.** Porto Alegre: Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Disponível em: <http://tede.pucrs.br/tde_busca/arquivo.php?codArquivo=1229>. Acesso em 03 de abr. de 2014.

ROSA, EM., and TASSARA, ETO. **A produção das infâncias e adolescências pelo direito.** In JACÓ- VILELA, AM., and SATO, L., orgs. Diálogos em psicologia social [online]. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2012. p. 269-284. Disponível em: <<http://books.scielo.org/id/vfgfh/pdf/jaco-9788579820601-18.pdf>>. Acesso em: 05 de mai. de 2016.

SALVADOR, Domingos. **O perfil das adolescentes que cometeram atos infracionais em salvador no ano de 2000,** 2004. Disponível em: <http://www.pospsi.ufba.br/Domingos_Araujo.pdf>. Acesso em: 13 de mar. De 2016.

Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, SINASE, 2006. **Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.** Disponível em: <<http://www.conselhodacrianca.al.gov.br/sala-de-imprensa/publicacoes/sinase.pdf>>. Acesso em: 13 de mai. de 2016.

SOARES, LE. Simpósio 7 — **psicologia e políticas públicas: a função social do estado. O drama da invisibilidade.** In GUARESCHI, N., org. Estratégias de invenção do presente: a psicologia social no contemporâneo [online]. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2008. p. 197-207. Disponível em: <<http://books.scielo.org/id/hwhw6/pdf/guareschi-9788599662908-16.pdf>>. Acesso em: 05 de mai. de 2016.

TOLEDO, B. A .S. . **Alargando as margens: um estudo sobre a resiliência em adolescentes em conflito com a lei.** Vitória: Universidade Federal do Estado do Espírito Santo. Disponível em: <http://web3.ufes.br/ppgps/sites/web3.ufes.br/ppgps/files/Bruno%20Alves%20de%20Souza%20Toledo_1.pdf >. Acesso em 10 de mar. de 2014.

UCHÔA ,Cristina, et al. Uma vida nada cor-de-rosa para as meninas em medida socioeducativa. Disponível em: <<http://www.promenino.org.br/noticias/especiais/uma-vida-nada-cor-de-rosa-para-as-meninas-em-medida-socioeducativa>>. Acesso em 10 de jan. de 2016.

VALOIS, Luís Carlos. **Toda prisão no Brasil é ilegal. Porque se a prisão que está na lei não existe, a que aplicamos na realidade é ilegal.** Disponível em: <https://groups.google.com/forum/#!topic/estudantes_direitopucsp/qQK1YXZeq6o>. Acesso em: 05 de jan. de 2016.

WENTZELA, Tiago Rafael, et al. **Intervenção psicológica focal em adolescentes autores de ato infracional,** 2009. Disponível em: http://www.cienciasecognicao.org/pdf/v14_2/m318348.pdf. Acesso em: 30 mar. de 2016.

APÊNDICES

APÊNDICE A - Roteiro de entrevista com adolescente 1

QUESTIONÁRIO – COLETA DE DADOS PARA MONOGRAFIA

01 – COMO VOCÊ SE CONSIDERA?

- Branco(a) Negro(a) Pardo(a)/mestiço(a)
 Amarelo(a)/oriental Indígena. Não sabe

02 – RELIGIÃO:

- Católico Evangélico Protestante
 Espírita Outra religião Não tem religião

03 – ESCOLARIDADE:

- Fundamental incompleto Médio completo
 Fundamental completo Nunca estudou
 Médio incompleto

04 – Idade: _____

05 – Trabalhava antes de ser apreendido? Sim Não

05.1 – Caso positivo, em que atividade? _____

06 - Renda média da família.

- menos de um salário mínimo de três a seis salários mínimos
 um salário mínimo de seis a dez salários mínimos
 dois salários mínimos Mais de dez salários mínimo
 três salários mínimos a família não possui renda

07 – RESIDÊNCIA:

- | | |
|-------------------------------------|---|
| <input type="checkbox"/> Vitória | <input type="checkbox"/> Cariacica |
| <input type="checkbox"/> Vila Velha | <input type="checkbox"/> Guarapari |
| <input type="checkbox"/> Serra | <input type="checkbox"/> Interior do Estado |
| <input type="checkbox"/> Viana | <input type="checkbox"/> Outros Estados |

08 - Com quem você mora?

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> com mulher e filhos | <input type="checkbox"/> com seu pai |
| <input type="checkbox"/> com seus pais | <input type="checkbox"/> com seus avós |
| <input type="checkbox"/> com sua mãe | <input type="checkbox"/> com outros parentes |
| <input type="checkbox"/> outro arranjo familiar. Qual? | |
-

09 - Quantas pessoas moram na sua casa? _____

10 - Como é o relacionamento entre as pessoas de sua família?

- sem conflito/harmonioso com poucos conflitos conflituoso muito conflituoso

11 - Descreva como você percebe a sua família (características mais marcantes dela).

12 - De que e/ou de quem você tem mais saudades/sente mais falta lá fora? Por quê?

13 - Outras pessoas da sua família têm ou já tiveram problemas com a justiça?

- Não Sim. Quem?

- () pai () mãe () irmão(s) () tio(s) () primos () outros
 () não tem conhecimento

Motivo:

14 – Que ato(s) infracional(is) motivou(aram) sua apreensão?

15 - Já foi apreendido outras vezes? () Não, é a primeira vez

() Sim. () uma vez() duas vezes ()três vezes () mais de três vezes.

Em sua opinião, porque reincidiu?

16 - A que você atribui a sua entrada no mundo das infrações?

17 - Além da liberdade, você acha que perdeu mais alguma coisa com a apreensão?

() Sim () Não () Não sabe

Caso positivo, aponte o que você considera a(s) maior(es) perda(s):

18 – Do que você mais tem medo?

19 - PARA PREPARAR OS ADOLESCENTES PARA A VIDA APÓS A APREENSÃO, A UFI OFERECE:

- () Cursos profissionalizantes. Quais?
 () Atividades culturais (arte, música, leitura, esporte) . Quais?
 () Confecção de Artesanato; horta; cultivo em geral. Quais?
 () Escolarização (alfabetização, ensino fundamental, médio)
 () Atividades Religiosas
 () Outra atividade: Qual(is)?

Não oferece nenhuma atividade

Só oferece atividades para alguns adolescentes .Como é escolhido?

Você gosta dos cursos oferecidos? Sim Não Mais ou menos

Sugestão de curso:

19.1 - Se você pudesse escolher, o que gostaria de fazer? E cursos, quais gostaria?

20 – VOCE ACREDITA NA POSSIBILIDADE DE RESSOCIALIZAÇÃO DOS ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI?

Sim Não Mais ou menos Depende da pessoa Depende da Instituição

Justifique sua resposta:

21 - O que você pensa em fazer quando terminar a medida sócioeducativa? Indique seus sonhos e perspectivas de futuro.

22 – O que você acha que vai ser mais difícil lá fora, quando sair da unidade? E o mais fácil?

23 – EM SUA OPINIÃO, O QUE É NECESSÁRIO PARA QUE UM JOVEM NÃO ENTRE NA CRIMINALIDADE?

24 – QUAL É A SUA OPINIÃO SOBRE O SISTEMA SOCIOEDUCATIVO BRASILEIRO?

Ótimo Bom Regular Ruim Péssimo

Por que?

25 – COMO É O DIA-A-DIA DAS ADOLESCENTES NA UNIDADE?

26- MARQUE QUAIS OS PROGRAMAS/INSTITUIÇÕES DO GOVERNO QUE VOCÊ CONHECE(SABE O QUE É):

(Pode marcar mais de uma alternativa)

() ENEM () PROUNI () NOSSA BOLSA () FIES
() IFES () UFES

27- JÁ SOFREU VIOLENCIA DOMESTICA?

() Sim () Não

28- JÁ SOFREU ABUSO SEXUAL?

() Sim () Não

29 - DESCREVA SOBRE A SAUDE PUBLICA, SE TINHA FACIL ACESSO, QUANDO NECESSITOU FOI BEM ATENDIDO?

30 - DESCREVA SOBRE SEU LAZER ANTES DE ENTRAR NA UNIDADE?

31- VOCÊ CONTRATOU ADVOGADO PARTICULAR OU FOI DEFENDIDO PELA DEFENSORIA PUBLICA? COMO ACHA QUE FOI SUA DEFESA?

32 – RECORDA-SE SE TEVE TESTEMUNHA A SEU FAVOR NO PROCESSO?

APÊNDICE B - Roteiro de entrevista com adolescente 2**QUESTIONÁRIO – COLETA DE DADOS PARA MONOGRAFIA**

1) Já foi em algum CINEMA? ()SIM ()NÃO

2) Já foi em algum TEATRO? ()SIM ()NÃO

3) No seu bairro possui festas culturais, programações para a comunidade?
()SIM ()NÃO

Quais_____

4) Como Descreve seu bairro(condições físicas)?

4.1)Seu bairro é violento? Tinha muitas ocorrências de homicídios ou tentativa?
()SIM ()NÃO

Descreva quais:

4.2) No seu bairro possui Escola? ()SIM ()NÃO

4.2.1) Se não, era distante da sua casa? ()SIM ()NÃO

4.3)No seu bairro possui Cursos profissionalizante? ()SIM ()NÃO

Se sim houve oportunidade de fazer? ()SIM ()NÃO

4.4)Havia trafico atuante no bairro? ()SIM ()NÃO

4.5)Era visível? ()SIM ()NÃO

4.6) Havia discriminação(preconceito) no seu bairro? ()SIM ()NÃO

Qual ?_____

5) Acha que há aliciação de menores para o trafico? ()SIM ()NÃO
Tem alguma justificativa para isso?

6) Era constante a atuação da policia? ()SIM ()NÃO

6.1) A atuação da policia é pacífica(sem violência) no bairro? ()SIM ()NÃO

6.2) Como classifica a atuação da policia no bairro?

()Ótimo ()Boa ()Regular () Ruim ()Péssimo

6.3) Só extrapola quando há alguma reação inesperada por parte de quem irá apreender/prender? INVALIDADA

()SIM ()NÃO

6.4) O que acha da PM?

6.5) Já viu excessos da PM no seu bairro (batendo em alguém)? ()SIM ()NÃO

6.6) Acha que os PM cometem injustiça? ()SIM ()NÃO

Porque? INVALIDADA

6.7) Já foi vitima de Alguma? ()SIM ()NÃO

Por que, e qual (is)? INVALIDADA

6.8) Na sua apreensão foi tranquila em relação a PM? ()SIM ()NÃO

Se não, por quê? INVALIDADA

7) Como foi o tratamento na delegacia, e pelas demais autoridades que foi atendida? Algo a relatar?

7.1) Houve excesso? ()SIM ()NÃO

Se sim, como: INVALIDADA

8) E na chegada na Unidade?

9) Quando foi apreendida estava estudando ou já tinha parado?

Estudando Já tinha parado

9.1) A sua escola tinha atividades no horário contrario da aula? SIM NÃO

Quais:

9.2) Como classifica o ensino da escola que estudava?

Ótimo Boa Regular Ruim Péssimo

9.3) E a relação dos professores, como classifica-os?

Ótimo Boa Regular Ruim Péssimo

9.4) E em relação aos diretores, como classifica?

Ótimo Boa Regular Ruim Péssimo

9.5) E a relação aos funcionários com os alunos?

Ótimo Boa Regular Ruim Péssimo

9.6) Como era a relação com os alunos?

Ótimo Boa Regular Ruim Péssimo

9.7) O que fazia quando não estava na escola? Com quem ficava? E a aonde?

10) Tem pai presente? SIM NÃO

10.1.1) Como descreve a relação entre vocês:

10.1) Se não, o conhece? SIM NÃO

10.2) Sua mãe é presente na sua vida? SIM NÃO

10.2.1) Como descreve a relação entre vocês:

11) Tem filho(a)? ()SIM ()NÃO

Quantos:_____

UNIDADE

1) Sabe o que é PIA? ()SIM ()NÃO

Para que serve?

1.1) Quais foram algumas de suas metas no PIA?

1.2) A unidade oferece condições físicas para o cumprimento dela? ()SIM ()NÃO

Algo a relatar?

1.3) Quando há retrocesso no PIA o que acontece?

1.4) Quando há avanço no PIA o que acontece?

2) Os materiais de higiene pessoal (pasta de dente, calcinhas, sutiã, sabonete, desodorante, sandálias) são doados pela unidade? ()SIM ()NÃO

2.1) Ou os pais que tem que trazer? ()SIM ()NÃO

Quais os pais tem que trazer?

3) Há materiais suficiente no salão? são dados pela unidade? ()SIM ()NÃO

3.1) E o dinheiro que é ganhado lá ou que é feito?

4) Tem materiais para realizar as atividades ou quando tem são doados?

4.2) Ou tem que melhorar?

5) Gosta das atividades e cursos oferecidos pela Unidade? ()SIM ()NÃO

6)_ Como classifica a alimentação?

() Ótimo () Boa () Regular () Ruim () Péssimo

6.1) As vezes:

() Ótimo () Boa () Regular () Ruim () Péssimo

6.2) O que tem que melhorar?

6.3) Sugestão na alimentação?

6.4) Os horários está tudo ok? () SIM () NÃO

6.4.1) Se não, tem alguma sugestão?

7) Como classifica a estrutura da unidade?

() Ótimo () Boa () Regular () Ruim () Péssimo

7.1) O que tem que melhorar?

8) Contraiu alguma doença na unidade? () SIM () NÃO

Se sim, qual? _____

8.1.1) Houve tratamento? () SIM () NÃO

9) Recebe visita íntima? () SIM () NÃO

9.1) Tem vontade de ter? () SIM () NÃO

9.2) Seus responsáveis autorizariam? () SIM () NÃO

10) Recebe visitas? () SIM () NÃO

10.1) Todo final de semana? () SIM () NÃO

Quem vem visita-lá?

10.1.1) De quem queria receber visitas?

11) Como considera o relacionamento com os:

11.1) Agentes:

() Ótimo () Boa () Regular () Ruim () Péssimo

Algo a relatar?

11.2) Psicólogo:

() Ótimo () Boa () Regular () Ruim () Péssimo

Algo a relatar?

11.3) Equipe técnica:

() Ótimo () Boa () Regular () Ruim () Péssimo

Algo a relatar?

11.4) E entre as próprias meninas apreendidas:

() Ótimo () Boa () Regular () Ruim () Péssimo

Algo a relatar?

12) Como classifica a escola da Unidade?

() Ótimo () Boa () Regular () Ruim () Péssimo

Algo a relatar?

12.1) E o estudo dado lá?

() Ótimo () Boa () Regular () Ruim () Péssimo

Algo a relatar?

12.2) Até que serie tem na unidade? _____

12.3) E as series que não tem como eles fazem?

12.4) E a estrutura como é?

12.5) O que precisa melhorar?

13) O que faz nas horas vagas na unidade?

14) Consegue ler livros na unidade? ()SIM ()NÃO

14.1) Gosta de ler? ()SIM ()NÃO

14.2) Tem fácil acesso: ()SIM ()NÃO

15) Qual medida socioeducativa sugeriria para vc mesma no lugar da internação?

16) Acha que resolveria?

17) Há a possibilidade de progressão para medida de semiliberdade para as meninas?

()SIM ()NÃO

Se não, por que?

17.1)Vê alguma vantagem nesta medida? ()SIM ()NÃO

Algo a relatar?

17.2) Se tivesse a oportunidade de progredir para está medida aceitaria/gostaria?

()SIM ()NÃO

Algo a relatar?

18) Na unidade possui atendimento jurídico, que esclareça duvidas referentes ao processo?

()SIM ()NÃO

Algo a relatar?

19) Na unidade tem um advogado, para a defesa técnica? ()SIM ()NÃO

20) Há profissionais da saúde?_____

20.1) Quando necessita da saúde na unidade como foi o tratamento?
 Ótimo Boa Regular Ruim Péssimo

21) O que acha as normas disciplinares da unidade? São cumpridas?
 Algo a relatar?

21.1) Quando descumpridas quais as medidas tomadas pela unidade?

22) Há cultos religiosos? SIM NÃO

Quais religiões? _____

22.1) Você participa? SIM NÃO

23) Há profissionais do esporte? SIM NÃO

24) Para você qual o objetivo da internação:

Ressocializar Somente punir As duas opções

25) Justifique:

26) Há orientação sexual na unidade? SIM NÃO

27) Há atividade que envolve a família e comunidade na unidade?

SIM NÃO

Quais:

28) Há profissionais para dar oficinas, cursos? SIM NÃO

Algo a relatar? _____

28.1) São rotineiros? SIM NÃO

Algo a relatar? _____

29) Há programas para "ajudar a largar as drogas"? SIM NÃO

Algo a relatar? _____

29.1) Se não, acha que deveria ter?

30) Onde é feita a alimentação?

31) Há equipamentos para as atividades? ()SIM ()NÃO

Algo a relatar? _____

32) Considera o espaço salubre? ()SIM ()NÃO

Algo a relatar? _____

33) Possui documentos pessoais? ()SIM ()NÃO

33.1) Foi possível tira-los na unidade? ()SIM ()NÃO

Tem informática? ()SIM ()NÃO

Se não, gostaria que tivesse? ()SIM ()NÃO

VIDA PESSOAL

1) Como descreve a estrutura da sua casa?

2) Possui namorado (a)/marido? ()SIM ()NÃO

Quantos anos ele tem? _____

2.1) Ele já foi apreendido/preso? ()SIM ()NÃO

2.2) É usuário de drogas? ()SIM ()NÃO

2.3) Como é a relação de vocês?

2.4) É aprovado para família? ()SIM ()NÃO

3) Métodos de prevenção que conhece, se já usou marque dois X

() ()DIU

() ()Camisinha masculina

() ()Pilula do dia seguinte

() () Injeção

() ()anticoncepcional

() ()Camisinha feminina

3.1) Comprou ou "pegou" no posto? _____

3.2) Já teve alguma doença transmitida sexualmente? ()SIM ()NÃO

Qual? _____

3.3) Foi feito tratamento? ()SIM ()NÃO

3.4) Perdeu a virgindade com quantos anos? _____

4) Já se prostituiu para obter dinheiro? ()SIM ()NÃO

Algo a relatar:

5) Já usou drogas? ()SIM ()NÃO

Se sim, qual?

5.1) Considera uma usuária (se já virou um vicio)? ()SIM ()NÃO

5.2) Acha que consegue parar sozinha, sem tratamento? ()SIM ()NÃO

5.3) Teve facilidade ao acesso? ()SIM ()NÃO

5.4) Quem ofereceu a primeira vez (amigos, familiar, etc)?

5.5) Por qual motivo resolveu experimentar?

5.6) Gosta ou gostou? ()SIM ()NÃO

5.7) Por qual motivo continuou a usar?

5.8) Pretende parar de usar lá fora? ()SIM ()NÃO

Justifique: _____

6) Consome bebidas alcoólicas? ()SIM ()NÃO

6.1) Fuma cigarro? ()SIM ()NÃO

6.1.1) Teve fácil acesso (bebidas alcoólicas/ cigarr)? ()SIM ()NÃO

7) Lá fora teve acesso a redes sociais?

()facebook ()instagram ()whatsapp ()outro_____

8) Teve oportunidade de realizar cursos/trabalho lá fora? ()SIM ()NÃO

Quem te deu?

9) Vai em baile/festas quando é "para maior? ()SIM ()NÃO

9.1) Teve fácil acesso? ()SIM ()NÃO

10) Tem medo de morrer? ()SIM ()NÃO

Justifique:

11) Pretende fazer:

() Faculdade, qual _____

() Curso Técnico, qual _____

() Curso, qual _____

() Só terminar os estudos

() Outra opção:

12) Pretende terminar os estudos, mesmo quando sair da unidade?

()SIM ()NÃO

13) Acha que terá apoio/incentivo para isso? ()SIM ()NÃO

De quem? (pai, mãe, irmã....)_____

14) Você tem alguém que considera referencia para sua vida(que é exemplo de vida)?

15) Como se sente quando quer muito ter algo, e não pode ter? Tenta ter? De que modo?

16) Fora da unidade passou por necessidade financeiras (tipo falta de roupas, sapatos, alimentação)? ()SIM ()NÃO

Descrever:

17) O que acha importante a seu respeito(defeito/ qualidade):

18) Já sofreu preconceito/ rejeição, violência?()SIM ()NÃO

Descrever:

19) Você tem problemas? ()SIM ()NÃO

19.1) Pode contar alguns(por exemplo o que mais te preocupa)?

19.2) Com quem pode contar para resolver?_____

20) O que te atraiu para o "crime"?

21) Entrou no "crime" por causa de alguma das opções abaixo:

()do Namorado ()do dinheiro ()do vicio ()do "poder"

()outros motivos_____

22) Seus pai sabe ler e escrever? ()SIM ()NÃO

Até que serie estudou?_____

22.1)Seus mãe sabe ler e escrever? ()SIM ()NÃO

Até que serie estudou?_____

23) Te ajudavam nas atividades escolares? ()SIM ()NÃO

24)Acompanhavam eventos escolares (reuniões, festas)? ()SIM ()NÃO

()As vezes

Quem ia?_____

25) Marque o que sabe dizer o que é:

()129 Codigo Penal

() Curso técnico

()121 Codigo Penal

()UFES

()157 Codigo Penal

()Concurso

()171 Codigo Penal

()Mensalão

()14 da lei 10826/03

()GRADUAÇÃO

()33 e 35 da lei 11343/06

()SINASE

()SUS

()ECA/ECRIAD(Estatuto da Criança e do

Adolescente)

()ONU

26) Conhece o principio trazido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente da Municipalização?

()SIM ()NÃO

27) Sabe quem é o atual presidente do Brasil?()SIM ()NÃO

Qual:_____

28) Na sua opinião, depois da internação você se considera:

()melhor ()pior ()indiferente

28) Criou alguma estratégia para "passar" essa fase da internação?

()SIM ()NÃO

Qual:_____

30) Atualmente qual é a maioria penal(Com quantos anos pode ir preso)?_____

31) Acha a redução da maioria penal irá diminuir a criminalidade?

()SIM ()NÃO

Por quê

31.1)Qual seria a possível solução?

ANEXOS

ANEXO A - Avaliação de progressão do adolescente da fase inicial para a fase intermediária

 <p style="text-align: center;">GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO</p>				
AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO DO ADOLESCENTE DA FASE INICIAL PARA A FASE INTERMEDIÁRIA [VERSÃO 01]				
Socioeducando:				
Unidade:		Semana:		
<i>Indicadores</i>			SIM	NÃO
Realiza a Limpeza das Áreas Comuns da Moradia e do Alojamento, conforme revezamento implantado?				
Manteve os seus pertences pessoais limpos, organizados e em bom estado de conservação?				
Comunica-se respeitosamente com todos da Unidade Socioeducativa?				
Cumpre a escolarização obrigatória, portando-se, na Sala de Aula, da maneira devida?				
Mantém postura física adequada ao caminhar e ao sentar?				
Entende a importância de se evitar as gírias “cadeeiras”, efetivamente propondo-se a utilizar a linguagem padrão;				
Participou de alguma ocorrência grave ou média na Unidade nos últimos 30 dias?				
Danificou algum patrimônio nos últimos 30 dias (independente da abertura de CAD para tanto*)?				
Se nega a estar entre os demais adolescentes, independente da identificação com gangues?				
<p>A Avaliação da Fase Inicial considera 09 Indicadores, sendo os 06 primeiros Indicadores Positivos, onde se requer que o adolescente atinja o “Sim” e os 03 últimos Indicadores Negativos, onde se requer que o adolescente atinja o “Não”.</p> <p>Para progredir de Fase, o adolescente na semana avaliada, deverá ter obrigatoriamente atingido adequadamente os 09 Indicadores, isto é, ter 06 SIM e 03 NÃO. Nos demais casos, ele deverá ser mantido na Fase Inicial, até que consiga alcançar na totalidade os Indicadores.</p>				
Considerações acerca da Avaliação:				
Encaminhamentos e Atividades Socioeducativas a serem trabalhadas com o Adolescente:				
Equipe Responsável pela Avaliação:				
Assistente Social:				
Psicólogo:				
Pedagogo:				
Assistente Jurídico:				
Agentes de Referência da Moradia Inicial:				

ANEXO B - Avaliação de progressão do adolescente da fase intermediária para a fase conclusiva



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO**

AValiação de Progressão do Adolescente da Fase Intermediária para a Fase Conclusiva [VERSÃO 01]

Socioeducando:				
Unidade:		Semana:		
Indicadores			SIM	NÃO
Realiza a Limpeza das Áreas Comuns da Moradia e do Alojamento, conforme revezamento implantado?				
Manteve os seus pertences pessoais limpos, organizados e em bom estado de conservação?				
Comunica-se respeitosamente com todos da Unidade Socioeducativa?				
Cumpre a escolarização obrigatória, portando-se, na Sala de Aula, da maneira devida?				
Mantém postura física adequada ao caminhar e ao sentar?				
Entende a importância de se evitar as gírias “cadeiras”, efetivamente propondo-se a utilizar a linguagem padrão;				
Participou de alguma ocorrência grave ou média na Unidade nos últimos 30 dias?				
Danificou algum patrimônio nos últimos 30 dias (independente da abertura de CAD para tanto*)?				
Se nega a estar entre os demais adolescentes, independente da identificação com gangues?				
Não realizar brincadeiras consideradas inadequadas, tais como, de cunho sexual e pejorativo, com colegas e servidores;				
Saber identificar emoções, situações e estímulos que o desequilibrem, buscando o diálogo e estratégias positivas buscando evitar o descontrole e a impulsividade;				
Realizar os seminários, quando solicitado, com seriedade e comprometimento, e participar das Avaliações Semanais, de forma ativa, equilibrada e com facilidade de escuta, mesmo quando avaliado negativamente;				
Ter elaborado o seu Projeto de Vida, demonstrando estar disposto a refletir sobre o ato infracional cometido e o impacto dele na sua vida e na vida de sua família, propondo e buscando mudanças efetivas na sua Convivência Familiar e Comunitária;				
Portar-se de forma a cooperar com o grupo, sendo capaz de estabelecer processos de ajuda com os outros adolescentes, solidarizando-se por meio de orientações positivas, colaborando proativamente com as tarefas rotineiras e coletivas da Moradia e da Unidade, e contribuindo para a resolução de conflitos dentro do grupo;				
Respeitar as dificuldades dos colegas e reconhecer os esforços de cada um para mudança, respeitando as diferenças e demonstrando empatia.				

<p>A Avaliação da Fase Intermediária, por somar os Indicadores da Fase Inicial, além dos específicos da Fase Intermediária, possui 17 Indicadores, sendo os 06 primeiros e os 06 últimos Indicadores Positivos, onde se requer que o adolescente atinja o “Sim” e os 03 intermediários Indicadores Negativos, onde se requer que o adolescente atinja o “Não”. Para progredir de Fase, o adolescente na semana avaliada, deverá ter obrigatoriamente atingido adequadamente os 15 Indicadores, isto é, ter 12 SIM e 03 NÃO. Nos demais casos, ele deverá ser mantido na Fase Intermediária, até que consiga alcançar na totalidade os Indicadores.</p>
<p>Considerações acerca da Avaliação:</p>
<p>Encaminhamentos e Atividades Socioeducativas a serem trabalhadas com o Adolescente:</p>
<p>Equipe Responsável pela Avaliação: Assistente Social: Psicólogo: Pedagogo: Assistente Jurídico: Agentes de Referência da Moradia Inicial:</p>

ANEXO C - Avaliação de progressão do adolescente da fase conclusiva para a extinção



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO**

AValiação de Progressão do Adolescente da Fase Conclusiva para a Extinção [VERSÃO 01]

Socioeducando:

Unidade:

Semana:

Indicadores	SIM	NÃO
Realiza a Limpeza das Áreas Comuns da Moradia e do Alojamento, conforme revezamento implantado?		
Manteve os seus pertences pessoais limpos, organizados e em bom estado de conservação?		
Comunica-se respeitosamente com todos da Unidade Socioeducativa?		
Cumprir a escolarização obrigatória, portando-se, na Sala de Aula, da maneira devida?		
Mantém postura física adequada ao caminhar e ao sentar?		
Entende a importância de se evitar as gírias "cadeiras", efetivamente propondo-se a utilizar a linguagem padrão;		
Participou de alguma ocorrência grave ou média na Unidade nos últimos 30 dias?		
Danificou algum patrimônio nos últimos 30 dias (independente da abertura de CAD para tanto*)?		
Se nega a estar entre os demais adolescentes, independente da identificação com gangues?		
Não realizar brincadeiras consideradas inadequadas, tais como, de cunho sexual e pejorativo, com colegas e servidores;		
Saber identificar emoções, situações e estímulos que o desequilibrem, buscando o diálogo e estratégias positivas buscando evitar o descontrole e a impulsividade;		
Realizar os seminários, quando solicitado, com seriedade e comprometimento, e participar das Avaliações Semanais, de forma ativa, equilibrada e com facilidade de escuta, mesmo quando avaliado negativamente;		
Ter elaborado o seu Projeto de Vida, demonstrando estar disposto a refletir sobre o ato infracional cometido e o impacto dele na sua vida e na vida de sua família, propondo e buscando mudanças efetivas na sua Convivência Familiar e Comunitária;		
Portar-se de forma a cooperar com o grupo, sendo capaz de estabelecer processos de ajuda com os outros adolescentes, solidarizando-se por meio de orientações positivas, colaborando proativamente com as tarefas rotineiras e coletivas da Moradia e da Unidade, e contribuindo para a resolução de conflitos dentro do grupo;		
Respeitar as dificuldades dos colegas e reconhecer os esforços de cada um para mudança, respeitando as diferenças e demonstrando empatia.		
Responsabiliza-se, de maneira proativa, pelos Encontros da Manhã?		
Sabe utilizar adequadamente o seu tempo livre na Moradia?		

Reconhece os Fatores de Proteção e Risco no seu Meio Social?		
Demonstra criticidade, empenho e autonomia diante de seu Projeto de Vida?		
Cumpre com as Atividades programadas nas Visitas Monitoradas?		
Sabe argumentar com relação ao seu desempenho escolar e profissionalizante, identificando sua área de interesse e apresentando-se com postura adequada diante de situações de diálogo com terceiros?		
<p>A Avaliação da Fase Conclusiva, por somar os Indicadores da Fase Inicial e da Fase Intermediária, além dos específicos da Fase Conclusiva, possui 23 Indicadores, sendo 20 Indicadores Positivos, onde se requer que o adolescente atinja o “Sim” e os 03 Indicadores Negativos, onde se requer que o adolescente atinja o “Não”.</p> <p>Apesar da extinção da medida ser prerrogativa do Poder Judiciário, entendemos que são Indicadores pertinentes a serem analisados, cuja efetividade deve ser dialogada com o Poder Judiciário.</p>		
Considerações acerca da Avaliação:		
Encaminhamentos e Atividades Socioeducativas a serem trabalhadas com o Adolescente:		
<p>Equipe Responsável pela Avaliação: Assistente Social: Psicólogo: Pedagogo: Assistente Jurídico: Agentes de Referência da Moradia Conclusiva:</p>		

ANEXO D - Termo de consentimento (adolescentes e família)


**UNIVERSIDADE
VILA VELHA**
ESPIRITO SANTO

Termo de Consentimento Informado
Adolescente

Fui informada sobre a realização da atual pesquisa denominada AS ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI: DIREITOS CONQUISTADOS E APLICADOS PELAS INSTITUIÇÕES LEGAIS. O objetivo geral da pesquisa em questão é analisar as intervenções estatais promovidas na trajetória das adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, e verificar se a família, o Estado e a sociedade cumprem as determinações estabelecidas no artigo 227 da Constituição Federal e no artigo 4o da Lei 8069/90 no que se refere à proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Para tanto me disponho a participar de entrevista e estou ciente de que tenho o direito de não responder questões que me deixem desconfortáveis, sem necessitar expor minhas razões ou, ainda, que poderei deixar de participar da pesquisa a qualquer momento. Fui informada de que não receberei nenhum benefício direto pela participação, mas contribuirei para os resultados acadêmicos da pesquisa.

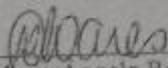
Foi assegurado pela pesquisadora que não serei identificada no relatório da pesquisa, bem como as informações dadas serão utilizadas de modo conjunto aos dados de outras adolescentes, assim como não serão utilizadas para fins de avaliação do cumprimento da medida socioeducativa.

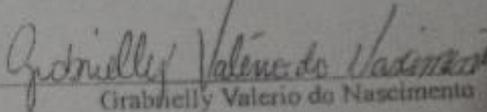
Autorizo a gravação da entrevista e declaro estar ciente do teor desse documento, com o qual concordo.

Vitória, ____ de ____ de 2015.

 Responsável pela adolescente
 Documento de Identidade: _____

 Adolescente
 Documento de Identidade: _____


 Prof.ª Maria Angela Rosa Soares
Secretaria de Apoio ao Acadêmico de Direito


 Gracelly Valério do Nascimento
 Pesquisadora

ANEXO E – Autorização da Presidente da UFI



 GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
 INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO
 ESPÍRITO SANTO

CI/IASES/UFI nº 0121/2015 Cariacica-ES, 20 de Outubro de 2015.

Assunto: Autorização de Entrada de materiais

Ao cumprimentá-lo, venho por meio desta, autorizar a entrada da aluna
GRABRIELLY VALÉRIO DO NASCIMENTO, graduanda em direito,
 matriculada na Universidade de Vila Velha (UVV), recebeu autorização da
 Diretora Presidente do Instituto para realização de uma pesquisa. A mesma
 virá toda sexta-feira, às 13:30h, por dois meses, a contar desta data.

Sem mais para o momento, é o que nos cumpre informar com as cautelas de
 praxe e as homenagens de estilo.

Atenciosamente,


Maria Brígida Casagrande
 Gerente da UFI
 IASES

Maria Brígida Casagrande

Gerente da Unidade Feminina – UFI

A Portaria – Complexo de Cariacica / IASES

Unidade Feminina de Internação (UFI)
 Rodovia Governador José Sette, s/nº, KM 9, Cariacica Sede, ES
 CEP.: 29.156-315
 Tel. (27) 3284.6925 / Telefax (27) 3284.6924